CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2026 – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
153/2026

SISTEMA ELETRÔNICO
https://bnc.org.br/

INTERESSADO
Prefeitura Municipal de Caculé

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.446.915,45

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
03/12/2026 às 17h00min (horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA
04/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2025

GRACIELA CUNHA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

GUILJEFESON OLIVEIRA SANTOS
EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS 16
9. DO TERMO DE CONTRATO 21
10. DO REAJUSTE 22
11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 22
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 22
13. DO PAGAMENTO 22
14. DOS RECURSOS 22
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 09/2025, faz saber aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente no art. 6º, inciso XXXVIII, art. 28, inciso II, Decreto Municipal nº 1.842 de 29 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único (global), formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.12. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação, ocorrerá pelo arrematante após solicitação da Agente de Contratação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (encerramento de recebimento de propostas).

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. O licitante deverá obedecer ao intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme valor cadastrado no sistema.

3.11.1. os lances serão de responsabilidade do fornecedor, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. IMPORTANTE: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para o lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Planilha Orçamentária;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e por esta municipalidade, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

4.13. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes deste Edital.

4.14. Além do cadastro no sistema eletrônico da proposta inicial, deverá também ser encaminhada os seguintes arquivos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

4.14.1. Carta Proposta, assinada pelo sócio administrador, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o processo licitatório, os serviços, o preço global dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

4.14.2. Planilha Orçamentária Sintética;

4.14.3. Composição do B.D.I;

4.14.4. Cronograma;

4.14.5. Encargos Sociais;

4.14.6. Composições Analíticas de Preços Unitários.

4.14.7. A determinação busca evitar que propostas sejam apresentadas de forma incompleta, genérica ou meramente indicativa, o que comprometeria a comparabilidade entre os licitantes. Ao exigir que todos os arquivos referentes a proposta inicial seja formalizada em arquivo (anexos), garante-se a transparência do processo competitivo, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.14.8. O envio dos arquivos da proposta inicial assegura que cada licitante apresente sua oferta em rigorosa conformidade com as especificações técnicas e requisitos do edital e seus anexos.

4.14.9. A exigência também viabiliza o comparativo objetivo entre a proposta inicial e a proposta final apresentada após os lances. Esse controle é imprescindível para garantir a fidelidade da disputa, pois, caso o envio da proposta inicial fosse permitido apenas após a fase de lances, o licitante já teria acesso aos valores finais praticados no certame, o que poderia comprometer a imparcialidade da análise e ensejar distorções competitivas.

4.14.10. O anexo obrigatório com todos os documentos listados para proposta inicial constitui documento formal que viabiliza a auditoria e o controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa, uma vez que permite comprovar, de forma objetiva, os termos da proposta apresentada, evitando alegações de equívocos ou divergências posteriores.

4.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preços unitários/globais simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

4.16. Será exigida, em conjunto com a apresentação dos arquivos da Proposta Inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.16.1. A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.16.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.18. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.18.1. caução em dinheiro: deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Caculé, apresentando-se o comprovante de pagamento, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

4.18.2. títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.18.3. seguro-garantia: emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia;

4.18.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.18.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, a sua escolha, admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme condições e prazos do sistema eletrônico.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.16.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.16.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2. empresas brasileiras;

5.16.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.6.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº123/2006, Lei 14.133/2021 e os itens deste Edital acerca do tema.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta arrematante que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis (presunção relativa) as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.8. Será exigida garantia adicional (exequibilidade), nos termos do art. 59 § 5º, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.6. Havendo indício de inexequibilidade das propostas, tendo em vista o valor orçado pela Administração, a inexequibilidade será considerada após verificação da Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser solicitados documentos complementares, no prazo de (duas) horas contados da solicitação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Poderão ser solicitados à licitante provisoriamente vencedora quaisquer documentos que a Administração julgar necessários, tais como planilhas, composição de custos, Curva ABC, memórias de cálculo e documentos comprobatórios, com a finalidade de subsidiar a análise de exequibilidade da proposta final, devidamente readequada ao lance vencedor.

6.7.2. Os documentos deverão permitir a verificação objetiva da formação do preço, observando, conforme aplicável, os custos diretos e indiretos da execução, inclusive mão de obra com salários e benefícios previstos na legislação e em instrumentos coletivos pertinentes, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos administrativos e lucro/BDI, em compatibilidade com as condições do edital e com o orçamento de referência da Administração.

6.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas finais, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, além das adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

6.9. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10.1.1. Nos termos do item anterior, a(s) proposta(s) melhor classificada(s) poderão passar por análise técnica, caso haja dúvida no atendimento às especificações do Projeto Básico. Nessas hipóteses, o setor especializado no objeto/unidade demandante, emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO OU RECUSA dos serviços ofertados em consonância com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá obrigatoriamente ser apresentada pelos licitantes por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação.

7.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizado ou em formato nato digital.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é de extrema relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail licitacao@cacule.ba.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.2. O Agendamento que trata o subitem anterior, deverá ser requerido em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para abertura da sessão.

7.5.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a vistoria exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do qual a licitação está sendo processada.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, por meio do qual a sessão será suspensa, em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. (Lei 14.133/21, art. 64)

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar durante a fase de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, que deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9. Documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) da licitante.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3. Os documentos referidos no item 8.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.1. Declaração, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, e em atendimento ao disposto no Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido da licitante o Capital Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. A comprovação dos índices econômicos e do capital social mínimo será feita por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica Operacional:

8.6.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou perante a entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

8.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3. Serão exigidos, para fins de qualificação técnica-operacional, o atendimento à exigência de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas (itens) de maior relevância ou valor significativo do objeto: PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 - Referência: 106308; EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referência: 102470; PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.

8.6.4. Será permitido o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional.

8.6.5. Para participação no certame será aceito o Registro e Quitação de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante a entidade profissional competente, de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional respectivo do Estado da Bahia, ou ainda o visto ou registro secundário, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória da entidade profissional.

8.7. Qualificação Técnica Profissional:

8.7.1. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante a entidade profissional competente.

8.7.2. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente junto ao Conselho pertinente;

8.7.3. Apresentação de Declaração da Anuência ao Edital, do(s) profissional(is) indicado(s), com meios idôneos de confirmação da assinatura.

8.7.4. A disponibilidade do responsável técnico devidamente, reconhecido pela entidade competente, comprovada por meios que denotem o compromisso, tais como: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa, certidão da entidade profissional ou outros meios idôneos.

8.7.5. Apresentação de Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada de Atestado de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s), que demonstrem capacidade na execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, apresentando atestado, com respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Profissional.

8.7.6. Para participação no certame será aceito o Registro e Quitação de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante a entidade profissional competente de qualquer Unidade Federativa, porém para assinatura de Contrato será exigido o registro e a regularidade junto ao Conselho Regional respectivo do Estado da Bahia, ou ainda o visto ou registro secundário, tendo em vista que a obra objeto do presente certame encontra-se sobre a responsabilidade fiscalizatória da entidade profissional.

8.7.7. Serão exigidos, para fins de qualificação técnica-profissional, o atendimento à exigência de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas (itens) de maior relevância ou valor significativo do objeto: PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 - Referência: 106308; EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referência: 102470; PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.

8.7.8. Será permitido o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnico-profissional.

8.8. Documentações Complementares obrigatórios, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.8.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.8.4.1. A Lei 14.133/21 limita a obtenção de benefícios às ME-EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, § 2º). Para às contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos (art. 4º, § 3º).

8.8.5. Atestado de Vistoria, emitido por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caculé; ou Declaração de Renúncia da Vistoria, assumindo a responsabilidade e consequências.

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo de vigência da contratação, bem como as possibilidades de prorrogação, consta na Minuta do instrumento contratual e no Projeto Básico.

9.8. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no PPA quando o contrato ultrapassar um exercício.

9.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

9.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

11.2. A execução dos serviços deverá ser efetuado após Ordem de Serviços, de acordo com a programação da Administração Municipal.

11.3. O prazo máximo para o início da execução é a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, em caso de falta de manifestação imediata dos licitantes.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante, o adjudicatário ou o contratado, conforme o caso, sem prejuízo das infrações específicas da execução contratual previstas no Projeto Básico, quando:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva, sem a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade deliberada com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência, exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. multa, na forma e nos percentuais previstos neste Edital e no Projeto Básico;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada segundo a natureza da infração e poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, observados os critérios e percentuais deste Edital e do Projeto Básico.

15.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, a título de multa moratória, sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, a persistência injustificada do atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão de seus efeitos, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observados a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos efeitos da inexecução, os danos decorrentes e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

15.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.4.4. Para os descumprimentos contratuais específicos previstos na Tabela 2 do Projeto Básico que caracterizem infração administrativa diversa da mera mora, será aplicada multa compensatória conforme o grau atribuído na Tabela 1 do Projeto Básico, incidente sobre o valor do contrato, observados os percentuais de 0,5%, 1,0%, 2,0%, 4,0% e 8,0%, conforme o grau da infração, vedada a multiplicação automática do percentual por dia, empregado, item ou ocorrência; e

15.4.5. Para efeito de gradação das multas compensatórias, serão observadas as Tabelas 1 e 2 do Projeto Básico. Nas condutas cuja essência corresponda exclusivamente a atraso injustificado no cumprimento de

obrigação contratual, aplicar-se-á a multa moratória prevista neste Edital enquanto perdurar a mora; a gradação das Tabelas 1 e 2 somente será utilizada quando a conduta caracterizar infração administrativa autônoma ou se converter em inexecução parcial ou total, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador. A multa compensatória observará, em qualquer hipótese, o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa moratória prevista no art. 162 da mesma Lei.

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observada a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, observado o devido processo administrativo.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.16. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como veiculadas pelos demais meios oficiais admitidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por meio de convocação veiculada em sítio eletrônico oficial do município de Caculé, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou requerer esclarecimentos de dúvidas, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br ou por funcionalidade do sistema eletrônico no qual está sendo processada o procedimento licitatório.

17.5. A Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, quando necessário, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos, bem como de outros setores técnicos do município.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sistema eletrônico da licitação e/ou no Diário Oficial do Município, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

17.9. Não cabe ao Município de Caculé qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos canais mencionados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, com o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

18.10. Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, integralmente disponível no Portal da Transparência (cacule.ba.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (gov.br/pncp) e Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações (bnc.org.br). Informações na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos,

sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min, pelo Fone: (77) 3455-1412, ou através do e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

18.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Caculé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, Contrato ou qualquer outro instrumento decorrente deste procedimento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

18.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

18.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

18.12.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de Renúncia;

18.12.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

18.12.6. ANEXO VI – Projeto Básico e seus Anexos.

Caculé – BA, 16 de novembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

(nome da empresa)___, CNPJ n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, vem apresentar a presente carta proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, em que propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência pelo total de R$ _____ (_____), dentro do prazo do cronograma. A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A executar o objeto no prazo e condições previstos no Edital e seus anexos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviços ou outro equivalente.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Localidade, ___ de _____de _____

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA/CARIMBO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 153/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços Comuns de Engenharia, mediante **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, com critério de julgamento pelo menor preço, aferido pelo valor global, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Projeto Básico;
b) Edital da Licitação;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Para fins de delimitação do escopo contratual, integram a contratação exclusivamente os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária e das demais peças técnicas aprovadas. Os serviços preparatórios e complementares não contemplados na planilha da contratação e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade das vias, serão executados, contratados ou providenciados pelo MUNICÍPIO, com recursos próprios, devendo cada frente ser liberada à CONTRATADA somente após verificação de sua aptidão técnica, na forma do Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e os serviços serão executados nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, nas vias Avenida Manoel da Silva Matos, Avenida João Batista da Costa, Avenida João Batista da Costa (trecho 2), Rua Elias Santana, Rua A, Rua B, Rua C, Rua Girassol, Rua Miguel Silva Machado, Rua Edite Sales Bahiana Neri, Rua Rosa Sena Brito, Rua Herminio

Balesteiro da Cruz, Rua Jovina Maria de Jesus, Rua Maria Adélia de Oliveira, Rua Francisco de Oliveira Pinto, Rua F, Rua Botuporã, Rua J e Rua Rosa Gomes dos Santos, no Município de Caculé/BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, a ser emitida pelo Município após a formalização contratual e a liberação das frentes em condições técnicas adequadas.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro, às etapas e aos critérios de medição previstos no Projeto Básico e demais peças técnicas, bem como às condições, metas e cronograma vinculados ao Convênio nº 150/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos da legislação profissional aplicável;

4.1.2. Providenciar, quando legalmente exigíveis e no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, o Cadastro Nacional de Obras - CNO, as autorizações para execução e eventual interdição de vias, bem como os demais cadastros, licenças, registros e autorizações necessários, observada a repartição de responsabilidades definida no Projeto Básico;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com este instrumento, com o Projeto Básico e seus anexos, bem como reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo da responsabilidade objetiva pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. Responder pelos acidentes de trabalho e pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução contratual, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das hipóteses legais de caso fortuito, força maior e demais excludentes reconhecidas pelo ordenamento jurídico;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo

executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado, quando exigível, e provê-lo dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs adequados aos riscos das atividades, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho;
4.1.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra durante a execução dos serviços, com poderes e capacidade para representá-la e adotar as providências compatíveis com os compromissos assumidos;
4.1.20. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;
4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios;
4.1.23. Executar os serviços dentro dos parâmetros, métodos, quantitativos, taxas de aplicação, materiais e padrões de acabamento definidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas, observando as normas da ABNT e as especificações rodoviárias aplicáveis, especialmente a Norma DNIT 147/2012;
4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;
4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.29. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
4.1.30. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento

das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
4.1.31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
4.1.32. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da CONTRATADA, inclusive quanto aos controles tecnológicos, ensaios, certificados e readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades capazes de comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade do objeto;
4.1.33. Executar e comprovar, quando cabíveis, os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações de qualidade dos materiais e serviços de pavimentação, inclusive mediante apresentação de certificados, laudos e registros solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
4.1.34. Implantar e manter a sinalização provisória, os dispositivos de isolamento, cones, barreiras e demais medidas necessárias à segurança do tráfego, dos pedestres, dos trabalhadores e de terceiros durante a execução das frentes de serviço;
4.1.35. Adotar medidas de prevenção e controle ambiental, incluindo a gestão e destinação adequada dos resíduos, a prevenção de derramamentos de ligantes asfálticos, combustíveis e óleos, a proteção dos dispositivos de drenagem e o controle de poeira e ruído, nos limites de sua responsabilidade;
4.1.36. Coordenar a execução com os serviços preparatórios e complementares de responsabilidade do Município, abstendo-se de aplicar o revestimento asfáltico em trecho que não tenha sido formalmente liberado pela FISCALIZAÇÃO ou que não apresente condições técnicas adequadas;
4.1.37. Apresentar, para fins de recebimento e encerramento, os documentos técnicos exigidos no Projeto Básico, inclusive relatório final de execução e conformidade, ARTs pertinentes, as built quando aplicável, laudos e ensaios, termos de garantia, Diário de Obra e registros fotográficos;
4.1.38. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, durante toda a execução contratual.
4.1.39. Cumprir as demais obrigações previstas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram a contratação, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.12. Compete à Contratante promover, previamente à execução dos serviços, o enquadramento ambiental da intervenção e obter, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações, anuências, declarações de dispensa ou demais manifestações dos órgãos ambientais competentes necessárias à implantação do empreendimento, disponibilizando à Contratada as respectivas condicionantes para cumprimento durante a execução;
7.1.13. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos;
7.1.14. Executar, contratar ou providenciar, com recursos próprios e em momento compatível com o cronograma da obra, os serviços preparatórios e complementares não integrantes da planilha da contratação, especialmente terraplenagem, cortes e aterros, regularização e compactação da base, meio-fio, drenagem superficial, sinalização vertical, lombadas e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade das vias, liberando cada frente à CONTRATADA somente após verificação de sua aptidão técnica.
7.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram a contratação, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2027, devendo abranger o prazo de execução de 11 (onze) meses e as providências administrativas de recebimento, medições finais, liquidação e pagamento, observado o Convênio nº 150/2026.
10.2. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessária formalização administrativa e da observância das condições do instrumento de transferência.

10.2.1. Eventual necessidade de execução física ou financeira para além da vigência do Convênio nº 150/2026, ou de prazo posterior ao estabelecido no item 10.1, deverá ser precedida, quando cabível, da reprogramação ou prorrogação do instrumento de transferência e da correspondente formalização nos autos, mediante manifestação técnica da FISCALIZAÇÃO e observância da legislação aplicável.
10.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
10.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
10.2.2.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos, a CONTRATANTE procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável, justificadamente, por igual período, e efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação, observadas as demais condições previstas no Projeto Básico e neste Contrato.
11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
11.2.1. As medições serão realizadas preferencialmente em periodicidade mensal, com base no avanço físico efetivamente executado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a planilha orçamentária contratada e o regime de empreitada por preço global, mediante apresentação de planilha de medição e memória de cálculo detalhada, sendo a Administração Local remunerada proporcionalmente ao andamento financeiro da obra.
11.2.1.1. A planilha orçamentária e o cronograma constituem referências para aferição da evolução física e financeira do objeto, sem descaracterizar a natureza de preço certo e total da empreitada por preço global, sendo passíveis de medição apenas os serviços efetivamente executados, tecnicamente conformes e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, a comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO e a ART de execução devidamente registrada.
11.2.1.4. A cada medição, a CONTRATADA apresentará o Diário de Obra atualizado e, quando aplicáveis ao período medido, os certificados, ensaios, laudos e demais registros de controle tecnológico dos materiais e serviços executados.
11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação completa da medição, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, avaliando a conformidade quantitativa, qualitativa e técnica dos serviços executados e dos documentos comprobatórios apresentados.
11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
11.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos previstos neste

Contrato e no Projeto Básico.
11.3.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade do documento fiscal com a medição aprovada, os serviços efetivamente executados e a documentação de regularidade e acompanhamento exigida neste Contrato e no Projeto Básico, incluindo, no mínimo:
a. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis;
b. Planilha de medição aprovada, Diário de Obra e registros técnicos de controle e qualidade aplicáveis ao período, além dos documentos específicos exigidos para a primeira e para a última medição.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem que a irregularidade, por si só, impeça o pagamento das parcelas efetivamente executadas, aprovadas e atestadas, até decisão sobre as medidas administrativas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, na forma do Projeto Básico e da legislação aplicável.
11.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente e aplicável ao caso concreto.
11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
11.5.2. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional observará o regime tributário que lhe seja legalmente aplicável e apresentará, quando exigível, a documentação comprobatória necessária à correta realização ou dispensa das retenções.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA sem previsão contratual ou sem autorização formal quando exigível. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestado pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da medição final comprobatória da conclusão do objeto.
11.9. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, pro rata die, pelo IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, desde o término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, ressalvada a existência de norma municipal específica que discipline critério diverso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Concluídas as obras e/ou serviços contratados, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO, acompanhada dos documentos exigidos para o encerramento da execução, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizar o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.
12.1.1. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos ensaios, testes e verificações técnicas aplicáveis e à apresentação da documentação prevista no Projeto Básico, inclusive Diário de Obra, certificados, laudos, registros de controle tecnológico e demais elementos necessários à aferição da conformidade da execução.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
12.2.1. Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório detalhado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pela FISCALIZAÇÃO, com o registro das eventuais pendências e, quando cabível, do prazo fixado para seu saneamento.
12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
12.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, desde que tenham sido sanadas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO e apresentados, no mínimo, quando aplicáveis: relatório final de execução e conformidade; ARTs ou RRTs pertinentes; as built e memorial final atualizado; laudos, ensaios e registros de controle tecnológico; termos de garantia; liberações de concessionárias e órgãos competentes; Diário de Obra; registros fotográficos finais e demais documentos previstos no Projeto Básico.
12.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução, nem a responsabilidade objetiva, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis até o transcurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da Administração. Após esse interregno, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por índice setorial que venha a substituí-lo, mediante aplicação sobre as parcelas ainda não executadas, observada a legislação vigente.
13.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.
13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído com os elementos técnicos e econômicos necessários à sua análise e será decidido pela Administração, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação completa da documentação, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo da observância dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, e da correspondente dotação orçamentária prevista para o objeto, conforme discriminado a seguir:
UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE:
2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração
UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
PROJETO/ATIVIDADE:
1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem
1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público
2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
ELEMENTO:
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.71.70.00 Rateio pela Participacao em Consórcio Público
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.71.70.00 Rateio pela Participacao em Consórcio Público
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2. As dotações relativas aos exercícios subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Jefferson Braulino Moreira Xavier, Coordenador do Departamento de Engenharia Civil, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato, com o Projeto Básico, com o Edital e com os demais documentos que integram a contratação.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.11.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, indicando a situação física e financeira do objeto e eventual necessidade de adoção das providências cabíveis para conclusão do escopo, observados o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Convênio nº 150/2026.
15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.13. A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da execução e da vigência, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias ao recebimento, encerramento ou, quando legalmente cabível, à formalização das medidas destinadas à conclusão integral do objeto.
15.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
15.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

15.18.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura de Caculé, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, a nova planilha passará a integrar o contrato, preservados, quanto aos itens existentes, os preços unitários contratados e a relação de desconto global. Para itens novos não contemplados no contrato, os preços serão fixados na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021, e os aditamentos não poderão reduzir, em favor da CONTRATADA, a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, nos termos do art. 128 da mesma Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. A multa poderá ser aplicada às infrações previstas no item 17.1 e poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis.

17.2.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

17.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.3. Para fins de cálculo e dosimetria das multas, serão observados os critérios, percentuais e a gradação estabelecidos no Projeto Básico, que integra este Contrato independentemente de transcrição, sem prejuízo dos limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3.1. Pelo atraso injustificado de até 15 (quinze) dias na execução do objeto, poderá incidir multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, na forma e sobre a base de cálculo previstas no Projeto Básico.
17.3.2. Ultrapassado o prazo referido no item anterior ou caracterizada a inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), observados os critérios do Projeto Básico, a gravidade da conduta e o piso legal estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3.3. Na hipótese de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), observados os critérios do Projeto Básico, a gravidade da conduta e o piso legal estabelecido no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3.4. Para as infrações sujeitas à gradação específica prevista no Projeto Básico, poderão ser utilizados os percentuais diários de 0,2%, 0,4%, 0,8%, 1,6% e 3,2%, correspondentes aos graus 01 a 05, incidentes sobre o valor mensal de referência, entendido como o valor global do contrato dividido pelos 11 (onze) meses do prazo original de execução, observado o enquadramento da ocorrência na tabela integrante do Projeto Básico.
17.3.5. A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sanção de multa, considerada nos termos legais aplicáveis ao caso concreto, respeitar o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.5. A aplicação de multa será precedida da oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
17.6. As multas e indenizações definitivamente apuradas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração.
17.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer cumulativamente com a multa, na forma do § 7º do mesmo artigo.
17.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível e no prazo legal.
17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para extinção do presente Contrato, sem prejuízo das demais hipóteses e condições legais, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis:
18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
18.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
18.11. Nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato, observadas as condições, exceções e efeitos previstos nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo e nas demais disposições legais aplicáveis.
18.12. A extinção deste Contrato poderá ser:
18.13. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.14. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
18.15. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.16. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
18.17. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
18.18. devolução da garantia;
18.19. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
18.20. pagamento do custo da desmobilização.
18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
18.22. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
18.23. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
18.24. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
18.25. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do Edital, do Projeto Básico e dos demais documentos vinculantes, observados os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o inteiro teor deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia e devendo ocorrer, no caso decorrente de licitação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações adicionais exigidas pela legislação local e da manutenção do instrumento em sítio eletrônico oficial.
20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, nos termos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.
21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caculé – BA, em xxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE CACULÉ
Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Município de Caculé, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. (quando couber) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, nos termos da Lei 14.133/21, no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não;

3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6**.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

8. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

Localidade, ___ de _____de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ASSINATURA/CARIMBO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ _____, vistoriou, por meio de (responsável legal ou responsável técnico) o local onde será a efetuada a execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, movida pela Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Caculé – BA, ___ de _____de _____

_____
TÉCNICO DA PREFEITURA DE CACULÉ

[OU]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), DECLARA para os fins da Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, movida pela Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, estando de acordo com as disposições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA/CARIMBO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Previsão Legal
Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Orientações Normativas: Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
[...]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Obra e Saneamento

Equipe de Planejamento:
JERFFESON BRAULINO MOREIRA XAVIER - Coordenador de Engenharia Civil
CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES - Secretário Municipal de Obra e Saneamento
DANIELA MOREIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Problema Resumido
Diversos trechos da malha viária urbana dos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube apresentam vias em leito natural, sem revestimento adequado e com limitações relacionadas ao escoamento superficial das águas pluviais. Essa condição provoca poeira no período seco e, durante as chuvas, formação de lama, sulcos, erosões e dificuldades de circulação, afetando a segurança viária, a mobilidade de veículos e pedestres, o acesso aos serviços públicos e a conservação da infraestrutura urbana. Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de solução tecnicamente adequada e economicamente viável para melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, durabilidade e drenagem superficial das vias abrangidas pela demanda, em benefício da coletividade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade que motiva a contratação pretendida, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A necessidade administrativa decorre das condições atuais de trechos da malha viária urbana situados nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, nos quais a ausência de revestimento viário adequado e as limitações do escoamento superficial das águas pluviais prejudicam a circulação regular e segura da população.

As vias abrangidas apresentam, em sua situação atual, superfície predominantemente em leito natural. Em períodos de estiagem, ocorre intensa geração de poeira; nos períodos chuvosos, verificam-se lama, sulcos e erosões superficiais, com redução da capacidade de tráfego e maior desgaste das vias.

Sob a perspectiva do interesse público, a situação afeta a mobilidade urbana e a acessibilidade cotidiana, repercutindo no deslocamento de moradores, veículos de serviço, transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos, atividades comerciais e demais serviços que dependem de circulação viária minimamente estável e segura.

A permanência do quadro atual produz efeitos negativos à coletividade, especialmente porque:
a) dificulta a circulação de veículos, ciclistas e pedestres, elevando o desconforto e o risco de incidentes em trechos com irregularidades, lama ou erosões;
b) favorece o acúmulo e o escoamento desordenado de águas pluviais, potencializando processos erosivos e a degradação prematura do leito viário;
c) intensifica a emissão de poeira nos períodos secos e a formação de lama nos períodos chuvosos, com reflexos sobre a limpeza urbana, o conforto ambiental e as condições de acesso aos imóveis;
d) aumenta a necessidade de manutenções corretivas recorrentes, com emprego repetitivo de máquinas, pessoal e materiais, sem proporcionar solução duradoura para a deficiência estrutural identificada.

Nesse contexto, a Administração necessita identificar solução capaz de elevar o padrão de trafegabilidade e segurança das vias, disciplinar o escoamento superficial das águas, reduzir intervenções corretivas recorrentes e proporcionar infraestrutura urbana mais estável e durável, devendo a alternativa ser definida a partir da análise técnica e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o planejamento estratégico para a demanda, mesmo sem formalização de Plano de Contratações Anual:

O Município de Caculé/BA não dispõe, por ora, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente consolidado. Ainda assim, a demanda está inserida no planejamento municipal de melhoria da

infraestrutura viária urbana, por buscar enfrentar deficiência concreta de mobilidade, segurança e conservação em vias dos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube.

A necessidade encontra respaldo específico no Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, instrumento de cooperação técnica e financeira voltado à melhoria da infraestrutura viária nas áreas abrangidas. O plano de trabalho vigente, após reprogramação, contempla área total de intervenção de 56.563,85 m² e recursos financeiros vinculados à execução do empreendimento.

Embora inexistente PCA consolidado, a demanda deve manter compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento orçamentário e de gestão do Município, especialmente Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além das obrigações e metas assumidas perante o órgão concedente.

a) PPA: a necessidade se relaciona às diretrizes de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura municipal, por envolver intervenção destinada a ampliar a mobilidade, a segurança viária e a qualidade das condições de circulação em bairros urbanos;

b) LDO: a demanda é compatível com prioridades administrativas relacionadas à infraestrutura, mobilidade e execução de investimentos estruturantes, devendo sua implementação observar as metas fiscais, a disponibilidade orçamentária e o cronograma do instrumento de transferência;

c) LOA: a contratação deverá estar amparada por dotação compatível e por fonte de recurso adequada, considerando os recursos transferidos no âmbito do Convênio nº 150/2026 e as despesas que, por não integrarem o orçamento conveniado, sejam assumidas pelo Município com recursos próprios.

A articulação entre os instrumentos de planejamento municipal e o Convênio nº 150/2026 assegura finalidade pública definida, fonte de financiamento identificada e cronograma de execução relacionado a metas previamente pactuadas, devendo a fase preparatória preservar essa aderência para evitar incompatibilidades entre o procedimento licitatório, o projeto técnico e o plano de trabalho aprovado.

Em conformidade com o caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilização com o PCA é exigível sempre que esse instrumento houver sido elaborado. Assim, a ausência de PCA formalmente consolidado não impede o prosseguimento do planejamento, desde que a necessidade esteja adequadamente caracterizada e demonstrada sua compatibilidade com os instrumentos orçamentários e com o convênio que dá suporte à demanda.

Dessa forma, a necessidade pública examinada apresenta aderência ao planejamento municipal e ao instrumento de cooperação firmado com a CONDER, possuindo suporte institucional e financeiro para prosseguimento da fase preparatória, sem antecipar, neste estágio, a escolha da solução técnica ou da forma de execução que será definida após o levantamento de mercado.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade identificar e descrever os requisitos da contratação, compreendidos como as condições técnicas, administrativas, operacionais e legais que devem ser atendidas:

1. REQUISITOS TÉCNICOS

a) A solução a ser adotada deverá proporcionar superfície viária estável, regular, segura e compatível com o tráfego local, com desempenho adequado às condições de uso urbano e às características das vias abrangidas;
b) A solução deverá assegurar tratamento tecnicamente adequado do escoamento superficial das águas pluviais, evitando concentração indevida de fluxos, erosões, empoçamentos e degradação precoce da infraestrutura viária;
c) Os materiais, equipamentos e métodos executivos deverão atender às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade definidos pelos órgãos competentes, inclusive quanto ao controle tecnológico dos serviços;
d) Deverá ser preservada a compatibilidade da intervenção com acessos a imóveis, cruzamentos, dispositivos de drenagem, redes de serviços públicos e demais elementos existentes no sistema viário;
e) A execução deverá contemplar gestão adequada de resíduos, prevenção de derramamento de materiais potencialmente poluentes e medidas de controle de poeira, ruído e interferências temporárias no tráfego;
f) Os serviços que, por sua natureza, exijam responsabilidade técnica deverão ser executados e acompanhados por profissionais legalmente habilitados, com os correspondentes registros de responsabilidade perante o conselho profissional competente;
g) A solução deverá permitir aferição objetiva de qualidade, desempenho, quantitativos e resultados, de modo a viabilizar fiscalização, medição, recebimento e responsabilização contratual com base em critérios técnicos previamente definidos.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS

a) garantir condições de circulação mais regulares e seguras durante os períodos seco e chuvoso, reduzindo interrupções e dificuldades de acesso;
b) melhorar o comportamento do escoamento superficial das águas pluviais, de forma integrada às condições geométricas e aos dispositivos existentes ou a executar;
c) reduzir a ocorrência de poeira, lama, sulcos e erosões que atualmente afetam a mobilidade e a conservação das vias;
d) proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária e reduzir a necessidade de intervenções corretivas repetitivas de curto prazo;
e) assegurar solução compatível com a manutenção futura e com a capacidade operacional do Município, evitando tecnologias excessivamente complexas ou de difícil reposição no mercado regional.

3. LEGISLAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

a) observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis ao planejamento, licitação, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia;

b) observância das normas técnicas da ABNT, das especificações e normas rodoviárias aplicáveis e dos critérios técnicos estabelecidos no projeto básico e demais documentos de engenharia;
c) atendimento às normas de segurança do trabalho, sinalização de obras e segurança viária, com manutenção de condições adequadas de circulação ou de rotas alternativas durante a execução;
d) atendimento às regras de acessibilidade aplicáveis aos pontos de interface com circulação de pedestres, calçadas, travessias e acessos, quando integrantes das áreas afetadas pela intervenção;
e) observância integral das obrigações, metas, limites de aplicação, cronogramas e demais condicionantes do Convênio nº 150/2026 e do respectivo Plano de Trabalho vigente, celebrado com a CONDER.

4. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução deverá ser acompanhada mediante registros técnicos, medições, relatórios, controles de qualidade e documentação comprobatória suficiente para demonstrar a conformidade dos serviços executados, o cumprimento do cronograma e a adequada aplicação dos recursos. A Administração deverá, ainda, observar os procedimentos de monitoramento e prestação de contas exigidos pelo Convênio nº 150/2026 e pela CONDER.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica.
2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.
3. Habilitação Econômico-Financeira, na extensão necessária e proporcional aos riscos da contratação.
4. Habilitação Técnica.

6. CONSIDERAÇÕES DO TÓPICO

Os requisitos acima foram definidos a partir do problema público e dos padrões de desempenho esperados, buscando preservar objetividade, proporcionalidade e competitividade. Eles deverão orientar a comparação das alternativas disponíveis e, posteriormente, a elaboração do projeto básico, do edital e do instrumento contratual, sem impor, nesta etapa, solução técnica específica além do necessário à satisfação da necessidade.

A padronização objetiva dos resultados pretendidos, a existência de técnicas executivas amplamente conhecidas no setor de infraestrutura viária e a possibilidade de especificação por parâmetros usuais de desempenho indicam que a futura contratação poderá ser estruturada no campo das obras e serviços comuns de engenharia, desde que a solução escolhida mantenha essas características de padronização e baixa heterogeneidade técnica.

A definição definitiva da solução, do regime de execução e do escopo contratual será apresentada após o levantamento de mercado. Assim, os requisitos ora estabelecidos funcionam como critérios de avaliação das alternativas e não como antecipação da escolha que será fundamentada nas seções subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

QUANTITATIVOS E VALORES

Nos termos do art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade apresentar, de forma fundamentada, as estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, bem como a estimativa do valor da

contratação, com a devida indicação dos preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte técnico, com vistas à adequada fundamentação da fase preparatória:

1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTO DE SUPORTE

Para fins de dimensionamento da demanda, os levantamentos e documentos técnicos do Convênio nº 150/2026 indicam área total de intervenção de 56.563,85 m², distribuída por vias dos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube. A memória de cálculo encontra-se materializada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o processo, com discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos e composições de preços.

Os quantitativos de referência considerados no orçamento compreendem, entre outros, 56.563,85 m² de área destinada ao tratamento da superfície viária, 15.791,48 m de sinalização horizontal, 8 m² de placa de obra, 11 meses de administração local, além dos quantitativos de transporte dos materiais asfálticos. Tais parâmetros permitem avaliar a escala econômica da intervenção e a compatibilidade do valor estimado com a demanda, sem prejuízo da escolha da solução no levantamento de mercado.

2. FONTES DE PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa orçamentária constante do processo foi elaborada com base em referências oficiais e composições técnicas, observando a sistemática aplicável às obras e serviços de engenharia e a necessidade de compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram utilizadas as seguintes bases e referências:
a) SINAPI - referência 05/2026, base Bahia, utilizado para serviços preliminares, administração local, transporte de material asfáltico, sinalização horizontal e como referência técnica das composições próprias;
b) ORSE - referência 03/2026, base Sergipe, utilizada para o serviço de limpeza de ruas;
c) composições próprias CPU16 e CPU17, estruturadas a partir de referências do SINAPI para os serviços de imprimação e revestimento asfáltico, conforme memória orçamentária integrante do processo;
d) memorial descritivo e levantamentos de campo como documentos de suporte aos quantitativos e às condições de execução;
e) encargos sociais considerados no regime não desonerado, embutidos nos preços unitários de mão de obra conforme as bases utilizadas;
f) preços unitários e quantitativos consolidados na planilha orçamentária aprovada no âmbito do Convênio nº 150/2026.

As composições próprias foram utilizadas para serviços específicos não reproduzidos diretamente pelas tabelas de referência na forma necessária ao projeto, mantendo identificação das composições de origem e memória de cálculo suficiente para auditoria e conferência pela fiscalização.

Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra encontram-se considerados no regime não desonerado, conforme indicação da planilha orçamentária, devendo o orçamento de referência permanecer coerente com esse regime durante a licitação e a análise das propostas.

3. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

A planilha orçamentária adota BDI de referência de 20,09%, aplicado aos preços unitários dos serviços para composição do valor estimado, contemplando os componentes indiretos pertinentes à execução da obra, conforme metodologia orçamentária adotada no projeto. Eventuais arredondamentos decorrentes da aplicação do percentual nos preços unitários devem ser lidos em conjunto com a planilha oficial.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos quantitativos, nas composições e nos preços unitários constantes da planilha orçamentária, o valor global estimado da contratação é de R$ 2.446.915,45 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao valor vigente do Convênio nº 150/2026 após sua reprogramação.

Descrição	Valor (R$)
Total dos custos diretos (sem BDI)	2.038.562,90
Impacto do BDI nos preços unitários (BDI de referência: 20,09%)	408.352,55
Valor total estimado da contratação (com BDI)	**2.446.915,45**

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTIMATIVA

O orçamento de referência evidencia custos diretos de aproximadamente R$ 2.038.562,90 e valor global de R$ 2.446.915,45 após a incidência do BDI nos preços unitários. A diferença aritmética entre esses totais reflete a aplicação e o arredondamento do BDI em cada composição. O Plano de Trabalho vigente atribui à CONDER a parcela financeira de R$ 2.446.915,45; os serviços necessários à plena funcionalidade do empreendimento que não estejam contemplados na planilha orçamentária deverão ser executados ou providenciados pelo Município com recursos próprios, conforme documentação técnica do convênio, não integrando o valor desta contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, mapear as alternativas e soluções aptas ao fornecimento e aferir a compatibilidade entre a demanda da Administração Pública e as práticas correntes do setor. A seguir, são apresentadas as alternativas analisadas, com suas respectivas vantagens, desvantagens e análise conclusiva:

1. QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA X EXECUÇÃO INDIRETA

1.1. Alternativa 1 - Execução direta pela Administração

Consiste na execução dos serviços por meios próprios do Município, com mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e responsabilidade técnica diretamente pela Administração.
a) Vantagens: possibilidade de utilização de estrutura municipal já existente em atividades preparatórias e complementares; controle direto das frentes de serviço; e eliminação de parcela de custos indiretos associados à contratação de terceiros, quando houver disponibilidade efetiva de pessoal, máquinas e insumos.
b) Desvantagens: a execução integral da pavimentação asfáltica em escala superior a 56 mil m² exige cadeia logística própria para ligantes e agregados, equipamentos especializados de distribuição e compactação, transporte de material asfáltico, controle tecnológico e equipe qualificada, o que demandaria mobilização extraordinária da estrutura municipal. A concentração desses recursos em uma obra dessa dimensão poderia comprometer outras atividades permanentes, além de transferir integralmente à Administração os riscos de produção, qualidade, logística, produtividade e garantia do resultado.

1.2. Alternativa 2 - Execução indireta, mediante contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa especializada em infraestrutura viária para executar, sob sua responsabilidade técnica e operacional, os serviços definidos no projeto e no orçamento, mediante fornecimento dos recursos materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao escopo contratual.
a) Vantagens: disponibilidade de equipamentos e equipes especializadas; logística integrada para aquisição, transporte e aplicação de materiais asfálticos; responsabilização técnica e contratual pela qualidade e pelos prazos; possibilidade de exigir controle tecnológico e padrões objetivos de desempenho; e preservação da estrutura municipal para execução dos serviços preparatórios e demais atividades públicas regulares.
b) Desvantagens: incidência de custos indiretos próprios da contratação empresarial; necessidade de processo licitatório, fiscalização técnica estruturada e gestão cuidadosa das interfaces entre os serviços contratados e aqueles que permanecerão sob responsabilidade do Município.

1.3. Análise conclusiva

Considerando a extensão da intervenção, a necessidade de equipamentos específicos e a logística de materiais asfálticos, a execução indireta mostra-se mais adequada para o núcleo especializado da intervenção. A estrutura municipal poderá ser utilizada nos serviços preparatórios e complementares que não integram a planilha contratual, mas a execução da camada de pavimentação e dos serviços orçados demanda organização produtiva especializada, controle de qualidade e responsabilização contratual que recomendam a contratação de empresa do ramo.

2. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Definida a execução indireta como alternativa mais adequada, passam a ser examinados os regimes contratuais compatíveis com o grau de definição do projeto, dos quantitativos e das condições de execução.

2.1. Alternativa 1 - Empreitada por preço unitário

A remuneração é pactuada por unidades de serviço efetivamente executadas e medidas, sendo apropriada quando os quantitativos possuem maior incerteza ou podem variar de forma relevante durante a execução.
a) Vantagens: maior flexibilidade para absorver variações quantitativas justificadas e medição diretamente vinculada às unidades efetivamente executadas;
b) Desvantagens: maior carga de medição item a item, menor previsibilidade do valor final e maior exposição a alterações quantitativas, quando o projeto já oferece detalhamento suficiente para contratação por resultado global.

2.2. Alternativa 2 - Empreitada integral

A empreitada integral envolve a entrega de empreendimento completo e apto à operação, reunindo sob responsabilidade do contratado todas as etapas necessárias ao funcionamento do conjunto.
a) Vantagens: concentração ampla de responsabilidades em um único contratado;
b) Desvantagens: não se ajusta adequadamente ao caso, pois parte relevante das providências preparatórias e complementares não incluídas na planilha será executada pelo próprio Município, inexistindo transferência integral de todas as etapas do empreendimento à futura contratada.

2.3. Alternativa 3 - Contratação por tarefa

O regime por tarefa destina-se, em regra, à contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
a) Vantagens: simplicidade para intervenções pontuais e de reduzida dimensão;
b) Desvantagens: incompatibilidade com a escala, a continuidade e a complexidade logística dos serviços de pavimentação pretendidos, que não se caracterizam como tarefa isolada de pequena monta.

2.4. Alternativa 4 - Empreitada por preço global

Na empreitada por preço global, a remuneração é estabelecida por preço certo e total para a execução do escopo definido, com medições vinculadas ao avanço físico e às etapas do cronograma, sem afastar a verificação dos quantitativos e da qualidade efetivamente executados.
a) Vantagens: maior previsibilidade orçamentária; responsabilização do contratado pelo conjunto definido; compatibilidade com projeto básico e planilha orçamentária que já estabelecem área de intervenção, serviços, quantitativos e métodos executivos; simplificação das medições por etapas; e melhor integração da logística de materiais e equipamentos ao longo das diversas vias;
b) Desvantagens: menor flexibilidade para alterações relevantes de quantitativos ou de escopo, exigindo que as condições de campo e os serviços preparatórios de responsabilidade municipal estejam adequadamente concluídos ou programados antes do avanço de cada frente de pavimentação.

2.5. Análise conclusiva
O conjunto documental disponível apresenta projeto básico, memorial descritivo, área de intervenção definida, quantitativos e planilha orçamentária detalhada, permitindo delimitação objetiva do escopo contratual. Nessas condições, a empreitada por preço global, prevista no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com a contratação, desde que a fiscalização condicione a liberação das frentes à conclusão das providências preparatórias atribuídas ao Município.

3. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica como solução mais adequada a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para realizar os serviços orçados de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e atividades complementares correlatas. A escolha concilia capacidade técnica especializada, logística de materiais e equipamentos, responsabilização contratual, previsibilidade financeira e economia de escala, mantendo sob responsabilidade municipal os serviços preparatórios e complementares expressamente excluídos da planilha da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e o atendimento integral da necessidade identificada pela Administração Pública:

1. DEFINIÇÕES GERAIS

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, abrangendo as seguintes vias: Avenida Manoel da Silva Matos, Avenida João Batista da Costa, Avenida João Batista da Costa (trecho 2), Rua Elias Santana, Rua A, Rua B, Rua C, Rua Girassol, Rua Miguel Silva Machado, Rua Edite Sales Bahiana Neri, Rua Rosa Sena Brito, Rua Herminio Balesteiro da Cruz, Rua Jovina Maria de Jesus, Rua Maria Adélia de Oliveira, Rua Francisco de Oliveira Pinto, Rua F, Rua Botuporã, Rua J e Rua Rosa Gomes dos Santos. A contratação está vinculada ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

A execução contratual abrangerá os serviços efetivamente previstos na planilha orçamentária e no projeto básico, incluindo serviços preliminares, administração local, imprimação com asfalto diluído CM-30, revestimento em Tratamento Superficial Duplo - TSD com emulsão RR-2C, transporte de material asfáltico, sinalização horizontal e limpeza. Os serviços necessários à plena funcionalidade das vias que não constem da planilha, inclusive preparação de subleito e base, terraplenagem, compactação, meio-fio, drenagem superficial ou dispositivos complementares, quando não orçados, serão executados ou providenciados pelo Município com recursos próprios, conforme o memorial e a declaração que integram o processo.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 6º, inciso XII, o conceito de obra:

> *toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.*

Já o conceito de serviço de engenharia é tratado no art. 6º, inciso XXI, que dispõe:

> *toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são*

> *estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso.*

No caso concreto, o escopo reúne obra e serviços de engenharia executados mediante métodos usuais e amplamente dominados pelo mercado de infraestrutura viária, com especificações objetivas de materiais, equipamentos, quantitativos e padrões de execução. A pavimentação em TSD é disciplinada por referências técnicas consolidadas, inclusive a norma DNIT 147/2012 indicada no projeto, e não exige solução tecnológica singular ou de elevada heterogeneidade, razão pela qual o objeto se caracteriza como obra e serviços comuns de engenharia.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA

A concorrência, prevista no art. 28, inciso II, e conceituada no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, é modalidade aplicável à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Para o presente objeto, o enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia decorre da possibilidade de definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade, com técnicas usuais e critérios de medição verificáveis.
a) o núcleo técnico do objeto - imprimação, revestimento em TSD, transporte de ligantes, compactação, sinalização horizontal e limpeza - é composto por serviços padronizados e recorrentes em obras de pavimentação urbana;
b) os métodos executivos, equipamentos e materiais são conhecidos e ofertados por empresas do setor, sem dependência de solução proprietária, inovação estrutural específica ou tecnologia singular;
c) os documentos da fase preparatória definem área, unidades, quantitativos, composições e padrões de execução suficientes para comparação objetiva das propostas e fiscalização do resultado.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como obra e serviços comuns de engenharia. A classificação decorre das características concretas do objeto e do grau de padronização técnica, e não da mera repetitividade da contratação, permitindo adoção dos prazos e procedimentos legalmente previstos para essa categoria.

Embora a Lei nº 14.133/2021 não apresente definição autônoma de "obra comum", o diploma utiliza expressamente a categoria "obras e serviços comuns de engenharia" para fins procedimentais. No caso em análise, a baixa heterogeneidade técnica, a padronização das soluções construtivas e a existência de especificações mensuráveis sustentam o enquadramento como comum, sem prejuízo da responsabilidade técnica e dos controles próprios de obras de engenharia.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A opção pela contratação de empresa especializada, mediante execução indireta e empreitada por preço global, fundamenta-se nos elementos técnicos e econômicos identificados no levantamento de mercado, especialmente:
a) na necessidade de equipamentos próprios de pavimentação, caminhões-tanque, distribuidores de ligante, rolos compactadores e equipes habituadas à aplicação de materiais asfálticos, com controle de produtividade e qualidade;

b) na disponibilidade de projeto básico, memorial descritivo e orçamento que definem área total de 56.563,85 m², serviços, quantitativos, materiais e referências de preços, possibilitando planejamento integrado e preço global;
c) na divisão objetiva de responsabilidades: a contratada responderá pelos itens orçados e pela qualidade de sua execução, enquanto o Município deverá entregar cada frente em condições técnicas adequadas e executar os serviços preparatórios ou complementares que não integram a planilha, evitando sobreposição de escopos.

Considerada em seu ciclo de vida, a solução compreende preparação das frentes pelo Município, mobilização da contratada, execução da imprimação e do TSD, transporte dos materiais, sinalização horizontal, limpeza, controles de qualidade, recebimento e período de garantia. A durabilidade do resultado dependerá da correta compatibilização entre base, drenagem superficial, revestimento, sinalização e manutenção posterior das vias.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Operacionalmente, a execução deverá ser programada por frentes de serviço, considerando a distribuição das vias nos quatro bairros, a sequência de preparação das bases pelo Município, as condições meteorológicas e a necessidade de manter acessos locais. A fiscalização deverá liberar apenas trechos tecnicamente aptos ao recebimento da imprimação e do revestimento, registrando as condições de cada frente e os resultados dos controles de qualidade.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução permite concentrar em um único contrato a mobilização de equipamentos especializados, a aquisição em escala dos materiais asfálticos e a administração local, reduzindo duplicidades de custos indiretos. O valor estimado de R$ 2.446.915,45 encontra-se vinculado ao Plano de Trabalho do Convênio nº 150/2026, devendo os pagamentos observar as medições, o cronograma físico-financeiro e a efetiva disponibilidade dos repasses.

Em síntese, a solução escolhida combina execução especializada dos serviços de pavimentação orçados com atuação complementar do Município nas etapas não abrangidas pela planilha, permitindo alcançar o resultado global de melhoria da infraestrutura viária e da drenagem superficial com responsabilidades claramente delimitadas, padrões técnicos objetivos e mecanismo contratual compatível com a natureza comum da obra e dos serviços de engenharia.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, do mesmo diploma legal, a Administração deve justificar, na fase de planejamento da contratação, a opção pelo parcelamento ou não do objeto. Assim, a presente seção tem por finalidade apresentar as razões técnicas, operacionais e econômicas que orientam a definição da estratégia de contratação adotada para o objeto em análise, considerando as especificidades do objeto a ser contratado, os benefícios da opção adotada e à eficiência da execução:

1. ANÁLISE TÉCNICA DO OBJETO

Embora a intervenção esteja distribuída em diversas vias, o objeto possui elevada homogeneidade técnica: as frentes compartilham os mesmos métodos de pavimentação, materiais, equipamentos,

controles de qualidade, logística de fornecimento e padrões de sinalização, compondo um único empreendimento de infraestrutura viária financiado pelo Convênio nº 150/2026.

A divisão do escopo contratual por rua, bairro ou etapa de pavimentação tenderia a fracionar uma cadeia produtiva integrada e poderia gerar riscos técnicos e operacionais, tais como:
a) repetição de mobilizações de equipamentos pesados e equipes especializadas, com perda de produtividade e dificuldade de sincronização com o fornecimento de ligantes e agregados;
b) possibilidade de adoção de procedimentos executivos ou controles de qualidade distintos entre trechos contíguos ou funcionalmente relacionados, reduzindo a uniformidade do resultado;
c) multiplicação de interfaces contratuais e de responsabilidade por defeitos, falhas de acabamento, sinalização ou transições entre trechos executados por contratados diferentes;
d) maior complexidade para compatibilizar cronogramas de múltiplas empresas com os serviços preparatórios que serão realizados pelo Município antes da liberação de cada frente.

2. ANÁLISE ECONÔMICA

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada favorece economia de escala na compra e no transporte de materiais asfálticos, na mobilização de caminhões-tanque, distribuidores, rolos e equipes, bem como na administração local. O parcelamento por vias ou bairros poderia replicar custos fixos e reduzir ganhos de produtividade obtidos pela continuidade das frentes de pavimentação.

A natureza padronizada dos serviços e a existência de mercado especializado para pavimentação urbana permitem estruturar disputa competitiva sem necessidade de divisão artificial do objeto. O parcelamento somente se justificaria se demonstrado benefício econômico ou ampliação relevante da competitividade capaz de superar as perdas de escala e os riscos de coordenação, circunstância não evidenciada pelos documentos técnicos do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação unificada dos serviços orçados de pavimentação asfáltica e atividades complementares, sob responsabilidade de uma única empresa especializada e em regime de empreitada por preço global.

A opção preserva a unidade técnica do empreendimento, concentra a responsabilidade pela qualidade do revestimento, reduz duplicidades de mobilização e administração local, favorece economia de escala e simplifica a compatibilização das frentes contratadas com os serviços preparatórios e de drenagem superficial que serão providenciados pelo Município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, alinhando os objetivos institucionais da Administração Pública.

1. RESULTADOS DIRETOS ESPERADOS

A execução da solução escolhida deverá produzir resultados mensuráveis sobre as condições de mobilidade e infraestrutura das vias contempladas, especialmente:

a) implantação de revestimento viário em área estimada de 56.563,85 m², elevando a regularidade, a aderência e a segurança da superfície de circulação;
b) redução da formação de poeira no período seco e de lama, sulcos e erosões superficiais no período chuvoso, com melhoria das condições ambientais e de trafegabilidade;
c) melhoria do escoamento superficial das águas pluviais e da proteção do pavimento, mediante adequada compatibilização do revestimento com os serviços de preparação e drenagem de responsabilidade municipal;
d) implantação de aproximadamente 15.791,48 m de sinalização horizontal prevista no orçamento, contribuindo para orientação e segurança do tráfego;
e) maior durabilidade da infraestrutura viária e redução da frequência de manutenções corretivas emergenciais em vias atualmente sem pavimentação adequada.

2. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Os resultados pretendidos guardam relação direta com objetivos institucionais de infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento urbano, notadamente:
a) melhoria das condições de deslocamento da população e dos veículos que prestam serviços públicos essenciais, ampliando a regularidade do acesso aos bairros atendidos;
b) promoção da segurança viária e da qualidade urbana, com redução de situações de risco associadas a irregularidades do leito, lama, poeira e ausência de sinalização;
c) proteção do patrimônio público viário mediante solução mais durável e integrada ao adequado manejo das águas pluviais;
d) aplicação eficiente e rastreável dos recursos financeiros do Convênio nº 150/2026, em conformidade com o plano de trabalho, as medições e os controles de execução;
e) estímulo à integração urbana e às atividades econômicas locais, pela melhoria da acessibilidade e das condições de circulação em áreas residenciais e de uso misto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados pretendidos não se limitam à execução física de uma camada de revestimento, pois dependem da integração entre preparação da base, drenagem superficial, pavimentação, sinalização e manutenção. A Administração deverá, portanto, avaliar o êxito da contratação pelo desempenho das vias e pela efetiva melhoria da mobilidade, da segurança, da conservação e do uso eficiente dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, esta seção descreve as providências que deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, com a finalidade de assegurar a legalidade, regularidade e eficácia do processo de contratação. Essas providências incluem:

1. PROVIDÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICA

a) conferir e aprovar definitivamente este ETP e demais peças técnicas, assegurando compatibilidade integral com o Plano de Trabalho vigente do Convênio nº 150/2026 e com o escopo que será licitado;
b) verificar a coerência entre quantitativos, composições, BDI, cronograma, critérios de medição e condições reais das vias, saneando previamente eventuais divergências entre projeto, memorial, orçamento e peças do convênio;

c) programar e executar, antes da liberação de cada frente, os serviços de responsabilidade municipal não contemplados no orçamento da contratação - a exemplo de terraplenagem, cortes e aterros, regularização e compactação da base, meio-fio, drenagem superficial e demais dispositivos necessários -, além de obter eventuais licenças, autorizações ou anuências aplicáveis.

2. PROVIDÊNCIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) assegurar dotação orçamentária e fonte de recursos compatíveis com a contratação, observando o valor global vigente de R$ 2.446.915,45 e a vinculação financeira dos recursos transferidos pela CONDER;
b) acompanhar o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho reprogramado, compatibilizando a programação da licitação, a ordem de serviço, as medições e os pagamentos com a efetiva liberação das parcelas do Convênio nº 150/2026;
c) prever recursos municipais suficientes para os serviços preparatórios e complementares que não integram a planilha conveniada, evitando que a indisponibilidade de contrapartidas materiais ou operacionais interrompa as frentes de pavimentação contratadas.

3. PROVIDÊNCIAS DE ORDEM JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

a) elaborar edital, projeto básico anexo, minuta contratual e demais peças de forma coerente com o escopo efetivamente orçado, o regime de empreitada por preço global, os critérios de medição, as responsabilidades do Município e da contratada e as condições do Convênio nº 150/2026;
b) submeter a fase preparatória e a minuta do edital à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade entre o objeto amplo do convênio e o escopo financeiro da contratação;
c) designar os agentes responsáveis pela condução do certame, a gestão e a fiscalização contratual, assegurando participação de servidor ou equipe com conhecimento técnico e capacidade para conferir medições e controles de qualidade;
d) estabelecer, no processo e no contrato, matriz clara de responsabilidades sobre preparação das vias, liberação das frentes, interferências de redes, sinalização de obras, controle de tráfego e execução de serviços não previstos na planilha contratual.

4. PROVIDÊNCIAS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

a) promover a divulgação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observando os prazos aplicáveis às obras e serviços comuns de engenharia;
b) manter disponíveis no processo os artefatos de planejamento, projeto básico, orçamento, cronograma, memorial, documentos do Convênio nº 150/2026 e demais elementos necessários à compreensão integral da contratação e ao controle de sua execução.

5. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) definir metodologia de medição compatível com a empreitada por preço global e com o cronograma físico-financeiro, sem dispensar a conferência dos quantitativos, espessuras, taxas de aplicação, materiais, temperatura, compactação, acabamento e demais parâmetros técnicos previstos no projeto;
b) estabelecer rotina de fiscalização, registros fotográficos, ensaios e controles tecnológicos, recebimentos provisório e definitivo e tratamento de não conformidades, em observância ao art. 117 e ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As providências prévias são essenciais para que a contratação se inicie com frentes tecnicamente aptas, recursos disponíveis, responsabilidades delimitadas e documentação coerente. Especial atenção deve ser dada à sincronização entre os serviços municipais preparatórios e a execução contratada, pois a qualidade do TSD depende diretamente das condições da base, da drenagem e da limpeza da superfície antes da aplicação dos materiais asfálticos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes à presente demanda, com vistas a garantir a coerência e a integração entre os diversos insumos, serviços e estruturas necessárias à plena execução do objeto contratual:

1. INTERDEPENDÊNCIA COM SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E REDES EXISTENTES

A execução do objeto apresenta interdependência direta com serviços preparatórios, complementares e de infraestrutura que não integram o escopo da futura contratação, mas cuja adequada realização constitui condição necessária para o regular desenvolvimento dos serviços de pavimentação.

Nesse contexto, os serviços de terraplenagem, cortes e aterros, regularização e compactação da base, execução ou adequação de meio-fio, drenagem superficial, sinalização vertical, implantação ou adequação de lombadas e demais intervenções complementares deverão ser executados, providenciados ou disponibilizados pelo Município em momento compatível com o cronograma de execução da pavimentação, evitando-se interferências, paralisações, retrabalhos ou comprometimento da qualidade final da obra.

A Administração deverá, portanto, assegurar previamente que os trechos destinados à pavimentação apresentem condições técnicas adequadas para o início dos serviços contratados, especialmente quanto à conformação geométrica das vias, estabilidade e capacidade de suporte da base, níveis e caimentos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais e inexistência de obstáculos físicos que possam comprometer a execução.

2. INTERDEPENDÊNCIA COM SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

A execução da pavimentação deverá observar a adequada compatibilização com os sistemas existentes ou previstos de drenagem superficial e escoamento de águas pluviais. A inexistência, insuficiência ou inadequação desses dispositivos poderá comprometer diretamente a durabilidade do pavimento, ocasionando infiltrações, erosões, carreamento de material, formação de patologias e redução da vida útil da solução implantada.

Dessa forma, os serviços de drenagem que não integrem o escopo da futura contratação deverão ser previamente executados ou adequados pelo Município, de modo a assegurar que os trechos estejam aptos a receber o revestimento definitivo, com caimentos, sarjetas, dispositivos de captação e demais elementos necessários ao correto direcionamento das águas pluviais.

A Administração deverá promover a necessária compatibilização entre o cronograma da pavimentação e eventuais intervenções de drenagem, evitando a execução de serviços em ordem inadequada ou a necessidade de rompimento posterior do pavimento concluído.

3. INTERDEPENDÊNCIA COM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A utilização segura e adequada das vias após a conclusão da pavimentação depende da implantação ou adequação da sinalização viária correspondente, especialmente sinalização vertical, horizontal, dispositivos de redução de velocidade e demais elementos necessários à organização do tráfego.

Caso tais serviços não integrem o objeto da futura contratação, deverão ser providenciados pelo Município em etapa subsequente e temporalmente próxima à conclusão da pavimentação, evitando que as vias sejam liberadas ao tráfego sem os elementos mínimos de segurança e orientação aos usuários.

A sinalização deverá considerar as características de cada trecho, o fluxo de veículos e pedestres, os acessos existentes, a presença de equipamentos públicos, áreas residenciais e demais condições locais relevantes.

4. INTERDEPENDÊNCIA COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A execução do objeto poderá apresentar interface com serviços de urbanização, implantação ou adequação de passeios, rebaixamentos de guia, acessibilidade, travessias, calçadas, contenções e demais intervenções vinculadas à melhoria da mobilidade urbana.

Quando tais serviços não integrarem o escopo da contratação, sua execução deverá ser planejada de forma coordenada com a pavimentação, especialmente nos pontos em que houver necessidade de ajustes de nível, conformação de acessos, tratamento de esquinas ou adequações para circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A ausência dessa compatibilização poderá resultar em soluções descontínuas, retrabalho, comprometimento da acessibilidade e necessidade de intervenções posteriores sobre áreas já concluídas.

5. INTERDEPENDÊNCIA COM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Antes do início dos serviços de pavimentação, deverão ser verificadas as condições das redes de abastecimento de água existentes nos trechos abrangidos pela contratação.

Eventuais necessidades de expansão, manutenção, substituição, ligação ou remanejamento dessas redes deverão, sempre que tecnicamente possível, ser executadas previamente ao revestimento definitivo, de modo a evitar rompimentos posteriores da pavimentação para intervenções em infraestrutura subterrânea.

A Administração deverá articular-se com os responsáveis pelos respectivos sistemas, promovendo a identificação prévia de interferências e a compatibilização dos serviços com o cronograma da obra.

6. INTERDEPENDÊNCIA COM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TELECOMUNICAÇÕES

A execução do objeto poderá apresentar interface com postes, redes aéreas ou subterrâneas, caixas de passagem, dutos, cabos e demais estruturas pertencentes aos sistemas de energia elétrica, iluminação pública e telecomunicações.

Sempre que identificada interferência física ou operacional entre essas estruturas e os serviços previstos, deverão ser adotadas providências prévias para sua adequação, remanejamento ou proteção, mediante atuação dos responsáveis competentes.

Essa providência visa evitar atrasos na execução, riscos à segurança dos trabalhadores e usuários, danos às redes existentes e necessidade de intervenção posterior sobre o pavimento finalizado.

7. INTERDEPENDÊNCIA COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DA BASE

A qualidade e a durabilidade do pavimento estão diretamente relacionadas às condições da plataforma sobre a qual será executado. Por essa razão, os serviços de terraplenagem, regularização, conformação, compactação e preparação da base, quando não incluídos na futura contratação, constituem atividades interdependentes e antecedentes à execução do revestimento.

A liberação de cada trecho deverá ocorrer somente após a verificação das condições adequadas de suporte, nivelamento, compactação e geometria da base, evitando-se a aplicação do revestimento sobre superfícies inadequadas ou sem capacidade estrutural compatível com a solução adotada.

A fiscalização deverá registrar formalmente a condição de liberação dos trechos, especialmente quando os serviços preparatórios forem realizados diretamente pelo Município ou por terceiros.

8. INTERDEPENDÊNCIA COM O PLANEJAMENTO DO TRÁFEGO E DESVIOS TEMPORÁRIOS

A execução dos serviços poderá exigir interdições parciais ou totais de vias, desvios temporários, alterações de circulação ou restrições de acesso, especialmente durante determinadas etapas executivas.

Nesse sentido, poderá haver necessidade de atuação integrada entre a empresa contratada, a fiscalização municipal e os setores responsáveis pela mobilidade, trânsito e segurança viária, de forma a assegurar a continuidade da circulação local e reduzir os impactos à população.

Sempre que necessário, deverão ser previstas rotas alternativas, sinalização provisória e medidas de segurança destinadas a veículos, pedestres e trabalhadores durante o período de execução.

9. CONCLUSÃO QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise evidencia que a execução do objeto possui interfaces técnicas e operacionais com diversos serviços e estruturas complementares, embora nem todos integrem necessariamente o escopo da futura contratação.

As principais interdependências estão relacionadas à preparação das vias, drenagem, redes de infraestrutura, sinalização, urbanização, mobilidade. Dessa forma, a Administração deverá promover a compatibilização prévia e contínua entre essas atividades, garantindo que as intervenções antecedentes estejam devidamente concluídas e que as atividades complementares

sejam executadas em momento oportuno, reduzindo riscos de paralisações, retrabalhos, danos ao pavimento e desperdício de recursos públicos.

Conclui-se que a adequada coordenação entre a contratação principal e as atividades correlatas ou interdependentes constitui medida essencial para assegurar a plena funcionalidade da solução, a durabilidade dos serviços executados, a eficiência da contratação e o atendimento do interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º do mesmo diploma legal, esta seção apresenta a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como as medidas mitigadoras eventualmente necessárias:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

A solução escolhida envolve obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com aplicação de ligantes e agregados, transporte de materiais, compactação, sinalização e limpeza. Os impactos ambientais esperados são predominantemente localizados e temporários, associados à fase de execução, mas exigem medidas preventivas para evitar contaminação do solo, obstrução da drenagem, descarte inadequado de resíduos e incômodos à população.

Por se tratar de intervenção distribuída em diferentes vias dos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, a análise ambiental deve considerar as condições específicas de cada frente, inclusive proximidade de cursos d'água, dispositivos de drenagem, áreas vegetadas, imóveis, equipamentos públicos e redes existentes. Não se deve presumir dispensa de licenciamento ou autorização sem a verificação do enquadramento aplicável.

A pavimentação altera o comportamento superficial das vias, reduzindo infiltração direta e aumentando a velocidade de escoamento em determinadas condições. Por essa razão, a compatibilização com a drenagem superficial é requisito ambiental e funcional indispensável, devendo ser concluídos previamente os dispositivos necessários para que o novo revestimento não transfira problemas de erosão ou alagamento para áreas adjacentes.

A execução deverá adotar abordagem preventiva, com planejamento das frentes, armazenamento e transporte seguros dos materiais, proteção dos dispositivos de drenagem e resposta imediata a derramamentos ou ocorrências capazes de causar dano ambiental.

A definição sobre licenciamento, autorização, dispensa ou outro ato de regularidade ambiental deverá considerar a localização concreta das vias, o escopo dos serviços municipais complementares, a legislação aplicável e as exigências dos órgãos competentes, devendo os atos necessários ser obtidos antes das intervenções a que se refiram.

2. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

2.1. Manuseio de materiais asfálticos e risco de contaminação

A utilização e o transporte de asfalto diluído, emulsão asfáltica e combustíveis envolvem risco de derramamentos acidentais e contaminação do solo, da rede de drenagem ou de corpos receptores. A contratada deverá manter procedimentos de prevenção, equipamentos em boas condições e meios de contenção compatíveis com os produtos utilizados.

O abastecimento, estacionamento e manutenção de equipamentos deverão ocorrer em locais controlados, evitando operações sobre bocas de lobo, sarjetas ou pontos de drenagem. Eventuais vazamentos deverão ser contidos, recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, com comunicação imediata à fiscalização.

Os materiais asfálticos deverão ser transportados, armazenados e aplicados conforme especificações técnicas, fichas de segurança e procedimentos operacionais pertinentes, de modo a minimizar perdas, emissões, contato indevido com o solo e exposição desnecessária de trabalhadores e terceiros.

Resíduos ou sobras de ligantes, combustíveis, óleos e materiais contaminados não poderão ser lançados em vias, terrenos, sistemas de drenagem ou corpos hídricos, devendo receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequada.

2.2. Geração de resíduos da construção civil - RCC

A limpeza das vias, os ajustes de superfície, a retirada de materiais inadequados e eventuais serviços complementares poderão gerar resíduos minerais, embalagens e outros resíduos associados à obra.

A contratada deverá realizar segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, priorizando reutilização e reciclagem quando técnica e economicamente viáveis e observando as regras aplicáveis aos resíduos da construção civil.

É vedado o descarte de resíduos em terrenos, margens de vias, dispositivos de drenagem, áreas verdes ou locais não autorizados. Os comprovantes de transporte e destinação deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização quando exigíveis.

A gestão dos resíduos deverá observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais aplicáveis, sem prejuízo de exigências específicas do órgão ambiental ou do serviço municipal de limpeza urbana.

2.3. Escoamento superficial, sedimentos e drenagem

Durante a preparação das frentes e a execução dos serviços, materiais soltos, agregados e sedimentos podem ser carreados pelas chuvas para sarjetas, bocas de lobo e áreas adjacentes, comprometendo o sistema de drenagem e favorecendo erosões.

Deverão ser adotadas medidas de proteção de materiais estocados, limpeza periódica, barreiras físicas quando necessárias e execução coordenada da drenagem superficial, evitando que as chuvas encontrem trechos desprotegidos ou superfícies sem direcionamento adequado do escoamento.

2.4. Geração de poeira, ruído e vibrações

A circulação de caminhões, operação de equipamentos e movimentação de agregados poderá gerar poeira, ruído e vibrações de caráter temporário, especialmente durante a preparação e compactação das vias.

As medidas mitigadoras deverão incluir manutenção dos equipamentos, controle de velocidade em áreas residenciais, umidificação de superfícies quando tecnicamente adequada, cobertura de cargas pulverulentas e programação das atividades mais ruidosas em horários compatíveis com a legislação e com o uso do entorno.

As frentes deverão permanecer sinalizadas e isoladas na medida necessária à segurança, com orientação aos moradores e usuários sobre desvios, acessos temporários e riscos associados à movimentação de máquinas e caminhões.

2.5. Interferência temporária no tráfego e nos acessos

A execução implicará restrições temporárias de circulação, estacionamento e acesso a imóveis em determinados trechos, exigindo planejamento para minimizar bloqueios e manter rotas de emergência e atendimento local sempre que possível.

A contratada deverá implantar sinalização temporária, dispositivos de isolamento e controle de tráfego compatíveis com cada frente, em articulação com a fiscalização e os órgãos municipais responsáveis, assegurando proteção de trabalhadores, pedestres e condutores.

O cronograma deverá evitar bloqueios simultâneos desnecessários em vias próximas e priorizar comunicação prévia aos moradores e serviços públicos afetados, reduzindo o tempo de indisponibilidade de cada trecho.

2.6. Vegetação, mobiliário e elementos urbanos

As frentes de pavimentação deverão preservar árvores, canteiros, postes, calçadas, acessos, equipamentos e demais elementos urbanos que não estejam previstos para intervenção.

Qualquer necessidade de poda, supressão ou intervenção em vegetação deverá ser previamente avaliada e, quando exigível, autorizada pelo órgão competente, evitando danos decorrentes da circulação de máquinas ou deposição de materiais.

É vedada a ocupação ou remoção de elementos urbanos fora dos limites necessários à execução, devendo eventuais danos causados pela contratada ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

A organização do canteiro e das áreas de apoio deverá priorizar locais já antropizados e de fácil controle, reduzindo ocupação desnecessária de áreas permeáveis ou vegetadas.

2.7. Proteção do solo e manejo das águas pluviais

A impermeabilização decorrente do novo revestimento deverá ser compatibilizada com a geometria das vias e com a drenagem superficial, de modo a evitar concentração de fluxos, erosão de taludes, lançamento inadequado de águas ou alagamento de imóveis e áreas adjacentes.

Antes da pavimentação de cada trecho, a fiscalização deverá confirmar que as condições de base, cotas, caimentos, sarjetas, meio-fio e demais elementos de drenagem sob responsabilidade

municipal são suficientes para receber o revestimento sem gerar risco previsível de falha funcional ou ambiental.

2.8. Uso racional de materiais e sustentabilidade

A execução deverá buscar racionalização do consumo de agregados, ligantes, combustíveis e demais insumos, evitando perdas na descarga, distribuição e compactação e planejando a logística de transporte para reduzir viagens desnecessárias e tempo ocioso dos equipamentos.

Sempre que tecnicamente compatível com o projeto e as especificações, deverão ser valorizadas práticas de reaproveitamento de materiais, manutenção preventiva de equipamentos, redução de desperdícios e aquisição de insumos de fornecedores regulares e ambientalmente responsáveis.

2.9. Canteiro de obras, efluentes e ocorrências acidentais

As instalações de apoio, áreas de estacionamento e locais de armazenamento temporário deverão ser posicionados de forma a evitar interferência com a drenagem, circulação urbana e áreas sensíveis, mantendo condições adequadas de limpeza e segurança.

Efluentes sanitários das instalações de trabalhadores deverão possuir destinação regular, sendo vedado seu lançamento em vias, solo, rede de drenagem pluvial ou corpos hídricos.

A contratada deverá manter procedimento de resposta a emergências ambientais, incluindo contenção de vazamentos, recolhimento de material contaminado, comunicação à fiscalização e adoção das providências exigidas pelos órgãos competentes quando a gravidade da ocorrência assim determinar.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços conforme a legislação ambiental, as normas de segurança, o projeto aprovado e as autorizações aplicáveis, mantendo sob sua responsabilidade a prevenção dos impactos decorrentes de suas atividades, equipamentos, materiais e trabalhadores.

Caberá à contratada adotar medidas para evitar poluição, descarte irregular, obstrução de drenagem, contaminação do solo e danos a bens públicos ou privados, bem como reparar prontamente ocorrências que lhe sejam imputáveis.

Qualquer situação não prevista que possa alterar significativamente o impacto ambiental da execução deverá ser comunicada à fiscalização antes do prosseguimento do serviço, para definição das providências e autorizações necessárias.

A responsabilidade da contratada não afasta as atribuições do Município quanto aos atos autorizativos de sua competência, à execução dos serviços preparatórios e de drenagem que lhe foram atribuídos e à fiscalização do cumprimento das medidas ambientais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pavimentação das vias apresenta impactos ambientais predominantemente temporários e controláveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de prevenção de derramamentos, gestão de resíduos, controle de poeira e ruído, proteção da drenagem e organização do tráfego.

O principal ponto de atenção permanente é a alteração do comportamento do escoamento superficial após a impermeabilização das vias, razão pela qual a qualidade da drenagem e dos caimentos deve ser verificada antes da aplicação do revestimento, evitando transferência de problemas para imóveis, vias adjacentes ou áreas de jusante.

Com a adoção dessas medidas, o empreendimento poderá ser executado de forma compatível com a proteção ambiental, a segurança da população e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento da necessidade identificada e os demais aspectos normativos e técnicos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. A solução selecionada mostra-se adequada para enfrentar o problema de mobilidade, segurança e conservação das vias contempladas, conforme o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os seguintes aspectos conclusivos:

a) Quanto à necessidade: restou caracterizada a deficiência de infraestrutura viária em trechos dos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, com vias em leito natural sujeitas a poeira, lama, erosões e dificuldades de circulação, demandando intervenção que melhore a trafegabilidade e o escoamento superficial das águas pluviais;
b) Quanto ao planejamento: a demanda está vinculada ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a CONDER, e deve manter compatibilidade com PPA, LDO, LOA e Plano de Trabalho vigente, que prevê área de 56.563,85 m² e vigência reprogramada até 17/11/2027;
c) Quanto aos requisitos da contratação: foram estabelecidos requisitos técnicos, funcionais, legais, ambientais, de habilitação e de controle voltados ao desempenho, à segurança, à durabilidade e à fiscalização objetiva da solução;
d) Quanto às estimativas de quantidades e valores: a planilha orçamentária consolida área de intervenção de 56.563,85 m² e valor global estimado de R$ 2.446.915,45, com BDI de referência de 20,09%, utilizando SINAPI 05/2026, ORSE 03/2026 e composições próprias identificadas;
e) Quanto ao levantamento de mercado: a execução indireta por empresa especializada mostrou-se mais compatível com a escala, a logística e os equipamentos exigidos, preservando-se ao Município a execução dos serviços preparatórios e complementares não contemplados no orçamento;
f) Quanto à descrição da solução: foi selecionada a contratação de empresa especializada, por concorrência, para execução de obras e serviços comuns de engenharia de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, em regime de empreitada por preço global, com delimitação objetiva das responsabilidades da contratada e do Município;
g) Quanto ao parcelamento: a contratação unificada é tecnicamente recomendável pela homogeneidade dos serviços, pela necessidade de uniformidade do revestimento e pela economia de escala na mobilização, transporte, materiais e administração local;
h) Quanto aos resultados pretendidos: espera-se melhorar a mobilidade e a segurança viária, reduzir poeira, lama e erosões, aperfeiçoar o escoamento superficial, implantar sinalização horizontal e aumentar a durabilidade das vias;

i) Quanto às providências prévias: deverão ser compatibilizados definitivamente projeto, orçamento, cronograma e Plano de Trabalho, executados os serviços municipais preparatórios e de drenagem, assegurados os recursos e designada fiscalização técnica apta antes do início das frentes contratadas;
j) Quanto às contratações correlatas e interdependências: a principal interface reside nos serviços de preparação, base, meio-fio, drenagem e demais complementos sob responsabilidade municipal, além de eventuais interferências com concessionárias e redes existentes;
k) Quanto aos impactos ambientais: os impactos previstos são predominantemente temporários e mitigáveis, exigindo controle de materiais asfálticos, resíduos, poeira, ruído, tráfego e, sobretudo, adequada compatibilização do novo revestimento com a drenagem superficial.

Caculé - Bahia, 15 de setembro de 2026.

JERFFESON BRAULINO MOREIRA XAVIER
Coordenador de Engenharia Civil

CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES
Secretário Municipal de Obra e Saneamento

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133/21, além dos regulamentos municipais aplicáveis ao tema:

Caculé - Bahia, 15 de setembro de 2026.

DANIELA MOREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico consiste na Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, conforme o Projeto Básico e arquivos complementares, além de quantificação e orçamentação da obra, e seus anexos.

1.2. Pavimentação nas seguintes vias: Avenida Manoel da Silva Matos, Avenida João Batista da Costa, Avenida João Batista da Costa (trecho 2), Rua Elias Santana, Rua A, Rua B, Rua C, Rua Girassol, Rua Miguel Silva Machado, Rua Edite Sales Bahiana Neri, Rua Rosa Sena Brito, Rua Herminio Balesteiro da Cruz, Rua Jovina Maria de Jesus, Rua Maria Adélia de Oliveira, Rua Francisco de Oliveira Pinto, Rua F, Rua Botuporã, Rua J e Rua Rosa Gomes dos Santos.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de obra e serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução será de 11 (onze) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, devendo a vigência contratual abranger a execução e as providências de recebimento e encerramento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a vigência do Convênio nº 150/2026.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e os serviços serão executados nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, nas vias indicadas no item 1.2, no Município de Caculé/BA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de mobilidade, segurança viária e conservação de trechos urbanos situados nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, atualmente caracterizados, em sua maior parte, por vias em leito natural e sem revestimento adequado, situação que compromete a circulação regular de veículos e pedestres e amplia a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

5.2. Nos períodos de estiagem, as vias apresentam intensa geração de poeira; durante as chuvas, verificam-se formação de lama, sulcos e erosões superficiais, com redução da capacidade de tráfego, dificuldades de acesso aos imóveis e aos serviços públicos e maior degradação da infraestrutura viária. A deficiência do escoamento superficial das águas pluviais agrava essas ocorrências e exige compatibilização entre o revestimento e os dispositivos de drenagem existentes ou a executar.

5.3. A solução definida consiste na execução indireta, por empresa especializada, de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, abrangendo área total de intervenção de 56.563,85 m², com serviços preliminares, administração local, imprimação com asfalto diluído CM-30, revestimento em TSD com emulsão asfáltica RR-2C, transporte de material asfáltico, sinalização horizontal e limpeza, conforme este Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas.

5.4. A execução contratada deverá observar rigorosamente os documentos técnicos e as normas aplicáveis, inclusive a Norma DNIT 147/2012. Os serviços preparatórios e complementares que não integram a planilha orçamentária, dentre eles terraplenagem, cortes e aterros, regularização e compactação da base, meio-fio, drenagem superficial, sinalização vertical, lombadas e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade das vias, serão executados ou providenciados pelo Município com recursos próprios, devendo cada frente somente ser liberada à contratada após verificação de sua aptidão técnica.

5.5. A intervenção está vinculada ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Após a reprogramação formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo, o valor global vigente do instrumento passou a R$ 2.446.915,45 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), com termo final atualmente fixado em 17/11/2027, devendo a execução observar o Plano de Trabalho vigente, o cronograma de desembolso, a finalidade dos recursos e as exigências de monitoramento e prestação de contas da concedente.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.446.915,45 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco

centavos), obtido a partir dos quantitativos, composições e preços unitários constantes da planilha orçamentária aprovada no âmbito do Convênio nº 150/2026.

6.2. Os preços adotados na presente estimativa orçamentária foram definidos com base, prioritariamente, no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 05/2026, base Bahia, utilizado como principal parâmetro para a composição dos custos dos serviços e insumos integrantes da obra, em conformidade com as diretrizes aplicáveis à orçamentação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

6.3. De forma complementar ao SINAPI, foram utilizadas referências e composições técnicas compatíveis com os serviços específicos integrantes do orçamento, conforme discriminado a seguir:

a) ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, referência 03/2026, base Sergipe, utilizado para o serviço de limpeza de ruas;

b) composição própria CPU16, estruturada a partir da referência SINAPI 102470, para execução de imprimação com asfalto diluído CM-30;

c) composição própria CPU17, estruturada a partir da referência SINAPI 106308, para pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C;

d) Memorial Descritivo, pranchas, levantamentos e demais documentos de engenharia que dão suporte aos quantitativos e às condições de execução;

e) encargos sociais considerados no regime não desonerado, embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as bases adotadas.

6.4. As composições próprias CPU16 e CPU17 foram utilizadas para os serviços de imprimação e de revestimento em Tratamento Superficial Duplo - TSD, mantendo a identificação das composições referenciais de origem, dos insumos e coeficientes necessários à conferência, à auditoria e ao acompanhamento da execução.

6.5. A utilização combinada do SINAPI, do ORSE e das composições próprias identificadas decorre da necessidade de conferir aderência técnica ao orçamento, permitindo que cada serviço seja estimado a partir de fonte compatível com suas características e assegurando rastreabilidade, consistência dos preços unitários e adequada fundamentação do valor global.

6.6. Sobre os preços unitários foi considerado BDI de referência de 20,09%. O orçamento evidencia custos diretos de aproximadamente R$ 2.038.562,90, impacto do BDI nos preços unitários de R$ 408.352,55 e valor global estimado de R$ 2.446.915,45, observados os arredondamentos próprios da aplicação do BDI em cada composição. Os encargos sociais foram considerados no regime não desonerado, conforme a planilha orçamentária.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Empreitada por Preço Global.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

8.1. Departamento de Engenharia Civil – PMC.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de Preços (Carta Proposta);

9.1.2. Planilha Orçamentária Sintética;

9.1.3. Composições Analíticas de Preços Unitários;

9.1.4. Planilha de Composição de BDI;

9.1.5. Planilha de Encargos Sociais;

9.1.6. Cronograma físico-financeiro.

9.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, que deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

9.1.6.2. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

9.1.6.3. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

9.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.

9.3. A proposta de preços (Carta Proposta) deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.3.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

9.3.2. Conter a razão social da licitante e o CNPJ;

9.3.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, tais como meios de contato.

9.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, examinar e compatibilizar todos os documentos técnicos disponibilizados, formulando tempestivamente eventuais pedidos de esclarecimento. Os quantitativos do orçamento de referência integram a definição administrativa do objeto, cabendo à licitante responsabilizar-se pelos preços, composições e demais elementos de sua

proposta.

9.5. **Preços**

9.5.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Projeto Básico.

9.5.1.1. As composições de preços unitários elaboradas pelo Departamento de Engenharia Civil, são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

9.5.1.2. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

9.5.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.5.1.4. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha neste Projeto Básico.

9.5.1.4.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. **Composição do BDI**

9.6.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

9.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o BDI com os tributos em conformidade com suas respectivas alíquotas e com a legislação aplicável, sob pena de desclassificação quando a inconsistência não for passível de saneamento nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. **Preço Global**

10.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R$ 2.446.915,45 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

10.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

10.2. **Preços Unitários**

10.2.1. Serão considerados aceitáveis os serviços cuja proposta observe o limite máximo estabelecido neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

10.2.2. Os preços unitários serão analisados para fins de consistência, exequibilidade e prevenção de distorções relevantes na planilha orçamentária, podendo a Administração, mediante motivação técnica, solicitar esclarecimentos e justificativas quando houver divergências significativas em itens relevantes.

10.2.3. Não sendo acolhidas as justificativas, o licitante será instado a adequar os itens com preço unitário acima do referencial estimado pela Administração, no prazo fixado pela Agente de Contratação, admitida a readequação interna da planilha sem majoração do preço global. Se a adequação implicar alteração do preço global, esta somente poderá ocorrer para redução, vedado qualquer acréscimo.

11. FORMA E PRAZOS

11.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

11.2. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

11.3. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, a ser emitida pelo Município após a formalização contratual e a liberação das frentes em condições técnicas adequadas.

11.4. A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços e obras inteiramente concluídos.

11.5. Após a comunicação de conclusão da obra, efetivada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

11.6. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à CONTRATANTE, o qual será formalizado em até 30 (trinta) dias, desde que tenham sido sanadas todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO e apresentados os documentos exigidos para encerramento, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura e se estenderá até 31/12/2027, devendo abranger o prazo de execução de 11 (onze) meses e as providências administrativas de recebimento, medições finais, liquidação e pagamento. Eventual necessidade de prazo posterior dependerá de prévia reprogramação do instrumento de transferência, quando cabível, e da regular prorrogação contratual devidamente motivada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

11.8. **Recebimento Provisório**

11.8.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

11.8.1.1. Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

11.8.1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

11.8.1.3. Comprovante de vistoria da Prefeitura Municipal de Caculé.

11.8.1.4. Comprovante das vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto, de energia elétrica e de água, se necessário.

11.8.2. A relação documental indicada neste item tem caráter indutivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como solicitar outros que se mostrem necessários em razão de posturas municipais, regulamentos de concessionárias de serviços públicos e características intrínsecas da obra, inclusive requerimentos dos órgãos competentes.

11.8.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.8.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.8.5. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

11.9. **Recebimento Definitivo**

11.9.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

11.9.2. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

11.9.3. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a comunicação de conclusão, no mínimo, a documentação a seguir, sem prejuízo de outras exigências normativas e de órgãos competentes:

a) Relatório final de execução e conformidade, com evidência de atendimento aos projetos e especificações;

b) ARTs ou RRTs de execução e de projetos complementares, quando aplicável, com comprovantes de quitação;

c) As built (projetos conforme executado) e memorial descritivo final atualizado;

d) Laudos, ensaios e registros de controle tecnológico dos materiais e serviços de pavimentação, quando cabíveis, inclusive certificados ou documentos de qualidade dos ligantes asfálticos, agregados e materiais de sinalização;

e) Termos de garantia dos serviços e materiais empregados, bem como recomendações técnicas pertinentes à conservação do pavimento e da sinalização executada;

f) Comprovantes de vistorias e liberações por concessionárias e órgãos locais, quando exigíveis;

g) Diário de obra, registros fotográficos finais e demais evidências solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.9.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis até o transcurso de 1 (um) ano, na forma disciplinada pelos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, ou por índice setorial que venha a substitui-lo, mediante aplicação sobre as parcelas ainda não executadas e observância da legislação vigente.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

13.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico, bem como das condições e obrigações técnicas pertinentes ao Convênio nº 150/2026 e ao Plano de Trabalho

vigente.

13.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, ao disposto nos seguintes documentos:

13.2.1. Lei de Licitações (Lei 14.133/21);

13.2.2. Normas técnicas da ABNT e especificações rodoviárias aplicáveis, em especial a Norma DNIT 147/2012 para execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo - TSD, além das especificações constantes dos documentos de engenharia;

13.2.3. Recomendações dos fabricantes dos produtos/maquinários empregados na obra.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. A aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

14.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

14.4. **Classificação da Obra como Comum**

14.4.1. Para fins de motivação da classificação do objeto como obra comum de engenharia, considera-se que a intervenção consiste na execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD em vias urbanas, abrangendo área de 56.563,85 m² e serviços objetivamente especificáveis de placa de obra, administração local, imprimação com CM-30, TSD com emulsão RR-2C, transporte de material asfáltico, sinalização horizontal e limpeza, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais peças técnicas.

14.4.2. A complexidade do empreendimento deve ser examinada à luz da natureza e do grau de previsibilidade dos serviços. No caso concreto, trata-se de intervenção viária baseada em técnicas consolidadas e amplamente difundidas, sem previsão, no escopo orçamentário da futura contratada, de obras especiais, contenções de elevada complexidade, fundações especiais ou soluções construtivas experimentais que introduzam grau extraordinário de incerteza técnica.

14.4.3. Sob o aspecto técnico, a imprimação e o Tratamento Superficial Duplo possuem métodos executivos padronizados, critérios de controle objetivos e referências técnicas consolidadas, permitindo a definição prévia dos materiais, equipamentos, condições de aplicação, sequência executiva, controles de qualidade e resultados esperados.

14.4.4. Os serviços de terraplenagem, regularização e compactação da base, meio-fio, drenagem superficial, sinalização vertical, lombadas e demais complementos que não constem da planilha serão executados ou providenciados

pelo Município, cabendo à fiscalização liberar cada trecho somente após verificar que a plataforma, os caimentos e os dispositivos de drenagem apresentam condições adequadas para receber a pavimentação. Essa delimitação de responsabilidades reduz incertezas e permite tratamento objetivo das interfaces da execução.

14.4.5. A execução possui caráter predominantemente padronizado e repetitivo, pois os serviços de imprimação, aplicação de ligantes e agregados, compactação, transporte de material asfáltico, demarcação viária e limpeza são correntemente empregados em obras de infraestrutura viária e podem ser executados por empresas do ramo mediante métodos e equipamentos usuais no mercado.

14.4.6. As especificações, os métodos construtivos e as tecnologias empregados são usuais no mercado de engenharia rodoviária, com destaque para o Tratamento Superficial Duplo disciplinado pela Norma DNIT 147/2012, não se identificando processos produtivos exclusivos, tecnologias proprietárias ou soluções experimentais de disponibilidade restrita.

14.4.7. Também se verifica adequada homogeneidade dos elementos constitutivos da obra, uma vez que os serviços e materiais estão estruturados a partir de padrões conhecidos e de referências consolidadas. A planilha orçamentária adota SINAPI 05/2026, ORSE 03/2026 e composições próprias identificadas para imprimação e TSD, permitindo descrição objetiva dos serviços e formação de preços auditável.

14.4.8. A disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos e empresas aptas à execução constitui elemento adicional para a classificação do objeto. A pavimentação em TSD integra segmento ordinário da infraestrutura viária, existindo no mercado empresas com capacidade de mobilização de equipamentos, fornecimento e transporte de materiais asfálticos e execução de serviços de sinalização e acabamento, sem indicação de solução de mercado restrito.

14.4.9. A classificação também encontra respaldo no fato de que os serviços possuem especificações claras, quantitativos previamente definidos, composições de custos conhecidas e métodos executivos objetivamente verificáveis. A responsabilidade técnica poderá ser assumida por profissional legalmente habilitado, e a execução poderá ser aferida por medições, registros, ensaios e controles de qualidade previamente definidos.

14.4.10. O Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma apresentam nível de detalhamento suficiente para definir as características essenciais do objeto, a área de intervenção, os quantitativos, os materiais, os métodos executivos e os padrões de desempenho esperados, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a adequada fiscalização da execução contratual.

14.4.11. Dessa forma, considerando a padronização dos serviços, a ampla

disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos, a utilização de métodos construtivos usuais, a ausência de soluções de elevada singularidade ou complexidade técnica e o detalhamento suficiente das peças de engenharia, conclui-se que a pavimentação asfáltica em TSD objeto do Convênio nº 150/2026 enquadra-se como obra comum de engenharia, para os fins da Lei nº 14.133/2021.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Requisitos Técnicos

15.1.1. O Município de Caculé disponibilizará Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da pavimentação asfáltica em TSD, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA.

15.1.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto, às normas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos para infraestrutura viária, especialmente quanto ao asfalto diluído CM-30, emulsão asfáltica RR-2C, agregados pétreos, tinta retrorrefletiva e microesferas de vidro, sem prejuízo dos demais insumos previstos na planilha.

15.1.3. Deverão ser preservadas condições adequadas e seguras de acesso aos imóveis, circulação de pedestres e travessias nas áreas afetadas pela execução, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis às interfaces com calçadas, acessos e demais elementos urbanos existentes.

15.1.4. A execução da imprimação, do Tratamento Superficial Duplo, da sinalização horizontal e dos demais serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, as especificações rodoviárias aplicáveis, em especial a Norma DNIT 147/2012, e os critérios definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e documentos complementares.

15.1.5. Deverá ser adotada gestão adequada dos resíduos e dos materiais potencialmente poluentes, com prevenção de derramamentos de ligantes, combustíveis e óleos, proteção dos dispositivos de drenagem, controle de poeira e ruído e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.6. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em obras de infraestrutura viária e pavimentação, regularmente constituída e habilitada, observadas as exigências legais, técnicas e profissionais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade técnica pelos serviços executados.

15.1.7. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada, veículos, ferramentas, equipamentos de distribuição, aplicação, compactação, transporte e sinalização compatíveis com os serviços previstos, em quantidade e condições suficientes para cumprir o cronograma e os parâmetros técnicos estabelecidos.

15.1.8. A execução deverá observar os métodos, quantitativos, taxas de

aplicação, materiais, padrões de acabamento e critérios técnicos estabelecidos nos documentos de engenharia, sendo vedada a substituição de materiais ou a alteração de soluções técnicas sem prévia análise e autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

15.1.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços, com atribuição compatível perante o conselho profissional competente e com os correspondentes registros de responsabilidade técnica.

15.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada com as providências de responsabilidade do Município, especialmente preparação da base, terraplenagem, meio-fio, drenagem superficial e demais complementos não incluídos na planilha, de modo a evitar retrabalhos, paralisações e aplicação do revestimento sobre trechos sem condições técnicas adequadas.

15.2. **Legislações e Regulamentações Específicas**

15.2.1. Cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis à contratação e execução de obras e serviços de engenharia.

15.2.2. Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e das normas e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT aplicáveis à pavimentação, materiais asfálticos, execução do TSD, sinalização e controle tecnológico, conforme o escopo do objeto.

15.2.3. Observância da legislação e das normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, inclusive quanto à proteção dos trabalhadores, usuários do espaço público e terceiros.

15.2.4. Atendimento à Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e às normas de acessibilidade aplicáveis às interfaces da obra com circulação de pedestres, acessos e demais elementos urbanos afetados pela intervenção.

15.2.5. Observância das normas ambientais e das disposições aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos da construção civil.

15.2.6. Cumprimento das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução de obras públicas e infraestrutura viária, bem como das condições técnicas, metas, limites de aplicação, cronogramas e demais obrigações vinculadas ao Convênio nº 150/2026 e ao Plano de Trabalho vigente.

15.3. **Subcontratação**

15.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4. **Garantias**

15.4.1. Deverá ser exigida, em conjunto com a apresentação da Carta Proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

15.4.1.1.1. A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e deverá ter o prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo o licitante optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

15.4.2. Deverá ser exigida garantia adicional (exequibilidade), nos termos do art. 59 § 5º, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

15.4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. **Vistoria**

15.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

15.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.5.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.6. **Habilitação jurídica**

15.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8. **Qualificação Econômico-Financeira**

15.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.8.5. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.8.5.1. A exigência de comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), é fundamentada na necessidade de garantir segurança e estabilidade na execução do contrato, prevenindo riscos de inadimplência e garantindo o adequado atendimento ao interesse público.

15.8.6. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, e em atendimento ao disposto no Art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido da licitante o Capital Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.8.6.1. A exigência mostra-se adequada e proporcional à natureza e ao vulto econômico da contratação, cujo valor estimado é de R$ 2.446.915,45 e cujo escopo envolve pavimentação asfáltica em TSD de 56.563,85 m², mobilização de equipes e equipamentos específicos, aquisição, transporte e aplicação de materiais asfálticos, sinalização horizontal e cumprimento de cronograma físico-financeiro, circunstâncias que justificam a exigência de capital mínimo dentro do limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8.6.2. A execução do objeto pressupõe que a futura contratada disponha de capacidade econômico-financeira mínima suficiente para suportar os dispêndios

inerentes à mobilização e ao desenvolvimento da obra, inclusive aqueles que antecedem o recebimento das respectivas medições, reduzindo o risco de interrupções, atrasos ou inadimplementos decorrentes de insuficiência financeira.

15.9. **Habilitação Técnica**

15.9.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em razão de sua atividade, ou perante a entidade profissional competente, de modo a comprovar regularidade para execução de obras e serviços de infraestrutura viária compatíveis com o objeto.

15.9.2. A aferição da capacidade técnico-operacional dar-se-á mediante certidão(ões) ou atestado(s) regularmente emitidos que demonstrem aptidão para execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das quantidades das parcelas selecionadas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.3. A aferição da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação de profissional legalmente habilitado, registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que demonstre experiência em obra ou serviço com características equivalente ou superior, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das quantidades das parcelas selecionadas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

15.9.3.1. A maior relevância técnica do objeto concentra-se na correta preparação da superfície liberada pelo Município, na aplicação uniforme da imprimação, na distribuição controlada do ligante e dos agregados do TSD, na compactação e no acabamento da camada de rolamento, etapas diretamente relacionadas à durabilidade, à aderência e à segurança do pavimento.

15.9.3.2. A experiência anterior em pavimentação asfáltica de tecnologia equivalente permite aferir se a licitante possui organização operacional, equipamentos, logística de materiais, controle de aplicação e capacidade de cumprir parâmetros técnicos indispensáveis à execução do objeto em área superior a 56 mil m².

15.9.3.3. A sinalização horizontal, por representar parcela de valor significativo e integrar as condições de segurança para liberação das vias ao tráfego, deve compor a aferição da capacidade técnica.

15.9.3.4. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) possuir vínculo comprovado com a licitante na forma juridicamente admitida, podendo a comprovação ocorrer, conforme o caso, por contrato social ou estatuto, ato de administração, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, certidão do conselho profissional que demonstre responsabilidade técnica ou outras formar idôneas, nos termos da legislação pertinente, desde que assegurada a efetiva

participação do profissional na execução da obra.

15.9.4. A licitante deve apresentar Declaração da Anuência ao Edital, do(s) profissional(is) indicado(s), atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome (s) como responsável(is) técnico(s) pela obra;

15.9.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.9.6. Com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, apresenta-se a definição das parcelas mais relevantes no escopo da obra a ser contratada, considerou a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e que prevê em seu artigo artigo 67, § 1º, que a possibilidade de habilitação técnica para comprovar a capacidade do licitante em realizar as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Dessa forma, a correta definição dessas parcelas é essencial para garantir a execução adequada do contrato, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a qualidade da obra..

15.9.6.1. A definição das parcelas de maior relevância e valor significativo foi realizada a partir da planilha orçamentária vigente, considerando o valor global estimado de R$ 2.446.915,45 e o limite objetivo de 4% (quatro por cento), correspondente a R$ 97.876,62, aliado à aptidão de cada serviço para demonstrar efetiva capacidade técnica de execução. Tal critério assegura que a Administração Pública direcione a atenção técnica aos elementos que possuem impacto significativo na composição do orçamento e na qualidade da execução do empreendimento.

15.9.6.2. A adoção desse parâmetro tem por finalidade concentrar as exigências de qualificação técnica nos serviços que efetivamente apresentam maior repercussão econômica e operacional na execução do empreendimento, evitando a imposição de comprovações relacionadas a parcelas de reduzida expressão financeira ou que não possuem impacto relevante de execução, e, consequentemente, prevenindo restrições desnecessárias à competitividade: A partir desses critérios, foram identificados como itens de valor significativo: pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD (56,89%); execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (29,40%); pintura de eixo viário com tinta retrorrefletiva e microesferas de vidro (6,01%), conforme quadro a seguir.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Peso (%)
CPU17	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO	Pavimentação - Camada de Rolamento	m²	56.563,85	56,89

		E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 - Referência: 106308				
CPU16	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referência: 102470	Pavimentação - Camada de Rolamento	m²	56.563,85	29,40
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Serviços Complementares	m	15.791,48	6,01

15.9.6.3. A seleção dessas parcelas revela-se proporcional ao objeto, pois concentra a análise da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional nos serviços que possuem efetiva relevância para a execução física e financeira da obra, sem estender as exigências de habilitação a atividades acessórias ou de pequena participação no orçamento. Dessa forma, fins de exigência de atestados, serão priorizadas as parcelas executivas aptas a demonstrar experiência técnica diretamente relacionada ao resultado da obra - TSD, imprimação e sinalização horizontal. A Administração Local, embora enquadrada no critério econômico de 4%, possui natureza gerencial e acessória e, por isso, não será utilizada como exigência autônoma de quantitativo mínimo de capacidade técnica.

15.9.6.4. A delimitação acima preserva simultaneamente a segurança da contratação e a competitividade do certame, permitindo à Administração aferir experiência anterior nas atividades que repercutem de forma mais relevante na qualidade, durabilidade e segurança do pavimento, em consonância com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.7. As exigências encontram respaldo no art. 67, incisos I, II, III e V, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a verificação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional em serviços similares de complexidade equivalente ou superior, bem como da disponibilidade de equipe e estrutura

compatíveis com a execução da obra.

15.9.8. Dessa forma, a qualificação técnica constitui instrumento de proteção da Administração voltado a reduzir riscos de execução inadequada, falhas de aplicação dos materiais asfálticos, baixa produtividade, atrasos e perda de desempenho do revestimento, sem impor exigências desconectadas do núcleo técnico do objeto.

15.9.9. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis e os quantitativos mínimos exigidos para as parcelas selecionadas.

15.9.9.1. A admissão do somatório de atestados amplia a competitividade e permite considerar a experiência efetivamente acumulada pela licitante em diferentes contratações, desde que essa experiência seja pertinente às características, à complexidade e à escala mínima exigida para o objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

16.2. O Município de Caculé disponibilizará à CONTRATADA os projetos, pranchas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução, em meio físico ou eletrônico, sem prejuízo do dever da contratada de manter no local os documentos atualizados indispensáveis ao acompanhamento da obra.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

16.4. Expedir ordem de serviço;

16.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

16.6. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

16.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

16.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa

cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

16.11. Efetuar o pagamento do objeto deste projeto básico nas condições estabelecidas neste instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;

16.12. Compete à Contratante promover, previamente à execução dos serviços, o enquadramento ambiental da intervenção e obter, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações, anuências, declarações de dispensa ou demais manifestações dos órgãos ambientais competentes necessárias à implantação do empreendimento, disponibilizando à Contratada as respectivas condicionantes para cumprimento durante a execução.

16.13. Executar, contratar ou providenciar, com recursos próprios e em momento compatível com o cronograma, os serviços preparatórios e complementares que não integram a planilha da futura contratação, especialmente terraplenagem, cortes e aterros, regularização e compactação da base, meio-fio, drenagem superficial, sinalização vertical, lombadas e demais intervenções necessárias; liberar cada frente à CONTRATADA somente após verificação técnica de sua aptidão para receber a pavimentação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

17.2. Providenciar, quando legalmente exigíveis, o Cadastro Nacional de Obras - CNO, as autorizações para execução e eventual interdição de vias e os demais cadastros, licenças ou registros vinculados às atividades sob sua responsabilidade, observada a repartição de atribuições definida neste Projeto Básico.

17.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

17.4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

17.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

17.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento

definitivo dos serviços.

17.7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

17.8. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

17.9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

17.10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

17.11. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, informações sobre a origem dos materiais, certificados de qualidade, fichas técnicas e resultados de ensaios dos ligantes asfálticos, agregados, tintas, microesferas e demais insumos empregados. Os ensaios e verificações sob responsabilidade da CONTRATADA serão providenciados sem acréscimo aos preços contratados.

17.12. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

17.13. Executar os controles tecnológicos e verificações previstos nas normas e especificações aplicáveis, incluindo, quando cabíveis, conferência das condições da base liberada, taxas e uniformidade de aplicação dos ligantes e agregados, qualidade dos materiais, compactação, acabamento e sinalização, apresentando à FISCALIZAÇÃO os respectivos registros, laudos ou certificados.

17.14. Apresentar “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

17.15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

17.16. Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

17.17. Implantar e manter a sinalização provisória, barreiras, cones, dispositivos de isolamento e demais medidas de segurança necessárias às frentes de pavimentação e às alterações temporárias de tráfego, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

17.18. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

17.19. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

17.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

17.21. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

17.22. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.24. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.

17.25. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

17.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

17.28. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.31. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

17.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.34. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

17.36. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.37. Obter e manter válidas as licenças, registros, autorizações e demais documentos inerentes à sua atividade empresarial e à execução operacional dos serviços, quando legalmente exigíveis, inclusive aqueles relacionados ao transporte e à destinação de resíduos, operação de equipamentos e demais atividades sob sua responsabilidade, observadas as licenças, autorizações, dispensas, anuências e condicionantes ambientais relativas ao empreendimento que sejam de responsabilidade da Contratante.

17.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.39. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

17.40. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

18. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS, CABE À CONTRATADA:

18.1. Gestão de resíduos: elaborar e implementar plano de gerenciamento dos resíduos gerados na obra, contemplando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular ou em locais não autorizados.

18.2. Proteção do solo e da drenagem: adotar medidas destinadas a evitar o

carreamento de agregados, solo, resíduos, ligantes asfálticos, combustíveis, óleos ou quaisquer materiais para áreas adjacentes, sarjetas, bocas de lobo, dispositivos de drenagem ou corpos receptores, mediante organização adequada das frentes e resposta imediata a derramamentos.

18.3. Controle de emissões: adotar práticas destinadas à redução de poeira e emissões atmosféricas, incluindo umidificação de áreas suscetíveis, cobertura de materiais pulverulentos e manutenção adequada de máquinas e equipamentos.

18.4. Controle de ruído: adotar medidas para minimizar a geração de ruídos e vibrações decorrentes da execução da obra, observando os horários permitidos e as normas aplicáveis.

18.5. Vegetação e elementos urbanos: preservar árvores, canteiros, postes, calçadas, acessos, equipamentos públicos e demais elementos que não estejam previstos para intervenção, restringindo podas, supressões ou remanejamentos ao estritamente necessário e previamente autorizado, quando exigível.

18.6. Efluentes e substâncias potencialmente poluidoras: impedir o lançamento irregular de efluentes sanitários, ligantes asfálticos, combustíveis, óleos ou outras substâncias potencialmente contaminantes no solo, nas vias, na rede de drenagem pluvial ou em corpos receptores.

18.7. Exigências ambientais: observar integralmente as determinações, condicionantes, autorizações e demais exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais e demais autoridades competentes, mantendo disponíveis à FISCALIZAÇÃO os documentos relacionados às obrigações ambientais sob sua responsabilidade.

18.8. Acompanhamento ambiental: implementar as medidas de prevenção, controle e mitigação previstas neste Projeto Básico e no ETP, sob acompanhamento de seu responsável técnico e da FISCALIZAÇÃO, devendo disponibilizar profissional com habilitação ambiental específica somente quando exigido por licença, autorização, condicionante ou determinação do órgão competente.

19. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

19.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

19.1.1.1. ART's de registro da execução da obra;

19.1.1.2. Autorizações, licenças ou documentos necessários à execução e, quando aplicável, à interdição, sinalização ou ocupação temporária das vias;

19.1.1.3. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, quando legalmente exigível;

19.1.1.4. Livro Diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo no

Departamento de Engenharia Civil.

19.1.1.5. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

19.2. Para as medições dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

19.2.1. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

19.2.2. Posteriormente à providência indicada no subitem 17.2.1, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 17.2.3.

19.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o *"as built"* à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

19.2.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

20. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Liquidação

20.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.1.2.1. a data da emissão;

20.1.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.1.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

20.1.2.4. o valor a pagar; e

20.1.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

20.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.1.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive para eventual extinção contratual, nos autos do processo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente pelas parcelas regularmente adimplidas e atestadas, até que se decida sobre as medidas cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

20.2. **Forma de pagamento**

20.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

20.2.2. 1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.3. **Considerações acerca das Medições e Pagamento**

20.3.1. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal e com base no avanço físico efetivamente executado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro e com o regime de empreitada por preço global. A planilha orçamentária servirá como instrumento de referência para aferição dos serviços, quantitativos e etapas executadas, sem descaracterizar o preço certo e total contratado.

20.3.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

20.3.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.3.4. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

20.3.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

20.3.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

20.3.7. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após liquidação da despesa. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

20.3.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

20.3.7.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.3.7.4. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;

20.3.7.5. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

20.3.7.6. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas a análise jurídica prévia e a competência prevista no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.13. Multa de:

21.1.13.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, a título de multa moratória, sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, a persistência injustificada do atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão de seus efeitos, sem prejuízo das demais sanções e das medidas de extinção contratual cabíveis, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.13.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observadas a natureza e a gravidade da infração, a extensão dos efeitos da inexecução, os danos decorrentes e os demais critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

21.1.13.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.13.4. Para os descumprimentos contratuais específicos previstos na Tabela 2 que caracterizem infração administrativa diversa da mera mora, será aplicada multa compensatória conforme o grau atribuído na Tabela 1, incidente sobre o valor do contrato, vedada a multiplicação automática do percentual por dia, empregado, item ou ocorrência, sem prejuízo da consideração da reiteração ou da persistência da conduta como circunstância relevante para a dosimetria;

21.1.13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

21.2. A multa compensatória, calculada na forma deste Projeto Básico e do contrato, observará, em qualquer hipótese, o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa moratória prevista no art. 162 da mesma Lei.

21.3. Para efeito de gradação das multas compensatórias aplicáveis aos descumprimentos específicos da execução, às infrações são atribuídos graus de acordo com as Tabelas 1 e 2. Nas condutas cuja essência corresponda exclusivamente a atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, aplicar-se-á a multa moratória prevista no subitem 21.1.14.1 enquanto perdurar a mora; a gradação das Tabelas 1 e 2 somente será utilizada quando a conduta caracterizar infração administrativa autônoma ou se converter em inexecução parcial ou total, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual incidente sobre o valor do contrato)
01	0,5% sobre o valor do contrato
02	1,0% sobre o valor do contrato
03	2,0% sobre o valor do contrato
04	4,0% sobre o valor do contrato
05	8,0% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	

1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho;	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;	01
3	Não manter atualizada a documentação necessária à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;	01
4	Executar serviço incompleto ou paliativo em substituição a solução de caráter permanente, ou deixar de providenciar a recomposição complementar exigida;	02
5	Fornecer informação inverídica acerca da execução do serviço ou da substituição de material;	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos no contrato;	02
7	Executar serviço sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) exigíveis;	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os serviços contratuais;	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;	03
11	Deixar de indicar ou manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades e condições previstas no contrato;	04
12	Utilizar as dependências da PMC para fins diversos do objeto do contrato;	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado;	04

14	Não manter, no canteiro de obras, cópia dos Projetos e respectivas ARTs, assim como cópia da ART de execução da obra;	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de arcar com despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
17	Usar indevidamente patentes registradas.	05

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

21.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.12. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao Contratado decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão, desde que observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Caculé e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Caculé poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

22.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, métodos executivos, controles tecnológicos e cronograma, de forma a assegurar o fiel cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.9. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato

22.10. A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a correspondência entre o avanço físico, os quantitativos executados, os materiais aplicados e o Cronograma Físico-Financeiro, registrando eventuais desvios. Qualquer necessidade de alteração do objeto, das quantidades, dos prazos ou dos valores deverá ser formalmente instruída e submetida à autoridade competente, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e as condicionantes do Convênio nº 150/2026.

22.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a aproximação do término dos prazos de execução e vigência, especialmente quando houver fato superveniente que possa demandar prorrogação, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis antes do vencimento, observados a Lei nº 14.133/2021 e o prazo do Convênio nº 150/2026.

22.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

22.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.20. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.21. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.22. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.23. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22.25. O gestor do contrato será o Sr. Ciro Marques Fernandes Gonçalves, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, enquanto o fiscal será o Sr. Jefferson

Braulino Moreira Xavier, Coordenador do Departamento de Engenharia Civil, ou respectivos substitutos formalmente designados, se necessário.

22.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.28. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.29. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

22.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, sem prejuízo dos recursos próprios municipais necessários aos serviços preparatórios e complementares não contemplados na planilha conveniada.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte classificação e fonte de recursos, observada a correspondente previsão na Lei Orçamentária e no instrumento de transferência:

UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE:

2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE:

1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem

1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.71.70.00 Rateio pela Participacao em Consórcio Público

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.71.70.00 Rateio pela Participacao em Consórcio Público

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

23.3. Os recursos transferidos no âmbito do Convênio nº 150/2026 deverão ser aplicados exclusivamente na execução dos serviços contemplados no objeto e na planilha aprovada, vedada sua utilização para finalidade diversa.

23.4. Os serviços necessários à plena funcionalidade das vias que não estejam contemplados no orçamento conveniado serão executados, contratados ou providenciados pelo Município com recursos próprios, na forma da documentação técnica e da declaração de contrapartida que integra o processo.

23.5. A execução orçamentária e financeira deverá observar a vinculação dos recursos, o cronograma de desembolso, as condições de liberação das parcelas e os procedimentos de monitoramento e prestação de contas exigidos pela CONDER.

23.6. A emissão de empenho e os demais atos de execução da despesa deverão observar a classificação funcional-programática e a fonte de recursos vigentes no exercício, sem alteração da finalidade pactuada no Convênio.

23.7. Eventuais adequações de natureza meramente orçamentária ou contábil deverão ser formalizadas pelos setores competentes, preservados o objeto, o valor aprovado e a vinculação da receita ao instrumento de transferência.

23.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços

descritos neste Projeto Básico, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

24.2. Após a homologação da licitação, não serão acolhidas pretensões de alteração dos preços decorrentes de erro ou omissão na formulação da proposta imputável à CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos ao reajustamento, à revisão e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.3. As normas, constantes deste Projeto Básico não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

24.4. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

24.5. A CONTRATADA deverá executar exclusivamente os serviços previstos no objeto e nas alterações regularmente formalizadas, vedada a realização de serviços estranhos ao escopo sem prévia autorização e o correspondente instrumento jurídico quando exigível. Os serviços autorizados deverão ser executados por profissionais qualificados e sob acompanhamento do responsável técnico e da FISCALIZAÇÃO.

24.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

24.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

24.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA informações sobre a origem dos materiais, fichas técnicas, certificados e resultados de ensaios pertinentes, com a finalidade de comprovar a qualidade dos ligantes asfálticos, agregados, tintas, microesferas e demais materiais empregados na pavimentação e na sinalização. Os ensaios e verificações sob responsabilidade contratual serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, quando cabível.

24.9. A paralisação das obras por um período igual ou superior a quinze dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizara o abandono da obra e ensejara à CONTRATADA, penalidade que, a critério, da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e nos regulamentos municipais.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente procedimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II – Quadro de Vias;
Anexo III – Planilha de Dimensionamento de Sarjetas;
Anexo IV – Planilha Orçamentária Sintética;
Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VI – Planilha Orçamentária Analítica;
Anexo VII – Composição do BDI;
Anexo VIII – Encargos Sociais;
Anexo IX – Detalhamento de Cálculo;
Anexo X – Cotações ANP;
Anexo XI – Projetos e Plantas.

Caculé - BA, em 17 de setembro de 2026.

_____

JEFFERSON BRAULINO MOREIRA XAVIER
Coordenador de Engenharia Civil

APROVO o presente Projeto Básico, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução das obras e serviços de engenharia, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Caculé - BA, em 17 de setembro de 2026.

_____

CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Anexo I
Memorial Descritivo

CACULÉ
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO TÉCNICO E DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO: Execução de pavimentação do tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo)

ÁREA: 56563,85m².

LOCAL DA OBRA: Vias no Município de Caculé apresentadas neste projeto.

DESCRIÇÃO: Pavimentação de Vias no município de Caculé em TSD.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Caculé.

DOCUMENTO: Projeto Básico.

1. OBJETIVO

O projeto tem por objetivo descrever os métodos que serão utilizados para a execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme a NORMA DNIT 147/2012, no município de Caculé com uma área total de 56563,85m².

O projeto apresenta tópicos, com suas respectivas finalidades:

- MEMORIAL DESCRITIVO: descrição dos serviços a serem executados, localização e situação do pavimento
- PROJETO DE EXECUÇÃO: pranchas, detalhes construtivos, e planilhas necessárias ao projeto.
- CRONOGRAMA
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO

2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E ECONÔMICOS

2.1. Geografia Local

IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

Caculé é um município brasileiro do estado da Bahia, a uma distância de 782km da Capital do Estado.

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Ibiassucê, Rio do Antônio, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Caetité, Condeúba e Pindaí.

2.2. Localização

Caculé é um município brasileiro no interior do estado da Bahia, localizado no Alto Sertão, na coordenada 14° 30' 10" S 42° 13' 19" O.

2.3. Área Impactada

Ao longo dos anos o município de Caculé vem apresentando um crescimento econômico e populacional continuo. Fato é que o desenvolvimento traz a necessidade de infraestrutura apropriada aos municípios e seus habitantes, visando trazer facilidades para o desenvolvimento das cidades essa infraestrutura necessita de intervenções visto os constantes desgaste das intempéries do tempo bem como o desgaste devido ao tempo de vida util. As vias que serão pavimentadas estão identificadas e georreferenciadas nos anexos:

2.4. Economia do município

De acordo com dados do IBGE, sua população estimada em 2018 era de 23.045 habitantes e possui uma extensão territorial de 610,983 km², e apresenta um PIB com cerca de R$ 240.374,00mil reais.

3. SITUAÇÃO ATUAL DO PAVIMENTO

As vias contempladas pelo presente projeto encontram-se atualmente em leito natural, sem qualquer tipo de revestimento ou pavimentação, apresentando superfície de terra compactada. Em períodos de estiagem, há intensa geração de poeira, enquanto nos períodos chuvosos ocorre a formação de lama, sulcos e erosões superficiais, dificultando a circulação de veículos e pedestres e comprometendo as condições de mobilidade e segurança.

Visando à implantação da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD), o Município irá executar os serviços anteriores a pavimentação, compreendendo a regularização, terraplanagem, conformação geométrica e compactação da base, assentamento de meio-fio, de modo a garantir as condições técnicas adequadas para o recebimento da estrutura de pavimentação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Preliminares

Inicialmente será realizado o fornecimento e a instalação da placa de identificação da obra. A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, devidamente estruturada e fixada em estrutura de madeira, garantindo estabilidade e adequada visualização.

A instalação deverá ser realizada em local de fácil visualização, definido pela fiscalização, contendo as informações referentes ao empreendimento, órgãos envolvidos, recursos empregados, empresa executora e demais informações exigidas pelos órgãos responsáveis.

Administração Local

A administração local compreenderá o acompanhamento, organização e gerenciamento das atividades executadas durante todo o período de realização da obra. Para tanto, será disponibilizado profissional responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, incluindo encarregado geral de obras, com a finalidade de coordenar as equipes de trabalho, acompanhar a execução dos serviços, organizar as frentes de trabalho e garantir o cumprimento do cronograma e das orientações da fiscalização.

A administração local deverá assegurar o adequado planejamento e controle das atividades, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e em conformidade com as especificações técnicas.

Imprimação

Antes da execução do revestimento asfáltico, será realizada a imprimação da superfície preparada para recebimento da camada de rolamento.

O serviço consistirá na aplicação de asfalto diluído tipo CM-30, distribuído uniformemente sobre a superfície da via, com a finalidade de promover a impermeabilização e a ligação adequada entre a base existente e o revestimento asfáltico subsequente.

A superfície deverá estar previamente regularizada, limpa e livre de materiais soltos, poeira, umidade excessiva ou quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência do material asfáltico

A aplicação do ligante deverá ocorrer de forma uniforme, utilizando equipamentos apropriados, observando-se as condições adequadas de execução e o tempo necessário para a cura do material antes da aplicação do revestimento.

Tratamento Superficial Duplo

Após a realização da imprimação e a adequada preparação da superfície, será executado o revestimento asfáltico através da técnica de Tratamento Superficial Duplo – TSD.

O serviço compreenderá a aplicação sucessiva de material ligante asfáltico e agregados pétreos, formando duas camadas de tratamento superficial. O procedimento será executado de maneira a garantir o adequado recobrimento e fixação dos agregados, proporcionando uma camada de rolamento resistente, impermeável e com condições adequadas de aderência para o tráfego.

Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C, conforme previsto no orçamento, procedendo-se à distribuição controlada do material ligante e dos agregados. Após a aplicação dos materiais, será realizada a compactação por meio de rolo compactador tipo tandem, garantindo o adequado assentamento e fixação dos agregados sobre a superfície.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada, garantindo uniformidade da camada de revestimento e evitando falhas, segregação dos materiais ou regiões com deficiência de ligante ou agregados.

Transporte do Material Asfáltico

O transporte dos materiais asfálticos necessários à execução dos serviços de pavimentação será realizado por meio de caminhão-tanque com capacidade de transporte de material asfáltico.

Os serviços contemplam o transporte do material em vias urbanas pavimentadas, considerando os deslocamentos correspondentes às distâncias de transporte previstas no orçamento, incluindo o trecho com distância de transporte de 67km. Durante o transporte, deverão ser adotados os cuidados necessários para preservar as características e condições de utilização dos materiais asfálticos até sua chegada ao local de aplicação.

Pintura da Via

Após a conclusão da pavimentação e em condições adequadas da superfície, será executada a sinalização horizontal através da pintura das bordas das vias conforme projeto.

O serviço será realizado com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, contendo microesferas de vidro, proporcionando melhor visibilidade da sinalização, inclusive em condições de baixa luminosidade.

A pintura será executada com largura mínima de **10 cm**, mediante aplicação mecânica utilizando equipamento demarcador autopropelido, garantindo uniformidade, alinhamento e adequada espessura da sinalização.

A execução da pintura deverá obedecer ao traçado definido para cada via e às orientações da fiscalização, proporcionando melhores condições de organização e segurança para a circulação dos veículos.

Limpeza da Via

A via deverá estar limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação ou imprimação atinja todos os pontos da base. O processo de limpeza deverá ocorrer de forma compartilhada, utilizando colaboradores e equipamentos do município.

Serviços de Responsabilidade do Município

Os serviços necessários à completa execução e adequação das vias, mas que não estão contemplados no orçamento e, consequentemente, não fazem parte do escopo da presente contratação, serão de responsabilidade do Município.

Dentre esses serviços, incluem-se, sem se limitar a eles, a execução de terraplanagem, cortes e aterros, execução, regularização e compactação das camadas de base, bem como quaisquer serviços necessários à adequada preparação da superfície para recebimento da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD.

Também serão de responsabilidade do Município os serviços de assentamento e/ou execução de meio-fio, implantação de sinalização vertical, execução de lombadas e demais dispositivos de segurança e organização do tráfego, além de outros serviços complementares que se façam necessários para a completa infraestrutura das vias e que não estejam expressamente previstos na planilha orçamentária da obra.

Dessa forma, a empresa contratada será responsável exclusivamente pela execução dos serviços efetivamente contemplados no orçamento e nos demais documentos integrantes da contratação, cabendo ao Município a execução, contratação ou providência dos serviços não previstos no escopo orçamentário.

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

Declaramos, para os devidos fins e em atendimento às exigências para instrução processual junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, que os serviços necessários à plena execução do objeto do convênio nº 150/2026 cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no município de Caculé/BA, que eventualmente não estejam contemplados na planilha orçamentária apresentada, serão executados pelo Município de Caculé/BA, utilizando recursos próprios municipais, a título de contrapartida.

A execução dos referidos serviços será realizada sob responsabilidade do Município, observando-se as especificações, normas técnicas e demais orientações pertinentes, de modo a garantir a adequada conclusão e funcionalidade do objeto proposto.

A presente declaração é emitida para fins de complementação da documentação técnica e instrução processual, anexada ao Memorial Descritivo, a fim de compatibilizar e complementar as informações constantes nos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Caculé/BA, 01 de setembro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito

Anexo II
Quadro de Vias

QUADRO DE VIAS PAVIMENTAÇÃO - CACULÉ CONVÊNIO 150/2026

	Nome da rua	Extensão da rua (m	Largura média da rua (m	Área a ser pavimentada (m²)	
SÃO GERALDO	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	161,53	11,01	1778,39	28894,62 m²
	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	778,35	7,36	5727,27	
	RUA P	236,38	6,80	1606,31	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	100,76	5,25	529,15	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	149,76	6,50	974,03	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 03	26,71	13,51	360,83	
	RUA R - TRECHO 01	88,66	6,10	540,87	
	RUA R - TRECHO 02	402,05	6,91	2779,48	
	RUA A - TRECHO 01	131,8	5,50	725,32	
	RUA A - TRECHO 02	102,35	6,94	709,87	
	RUA ELIAS SANTANA	107,6	7,02	755,39	
	RUA C	52,70	6,67	351,38	
	TV. GIRASSOL	144,57	7,52	1086,62	
	RUA B	82,49	6,39	526,94	
	RUA GIRASSOL	154,69	6,78	1048,17	
	TV. JOÃO BATISTA DA COSTA	132,41	7,16	948,24	
	AV. JOÃO BATISTA DA COSTA	472,91	7,92	3745,16	
	RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS	173,18	7,87	1362,50	
	RUA JOSE SEABRA	129,4	7,34	950,32	
	RUA JOSE MARQUES	212,74	11,23	2388,38	
LAGOA DAS PEDRAS	RUA D	286,91	6,71	1923,92	8598,22 m²
	RUA MIGUEL DA SILVA MACHADO	366,31	8,30	3039,76	
	RUA ROSA SENA DE BRITO	236,10	7,56	1784,60	
	RUA EDITE SALES BAHIANA NERI	251,97	7,34	1849,94	
LAGOA DE CIMA	TV. DA LAGOA	74,83	5,12	382,8	19071,01 m²
	RUA H - TRECHO 01	91,25	6,11	557,66	
	RUA H - TRECHO 02	89,19	6,22	554,43	
	RUA H - TRECHO 03	53,03	6,07	321,85	
	RUA G - TRECHO 01	66,85	6,74	450,51	
	RUA G - TRECHO 02	52,62	7,76	408,54	
	RUA E	164,87	6,21	1024,16	
	RUA D	142,33	6,19	881,42	
	RUA C - TRECHO 01	63,40	5,64	357,85	
	RUA C - TRECHO 02	69,49	6,11	424,84	
	RUA C - TRECHO 03	64,09	5,52	353,67	
	RUA JOVINA MARIA DE JESUS	347,47	6,64	2307,77	
	RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ	332,64	7,01	2330,41	
	RUA F	53,52	6,40	342,46	
	RUA MARIA ADELIA DE OLIVEIRA	244,64	6,85	1675,13	
	RUA FRANCISCO OLIVEIRA PINTO	108,53	7,02	762,23	
	RUA M	106,56	5,91	630,17	
	RUA ROSA GOMES DOS SANTOS	349,08	7,01	2446,26	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 01	95,06	6,14	583,35	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 02	52,45	7,71	404,52	
	RUA J - TRECHO 01	79,23	6,30	499,01	
	RUA J - TRECHO 02	53,3	6,43	342,53	
	RUA BOTUPORÃ	58,3	6,39	372,62	
	RUA K	27,71	5,51	152,82	
	RUA L	72,97	6,91	504,00	
TOTAL		7895,74	-	56563,85	

*** Os quantitativos foram extraídos da memória gráfica.**

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
Engenheiro Civil

Anexo III
Planilha de Dimensionamento de Sarjetas

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE SARJETAS – POR TRECHO

		Estimativa padrão para áreas urbanas				Sarjeta de concreto/asfalto moldada in loco	Equivalente a 2% de caimento para o meio-fio	Média para pavimentos urbanos e residências	Padrão regional para Caculé (TR = 5 anos)	Limite de segurança (abaixo dos 15 cm do meio-fio)						
Trecho	**Largura da Meia Pista (m)**	**Largura de Contribuição dos Lotes (m)**	**Comprimento do Trecho (m)**	**Cota Mais Alta (m)**	**Cota Mais Baixa (m)**	**Rugosidade (n)**	**Declividade Transversal (m/m)**	**Coeficiente de Runoff (C)**	**Intensidade da Chuva (mm/h)**	**Altura Máx. da Água y_0 (m)**	**Declividade Longitudinal i_L**	**Área de Contribuição A (ha)**	**Inverso da Decliv. Transversal Z**	**Vazão de Projeto Qproj (m³/s)**	**Capacidade da Sarjeta Qcap (m³/s)**	**Verificação de Segurança**
Av. Manoel da Silva Matos - Trecho 01	5,50	15,00	161,53	600,10	597,90	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01362**	**0,3311**	**50,00**	**0,08830**	**0,47913**	**Sarjeta OK**
Av. Manoel da Silva Matos - Trecho 02	3,68	15,00	778,35	597,70	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01734**	**1,4540**	**50,00**	**0,38772**	**0,54068**	**Sarjeta OK**
Rua P	3,40	15,00	236,38	593,10	585,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03427**	**0,4349**	**50,00**	**0,11598**	**0,75098**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 01	2,63	15,00	100,76	593,80	592,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01092**	**0,1776**	**50,00**	**0,04737**	**0,42896**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 02	3,25	15,00	149,76	595,20	592,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01603**	**0,2733**	**50,00**	**0,07288**	**0,51972**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 03	6,76	15,00	26,71	596,80	595,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04867**	**0,0581**	**50,00**	**0,01550**	**0,90573**	**Sarjeta OK**
Rua R - Trecho 01	3,05	15,00	88,66	596,10	594,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02256**	**0,1600**	**50,00**	**0,04268**	**0,61662**	**Sarjeta OK**
Rua R - Trecho 02	3,46	15,00	402,05	596,20	584,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02860**	**0,7422**	**50,00**	**0,19792**	**0,69434**	**Sarjeta OK**
Rua A - Trecho 01	2,75	15,00	131,8	597,90	595,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01745**	**0,2339**	**50,00**	**0,06239**	**0,54234**	**Sarjeta OK**
Rua A - Trecho 02	3,47	15,00	102,35	597,90	597,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00782**	**0,1890**	**50,00**	**0,05041**	**0,36297**	**Sarjeta OK**
Rua Elias Santana	3,51	15,00	107,6	598,10	597,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01394**	**0,1992**	**50,00**	**0,05311**	**0,48473**	**Sarjeta OK**
Rua C	3,34	15,00	52,20	597,10	596,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01898**	**0,0967**	**50,00**	**0,02577**	**0,56553**	**Sarjeta OK**
Tv. Girassol	3,76	15,00	144,57	593,50	590,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00692**	**0,2712**	**50,00**	**0,07232**	**0,34145**	**Sarjeta OK**
Rua B	3,20	15,00	82,49	595,10	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07152**	**0,1501**	**50,00**	**0,04004**	**1,09797**	**Sarjeta OK**
Rua Girassol	3,39	15,00	154,69	595,10	587,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05172**	**0,2845**	**50,00**	**0,07586**	**0,93364**	**Sarjeta OK**
Tv. João Batista da Costa	3,58	15,00	132,41	600,00	595,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03172**	**0,2460**	**50,00**	**0,06560**	**0,73119**	**Sarjeta OK**
Av. João Batista da Costa	3,96	15,00	472,91	601,20	584,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03637**	**0,8966**	**50,00**	**0,23910**	**0,78296**	**Sarjeta OK**
Rua Isaque Alves dos Santos	3,94	15,00	173,18	600,80	592,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04793**	**0,3280**	**50,00**	**0,08747**	**0,89878**	**Sarjeta OK**
Rua José Seabra	3,67	15,00	129,4	601,40	599,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01777**	**0,2416**	**50,00**	**0,06442**	**0,54735**	**Sarjeta OK**
Rua José Marques	5,62	15,00	212,74	579,40	575,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01692**	**0,4387**	**50,00**	**0,11698**	**0,53406**	**Sarjeta OK**
Rua D	3,36	15,00	286,91	607,70	606,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00488**	**0,5268**	**50,00**	**0,14047**	**0,28678**	**Sarjeta OK**
Rua Miguel da Silva Machado	4,15	15,00	366,31	605,40	587,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04968**	**0,7015**	**50,00**	**0,18706**	**0,91512**	**Sarjeta OK**
Rua Rosa Sena de Brito	3,78	15,00	236,10	599,50	584,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06523**	**0,4434**	**50,00**	**0,11824**	**1,04852**	**Sarjeta OK**
Rua Edite Sales Bahiana Neri	3,67	15,00	251,97	597,60	584,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05397**	**0,4704**	**50,00**	**0,12545**	**0,95381**	**Sarjeta OK**
Tv. Da Lagoa	2,56	15,00	74,81	568,70	563,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,08419**	**0,1314**	**50,00**	**0,03504**	**1,19123**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 01	3,06	15,00	91,25	592,40	586,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06685**	**0,1648**	**50,00**	**0,04395**	**1,06148**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 02	3,11	15,00	89,19	592,50	590,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02242**	**0,1615**	**50,00**	**0,04307**	**0,61478**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 03	3,04	15,00	53,03	590,20	587,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06034**	**0,0957**	**50,00**	**0,02551**	**1,00851**	**Sarjeta OK**
Rua G - Trecho 01	3,37	15,00	66,85	591,60	589,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03441**	**0,1228**	**50,00**	**0,03275**	**0,76151**	**Sarjeta OK**
Rua G - Trecho 02	3,88	15,00	52,62	589,30	585,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07222**	**0,0993**	**50,00**	**0,02649**	**1,10327**	**Sarjeta OK**
Rua E	3,11	15,00	164,87	590,20	581,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05216**	**0,2986**	**50,00**	**0,07962**	**0,93765**	**Sarjeta OK**
Rua D	3,10	15,00	142,33	588,60	585,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02389**	**0,2576**	**50,00**	**0,06870**	**0,63454**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 01	2,82	15,00	63,40	591,70	590,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01420**	**0,1130**	**50,00**	**0,03013**	**0,48915**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 02	3,06	15,00	69,49	590,70	590,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00720**	**0,1255**	**50,00**	**0,03347**	**0,34825**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 03	2,76	15,00	64,09	590,10	588,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02340**	**0,1138**	**50,00**	**0,03035**	**0,62808**	**Sarjeta OK**
Rua Jovina Maria de Jesus	3,32	15,00	347,47	590,70	586,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01266**	**0,6366**	**50,00**	**0,16975**	**0,46199**	**Sarjeta OK**
Rua Hermínio Balesteiro da Cruz	3,51	15,00	332,64	587,60	584,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00872**	**0,6157**	**50,00**	**0,16419**	**0,38333**	**Sarjeta OK**
Rua F	3,20	15,00	53,52	588,00	585,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04858**	**0,0974**	**50,00**	**0,02598**	**0,90488**	**Sarjeta OK**
Rua Maria Adélia de Oliveira	3,43	15,00	244,64	585,60	565,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07889**	**0,4509**	**50,00**	**0,12023**	**1,15313**	**Sarjeta OK**
Rua Francisco Oliveira Pinto	3,51	15,00	108,53	581,60	565,90	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,13913**	**0,2009**	**50,00**	**0,05357**	**1,53136**	**Sarjeta OK**
Rua M	2,96	15,00	106,56	573,70	570,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03003**	**0,1914**	**50,00**	**0,05104**	**0,71145**	**Sarjeta OK**
Rua Rosa Gomes dos Santos	3,51	15,00	349,08	587,60	573,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03953**	**0,6461**	**50,00**	**0,17231**	**0,81628**	**Sarjeta OK**
Tv. Rosa Gomes dos Santos - Trecho 01	3,07	15,00	95,06	585,00	579,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05891**	**0,1718**	**50,00**	**0,04581**	**0,99646**	**Sarjeta OK**
Tv. Rosa Gomes dos Santos - Trecho 02	3,86	15,00	52,45	585,80	585,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00763**	**0,0989**	**50,00**	**0,02638**	**0,35853**	**Sarjeta OK**
Rua J - Trecho 01	3,15	15,00	79,23	583,80	576,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,09592**	**0,1438**	**50,00**	**0,03835**	**1,27153**	**Sarjeta OK**
Rua J - Trecho 02	3,22	15,00	53,3	585,20	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01876**	**0,0971**	**50,00**	**0,02590**	**0,56234**	**Sarjeta OK**
Rua Botuporã	3,20	15,00	58,3	581,40	575,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,10806**	**0,1061**	**50,00**	**0,02829**	**1,34959**	**Sarjeta OK**
Rua K	2,76	15,00	27,71	577,40	574,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,12270**	**0,0492**	**50,00**	**0,01312**	**1,43809**	**Sarjeta OK**
Rua L	3,46	15,00	72,97	575,10	569,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07537**	**0,1347**	**50,00**	**0,03592**	**1,12713**	**Sarjeta OK**

Anexo IV
Planilha Orçamentária Sintética

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS SÃO GERALDO,LAGOA DAS PEDRAS, LAGOA DE CIMA E CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CACULÉ-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,09%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**Serviços Preliminares**		**1**	**3.601,92**	**4.325,52**	**4.325,52**	**0,18 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	450,24	540,69	4.325,52	0,18 %
2			**Administração Local**		**1**	**91.521,32**	**109.907,93**	**109.907,93**	**4,49 %**
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	11	8.320,12	9.991,63	109.907,93	4,49 %
3			**Pavimentação - Camada de Rolamento**		**1**	**1.792.615,86**	**2.151.725,02**	**2.151.725,02**	**87,94 %**
3.1	CPU16	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referencia: 102470	m²	56563,85	10,60	12,72	719.492,17	29,40 %
3.2	CPU17	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 Referencia: 106308	m²	56563,85	20,50	24,61	1.392.036,34	56,89 %
3.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	10181,49	2,24	2,69	27.388,20	1,12 %
3.4	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	12557,17	0,85	1,02	12.808,31	0,52 %
4			**Serviços Complementares**		**1**	**150.823,80**	**180.956,98**	**180.956,98**	**7,40 %**
4.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	15791,48	7,76	9,31	147.018,67	6,01 %
4.2	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	56563,85	0,50	0,60	33.938,31	1,39 %

Total Geral **2.446.915,45**

IURI GABRIEL SOUSA
LIMA:04656432563

Assinado de forma digital por IURI GABRIEL SOUSA LIMA:04656432563
Dados: 2026.09.01 14:41:26 -03'00'

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
Engenheiro Civil

Anexo V
Cronograma Físico-Financeiro

Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS SÃO GERALDO,LAGOA DAS PEDRAS, LAGOA DE CIMA E CLUBE, NO MUNICÍPIO DE CACULÉ-BA

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,09%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição		Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
1	Serviços Preliminares	0,18%	100,00%	100,00%										
			4.325,52	4.325,520										
2	Administração Local	4,49%	100,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
			109.907,93	10.990,793	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137	9.891,7137
3	Pavimentação - Camada de Rolamento	87,94%	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			2.151.725,02		215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502	215.172,502
4	Serviços Complementares	7,40%	100,00%							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			180.956,98							36.191,396	36.191,396	36.191,396	36.191,396	36.191,396
Porcentagem				**0,63%**	**9,2%**	**9,2%**	**9,2%**	**9,2%**	**9,2%**	**10,68%**	**10,68%**	**10,68%**	**10,68%**	**10,68%**
Custo				**15.316,31**	**225.064,22**	**225.064,22**	**225.064,22**	**225.064,22**	**225.064,22**	**261.255,61**	**261.255,61**	**261.255,61**	**261.255,61**	**261.255,61**
Porcentagem Acumulado				**0,63%**	**9,82%**	**19,02%**	**28,22%**	**37,42%**	**46,62%**	**57,29%**	**67,97%**	**78,65%**	**89,32%**	**100,0%**
Custo Acumulado				**15.316,31**	**240.380,53**	**465.444,74**	**690.508,96**	**915.573,18**	**1.140.637,39**	**1.401.893,00**	**1.663.148,61**	**1.924.404,23**	**2.185.659,84**	**2.446.915,45**

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
Engenheiro Civil

Anexo VI
Planilha Orçamentária Analítica

Composições Analíticas com Preço Unitário
Pavimentação Asfáltica TSD

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,09%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	450,24	450,24
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	35,15	13,10
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	26,54	13,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,14	29,24
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	30,96	0,34
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,59	0,21
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,17	16,58
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50
				MO sem LS => 34,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,31
				Valor do BDI => 90,45			Valor com BDI =>	540,69

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	8.320,12	8.320,12
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	246,06	246,06
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	826,39	826,39
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.863,87	6.863,87
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	17,16	17,16
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	144,98	144,98

Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		MES	1,0000000	203,38	203,38
				MO sem LS =>	6.863,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.863,87
				Valor do BDI =>	1.671,51			Valor com BDI =>	9.991,63

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU16	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referencia: 102470	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	10,60	10,60
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0046842	78,85	0,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0055976	26,14	0,14
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0046842	60,83	0,28
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0009134	318,25	0,29
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0016370	159,95	0,26
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0039606	4,33	0,01
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0016370	8,62	0,01
Insumo	S.04.000.036702	Próprio	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	Material		kg	1,2000000	7,71	9,25
				MO sem LS =>	0,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,45
				Valor do BDI =>	2,12			Valor com BDI =>	12,72

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU17	Próprio	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 Referencia: 106308	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	20,50	20,50
Composição Auxiliar	92044	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHI DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0039000	8,87	0,03
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0039000	78,85	0,30
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0004000	159,95	0,06

Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004000	8,62	0,00
Composição Auxiliar	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0042000	334,06	1,40
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002947	318,25	0,09
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004000	238,93	0,09
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0007000	261,50	0,18
Composição Auxiliar	92043	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004000	15,00	0,00
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0253000	34,32	0,86
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0057000	97,47	0,55
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0038000	4,33	0,01
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0038000	60,83	0,23
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	0,0304025	7,49	0,22
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0150000	120,73	1,81
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0073300	139,39	1,02
Insumo	S.04.000.036703	Próprio	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	kg	4,2000000	3,25	13,65
				MO sem LS => 1,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,12
				Valor do BDI => 4,11			Valor com BDI =>	24,61

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	2,24	2,24

Composição Auxiliar	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0016337	88,20	0,14
Composição Auxiliar	92242	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0043478	485,05	2,10
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,69

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000	0,85	0,85
Composição Auxiliar	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006262	88,20	0,05
Composição Auxiliar	92242	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016667	485,05	0,80
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI =>	0,17			Valor com BDI =>	1,02

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Sinalização Horizontal Viária	M	1,0000000	7,76	7,76
Composição Auxiliar	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0334000	118,63	3,96
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0340000	37,18	1,26
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003000	223,05	0,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0140000	26,14	0,36
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,0110000	16,66	0,18

Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material		KG	0,0250000	16,66	0,41
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material		L	0,0020000	18,87	0,03
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material		L	0,0430000	35,11	1,50
				MO sem LS =>	2,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,32
				Valor do BDI =>	1,55			Valor com BDI =>	9,31

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca		m²	1,0000000	0,50	0,50
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,0278000	15,59	0,43
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes		tkm	0,0626000	1,42	0,08
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,0278000	3,86	0,10

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	0,0002474	0,000247433	0	353,11	27,77	0,00

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0279237	15,59	0,43
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000056	175,45	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000112	300,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000028	39,50	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000056	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000642	10,87	0,00
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000168	13,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0026278	4,50	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0001257	205,00	0,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0001257	4,81	0,00

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000419	193,04	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000056	20,11	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000223	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0001257	12,54	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000084	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0028428	14,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0028428	5,00	0,01
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000223	73,93	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000503	18,00	0,00
				MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,60

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	238,93	238,93
Composição Auxiliar	5695	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	40,28	40,28
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,61	37,61
Composição Auxiliar	91369	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,49	3,49
Composição Auxiliar	91368	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,64	8,64
Composição Auxiliar	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	126,80	126,80

Composição Auxiliar	91367	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,11	22,11
				MO sem LS =>	29,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,22
				Valor do BDI =>	48,00			Valor com BDI =>	286,93
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91367	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	22,11	22,11
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000603	45.887,41	2,76
Insumo	00044058	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000342	566.005,50	19,35
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,44			Valor com BDI =>	26,55
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91369	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	3,49	3,49
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000059	45.887,41	0,27
Insumo	00044058	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000057	566.005,50	3,22
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,70			Valor com BDI =>	4,19
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	91368	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	8,64	8,64
Insumo	00044058	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000141	566.005,50	7,98
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000146	45.887,41	0,66
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,73			Valor com BDI =>	10,37
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	5695	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	40,28	40,28
Insumo	00044058	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	566.005,50	36,39
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	45.887,41	3,89
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 8,09			Valor com BDI =>	48,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	126,80	126,80
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	16,9300000	7,49	126,80
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 25,47			Valor com BDI =>	152,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	88,20	88,20
Composição Auxiliar	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,37	43,37
Composição Auxiliar	92238	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,51	11,51
Composição Auxiliar	92237	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,67	28,67
Composição Auxiliar	92239	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,65	4,65
				MO sem LS => 34,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,98
				Valor do BDI => 17,71			Valor com BDI =>	105,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	92242	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	485,05	485,05
Composição Auxiliar	92239	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,65	4,65
Composição Auxiliar	92240	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,19	51,19
Composição Auxiliar	92241	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	345,66	345,66
Composição Auxiliar	92238	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,51	11,51
Composição Auxiliar	92237	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,67	28,67
Composição Auxiliar	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,37	43,37
				MO sem LS => 34,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,98
				Valor do BDI => 97,44			Valor com BDI =>	582,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92237	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,67	28,67
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	716.924,61	24,59
Insumo	00025014	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000320	127.575,45	4,08
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 5,75			Valor com BDI =>	34,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92239	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,65	4,65
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	716.924,61	4,08
Insumo	00025014	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000045	127.575,45	0,57
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,93			Valor com BDI =>	5,58

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92238	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,51	11,51
Insumo	00025014	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	127.575,45	1,41
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	716.924,61	10,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,31			Valor com BDI =>	13,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92240	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,19	51,19
Insumo	00025014	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	127.575,45	5,10
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *45000* KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS *3,56* M, POTENCIA *330* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	716.924,61	46,09
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 10,28			Valor com BDI =>	61,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	92241	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	345,66	345,66
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	46,1500000	7,49	345,66
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	69,44			Valor com BDI =>	415,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	35,15	35,15
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,75	25,75
				MO sem LS =>	26,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,04
				Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	42,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	25,75	0,29
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	29,08	0,14
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14

Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	28,00	0,14
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,16
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95348	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004094	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	34,81	0,17
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,20
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95356	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0083100	35,81	0,29
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,34
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0083100	35,81	0,29
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,34
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	25,75	0,38
				MO sem LS =>	0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,45
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	25,80	0,13
				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,15
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	16,37	0,34
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0115400	34,90	0,40
				MO sem LS =>	0,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92044	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHI DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	1,0000000	8,87	8,87
Composição Auxiliar	92041	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	1,51	1,51
Composição Auxiliar	92040	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	7,36	7,36
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,78			Valor com BDI =>	10,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92043	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	15,00	15,00
Composição Auxiliar	92040	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	7,36	7,36
Composição Auxiliar	92041	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	1,51	1,51
Composição Auxiliar	92042	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	6,13	6,13
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,01			Valor com BDI =>	18,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92040	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	7,36	7,36
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000720	102.233,01	7,36
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,47			Valor com BDI =>	8,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92041	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - JUROS. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	1,51	1,51

Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000148	102.233,01	1,51
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,30			Valor com BDI =>	1,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92042	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	6,13	6,13
Insumo	00002401	SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	102.233,01	6,13
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,23			Valor com BDI =>	7,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	78,85	78,85
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,53	36,53
Composição Auxiliar	91484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,30	4,30
Composição Auxiliar	91469	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,66	10,66
Composição Auxiliar	91468	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,36	27,36
				MO sem LS =>	28,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,14
				Valor do BDI =>	15,84			Valor com BDI =>	94,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	318,25	318,25

Composição Auxiliar	91485	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	193,76	193,76
Composição Auxiliar	91484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,30	4,30
Composição Auxiliar	83361	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,64	45,64
Composição Auxiliar	91468	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,36	27,36
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,53	36,53
Composição Auxiliar	91469	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,66	10,66
				MO sem LS =>	28,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,14
				Valor do BDI =>	63,93			Valor com BDI =>	382,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91468	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	27,36	27,36
Insumo	00036484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000320	279.744,94	8,95
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	536.816,47	18,41
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,49			Valor com BDI =>	32,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	91484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,30	4,30
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	536.816,47	3,05
Insumo	00036484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000045	279.744,94	1,25
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,86			Valor com BDI =>	5,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91469	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,66	10,66
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	536.816,47	7,56
Insumo	00036484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	279.744,94	3,10
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,14			Valor com BDI =>	12,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	83361	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,64	45,64
Insumo	00037754	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	536.816,47	34,46
Insumo	00036484	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	279.744,94	11,18
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,16			Valor com BDI =>	54,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91485	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	193,76	193,76
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25,8700000	7,49	193,76
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 38,92			Valor com BDI =>	232,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	175,45	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05

Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	175,45	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	39,50	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,77			Valor com BDI =>	4,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,61	37,61
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14

Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	29,08	29,08
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11	0,11
				MO sem LS =>	29,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,22
				Valor do BDI =>	7,55			Valor com BDI =>	45,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,53	36,53
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,00	28,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
				MO sem LS =>	28,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,14
				Valor do BDI =>	7,33			Valor com BDI =>	43,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,37	43,37
Composição Auxiliar	95348	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E CARRETA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00004094	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO-CARRETA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,81	34,81
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	5,00	5,00
				MO sem LS =>	34,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,98
				Valor do BDI =>	8,71			Valor com BDI =>	52,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	118,63	118,63
Composição Auxiliar	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	19,73	19,73
Composição Auxiliar	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,41	54,41
Composição Auxiliar	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,49	44,49
				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	23,83			Valor com BDI =>	142,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	223,05	223,05
Composição Auxiliar	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,49	44,49
Composição Auxiliar	95132	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	40,37	40,37
Composição Auxiliar	95131	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	64,05	64,05
Composição Auxiliar	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,41	54,41
Composição Auxiliar	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	19,73	19,73
				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	44,81			Valor com BDI =>	267,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	54,41	54,41

Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000604	900.957,15	54,41
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,93			Valor com BDI =>	65,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	19,73	19,73
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000219	900.957,15	19,73
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,96			Valor com BDI =>	23,69

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95131	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	64,05	64,05
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000711	900.957,15	64,05
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	12,86			Valor com BDI =>	76,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95132	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	40,37	40,37
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	5,3900000	7,49	40,37
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,11			Valor com BDI =>	48,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,49	44,49
Composição Auxiliar	95356	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	35,81	35,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00

				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	8,93			Valor com BDI =>	53,42
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	44,49	44,49
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	35,81	35,81
				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	8,93			Valor com BDI =>	53,42
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	37,18	37,18
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,77	1,77
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,80	1,80
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	25,75	25,75
				MO sem LS =>	26,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,13
				Valor do BDI =>	7,46			Valor com BDI =>	44,64
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira		m²	1,0000000	26,54	26,54

Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,4529000	37,18	16,83
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material		L	0,3257000	29,83	9,71
				MO sem LS =>	11,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,83
				Valor do BDI =>	5,33			Valor com BDI =>	31,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,32	34,32
Composição Auxiliar	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,80	25,80
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS =>	25,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,93
				Valor do BDI =>	6,89			Valor com BDI =>	41,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	97,47	97,47
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	41,78	41,78
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,20	11,20
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,49	44,49
				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	19,58			Valor com BDI =>	117,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	261,50	261,50

Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	44,49	44,49
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	41,78	41,78
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,20	11,20
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	111,75	111,75
Composição Auxiliar	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,28	52,28
				MO sem LS =>	36,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	36,10
				Valor do BDI =>	52,53			Valor com BDI =>	314,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	41,78	41,78
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	783.900,03	41,78
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,39			Valor com BDI =>	50,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,20	11,20
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	783.900,03	11,20
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,25			Valor com BDI =>	13,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	52,28	52,28
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	783.900,03	52,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,50			Valor com BDI =>	62,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	111,75	111,75
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	7,49	111,75
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 22,45			Valor com BDI =>	134,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,14	26,14
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,37	16,37
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,48	1,48
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,47	0,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
				MO sem LS => 16,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,71
				Valor do BDI => 5,25			Valor com BDI =>	31,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	334,06	334,06
Composição Auxiliar	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	5,02	5,02
Composição Auxiliar	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	1,74	1,74
Composição Auxiliar	7034	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	6,27	6,27
Composição Auxiliar	7035	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	321,03	321,03
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 67,11			Valor com BDI =>	401,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na	H	1,0000000	5,02	5,02

Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000320	156.956,93	5,02
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI =>	6,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - JUROS. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	1,74	1,74
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000111	156.956,93	1,74
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,34			Valor com BDI =>	2,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7034	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	6,27	6,27
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000400	156.956,93	6,27
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,25			Valor com BDI =>	7,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7035	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	321,03	321,03
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	42,8623000	7,49	321,03
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	64,49			Valor com BDI =>	385,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	1,0000000	60,83	60,83
Composição Auxiliar	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	3,62	3,62
Composição Auxiliar	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	13,52	13,52
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	43,69	43,69
				MO sem LS =>	35,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,30
				Valor do BDI =>	12,22			Valor com BDI =>	73,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0000000	159,95	159,95
Composição Auxiliar	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	3,62	3,62
Composição Auxiliar	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	13,52	13,52
Composição Auxiliar	5714	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	14,79	14,79

Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	43,69	43,69
Composição Auxiliar	5715	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	84,33	84,33
				MO sem LS =>	35,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,30
				Valor do BDI =>	32,13			Valor com BDI =>	192,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89033	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	13,52	13,52
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000533	253.817,50	13,52
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,71			Valor com BDI =>	16,23

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89034	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	3,62	3,62
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000143	253.817,50	3,62
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,72			Valor com BDI =>	4,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5714	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na		H	1,0000000	14,79	14,79
Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000583	253.817,50	14,79
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,97			Valor com BDI =>	17,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5715	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos		H	1,0000000	84,33	84,33
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material		L	11,2600000	7,49	84,33
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	16,94			Valor com BDI =>	101,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	43,69	43,69
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,88	0,88

Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	34,90	34,90
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11

			MO sem LS =>	35,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,30
			Valor do BDI =>	8,77			Valor com BDI =>	52,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	1,42	1,42

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	0,0039526	0,0039526	0	353,11	27,77	1,39

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0019763	15,59	0,03
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0020000	3,86	0,00

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Equipamentos de Custo Unitário	Quantidade	Utilização.		Custo Horário		Custo Horário Total
					Produtiva	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	0,0039526	0,0039526	0	353,11	27,77	1,39

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0019763	15,59	0,03
Insumo	00002711/SINAPI	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000004	175,45	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000008	300,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000002	39,50	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000004	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINAPI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0000046	10,87	0,00

Insumo	00012895/SINAPI	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000012	13,50	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0001882	4,50	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0000090	205,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0000090	4,81	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0000030	193,04	0,00
Insumo	00012894/SINAPI	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000004	20,11	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000016	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0000090	12,54	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000006	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0002036	14,00	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0002036	5,00	0,00
Insumo	00012893/SINAPI	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000016	73,93	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0000036	18,00	0,00
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS => 0,03
				Valor do BDI =>	0,28			Valor com BDI => 1,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	4,33	4,33
Composição Auxiliar	89015	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,43	3,43
Composição Auxiliar	89016	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,90	0,90
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	0,86			Valor com BDI => 5,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	8,62	8,62
Composição Auxiliar	89016	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,90	0,90

Composição Auxiliar	89015	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,43	3,43
Composição Auxiliar	53804	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,29	4,29
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,73			Valor com BDI =>	10,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89015	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,43	3,43
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	61.382,65	3,43
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,68			Valor com BDI =>	4,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89016	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,90	0,90
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	61.382,65	0,90
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,18			Valor com BDI =>	1,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53804	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,29	4,29
Insumo	00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	61.382,65	4,29
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,86			Valor com BDI =>	5,15

Total sem BDI	**2.038.562,89**
Total do BDI	**408.352,56**
Total Geral	**2.446.915,45**

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
Engenheiro Civil

Anexo VII
Composição do BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

Nº do Processo:

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): **19,60% a 24,23%**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
Seguro e Garantia (S+G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64
Impostos *(soma dos itens abaixo)***				**6,15**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS***				2,50
INSS (Alíquota desoneração)****	4,50%	4,50%	4,50%	0,00
			TOTAL*	**20,09**

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

*(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.*

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

Anexo VIII
Encargos Sociais

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,01%**	**18,72%**	**49,01%**	**18,72%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	**Total**	**13,28%**	**9,99%**	**13,28%**	**9,99%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,61%**	**4,62%**	**18,64%**	**7,34%**
TOTAL(A+B+C+D)		**101,70%**	**60,13%**	**117,73%**	**72,85%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo IX
Detalhamento de Cálculo

CACULÉ
PREFEITURA

DETALHAMENTO DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Comprimento	**4,00**	**m**	
Altura	**2,00**	**m**	
Total	**8,00**	**m²**	

2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Total	**11,00**	**mês**	**Quantidade de meses de execução da obra.**

3	**PAVIMENTAÇÃO - CAMADA DE ROLAMENTO**
3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 - Referencia: 102470

Comprimento	**7895,74**	**m**	
Largura	**7,16**	**m**	
			Os quantitativos foram extraidos dos projetos conforme memória gráfica.
Total	**56563,85**	**m²**	

3.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025 Referencia: 106308

Comprimento	**7895,74**	**m**	
Largura	**7,16**	**m**	
			Os quantitativos foram extraidos dos projetos conforme memória gráfica.
Total	**56563,85**	**m²**	

3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026

			CM30(0,0012T/m²) x Área pavimentada	RR2C(0,0048T/m²) x Área pavimentada
Material a ser transportado	**339,38**	**t**	**67,87662**	**271,50648**
Distância a ser percorrida	**30,00**	**km**	**339,38**	
Total	**10181,49**	**TxKm**		

3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:

			CM30(0,0012T/m²) x Área pavimentada	RR2C(0,0048T/m²) x Área pavimentada
Material a ser transportado	**339,38**	**t**	**67,87662 t**	**271,50648 t**
Distância a ser percorrida	**37,00**	**km**	**339,38 t**	
Total	**12557,17**	**TxKm**		

4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
4.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Comprimento	**7895,74**	**m**	
Quant.	**2,00**	**unid**	
			Os quantitativos foram extraidos dos projetos conforme memória gráfica.
Total	**15791,48**	**m**	

4.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)			
		Comprimento	**7895,74**	**m**
		Largura	**7,16**	**m**
		Total	**56563,85**	**m²**

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
Engenheiro Civil

Anexo X
Cotações ANP

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

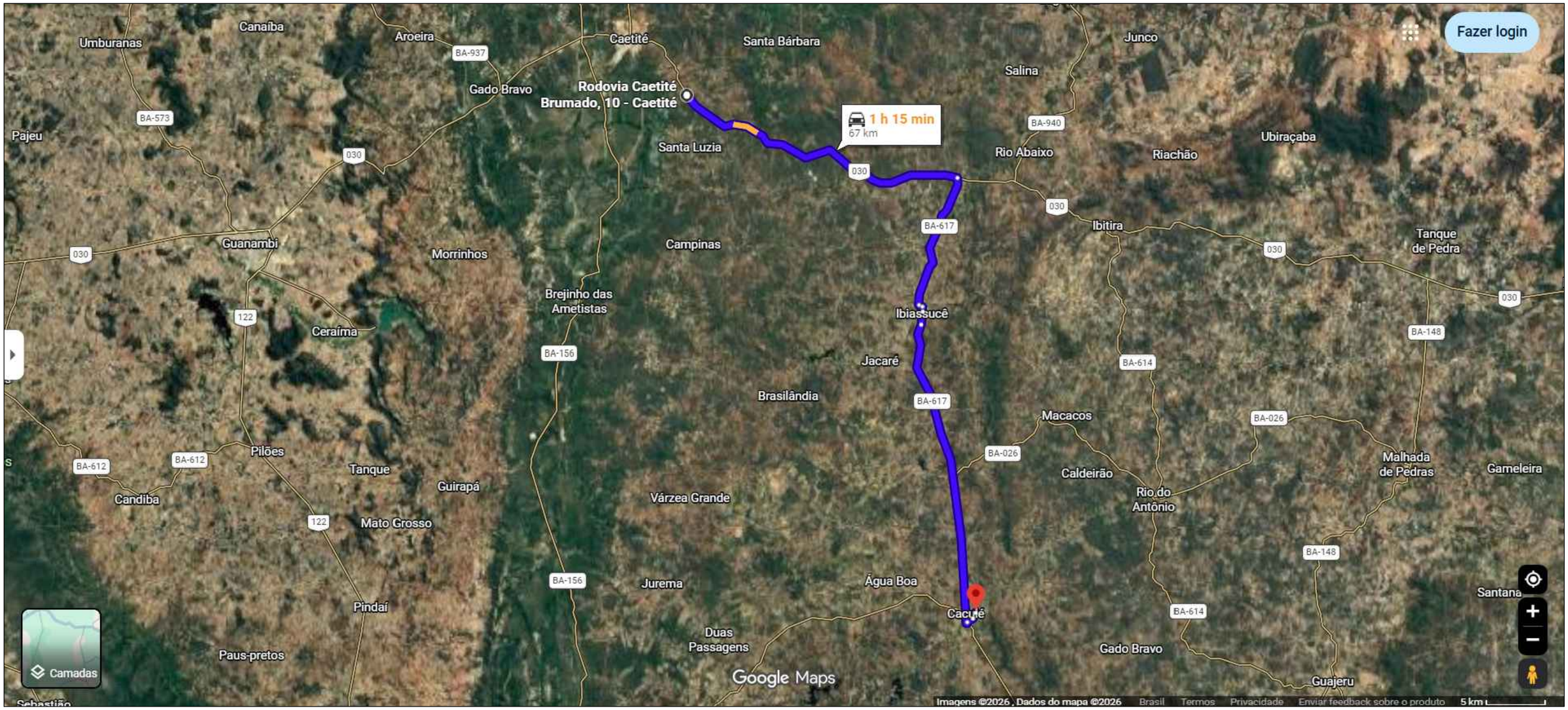
Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jan/26	***	***	7,63813	***	***	7,63813
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	fev/26	***	4,19000	6,15849	***	***	5,00096
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mar/26	***	***	6,13149	5,60387	***	5,72878
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	abr/26	***	***	6,77945	***	***	6,77945
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	mai/26	***	***	7,71375	***	***	7,71375
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jun/26	***	***	6,41810	***	***	6,41810
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jul/26	***	***	6,95062	***	***	6,95062

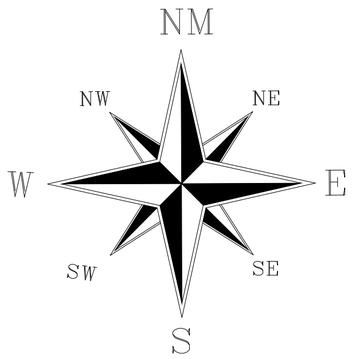
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/26	3,12562	2,43751	3,12127	2,65880	2,60015	2,66067
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/26	3,09164	2,35249	3,23210	2,65263	2,65431	2,65408
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/26	3,19610	2,31580	2,98601	2,70208	2,63513	2,64108
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/26	3,22688	2,73348	3,23844	3,10188	2,91367	3,01728
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mai/26	3,55698	3,25109	3,69426	3,41715	3,30132	3,46029
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jun/26	3,53694	3,22337	3,84762	3,50466	3,38025	3,54456

Anexo XI
Projetos e Plantas





SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W

OBS: MAPA DE DMT. DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 67KM.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE DMT

VISTO:

CONSTRUÇÃO		FOLHA:
ESCALA: S/ ESC	DATA: 26/08/2026	1 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

BAIRRO SÃO GERALDO



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - SÃO GERALDO

VISTO:

CONSTRUÇÃO		FOLHA:
ESCALA: 1 : 4000	DATA: 11/08/2026	2 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LAGOA DAS PEDRAS

VISTO:

CONSTRUÇÃO

ESCALA: 1 : 4000

DATA: 11/08/2026

FOLHA: 3 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

BAIRRO LAGOA DE CIMA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LAGOA DE CIMA

VISTO:

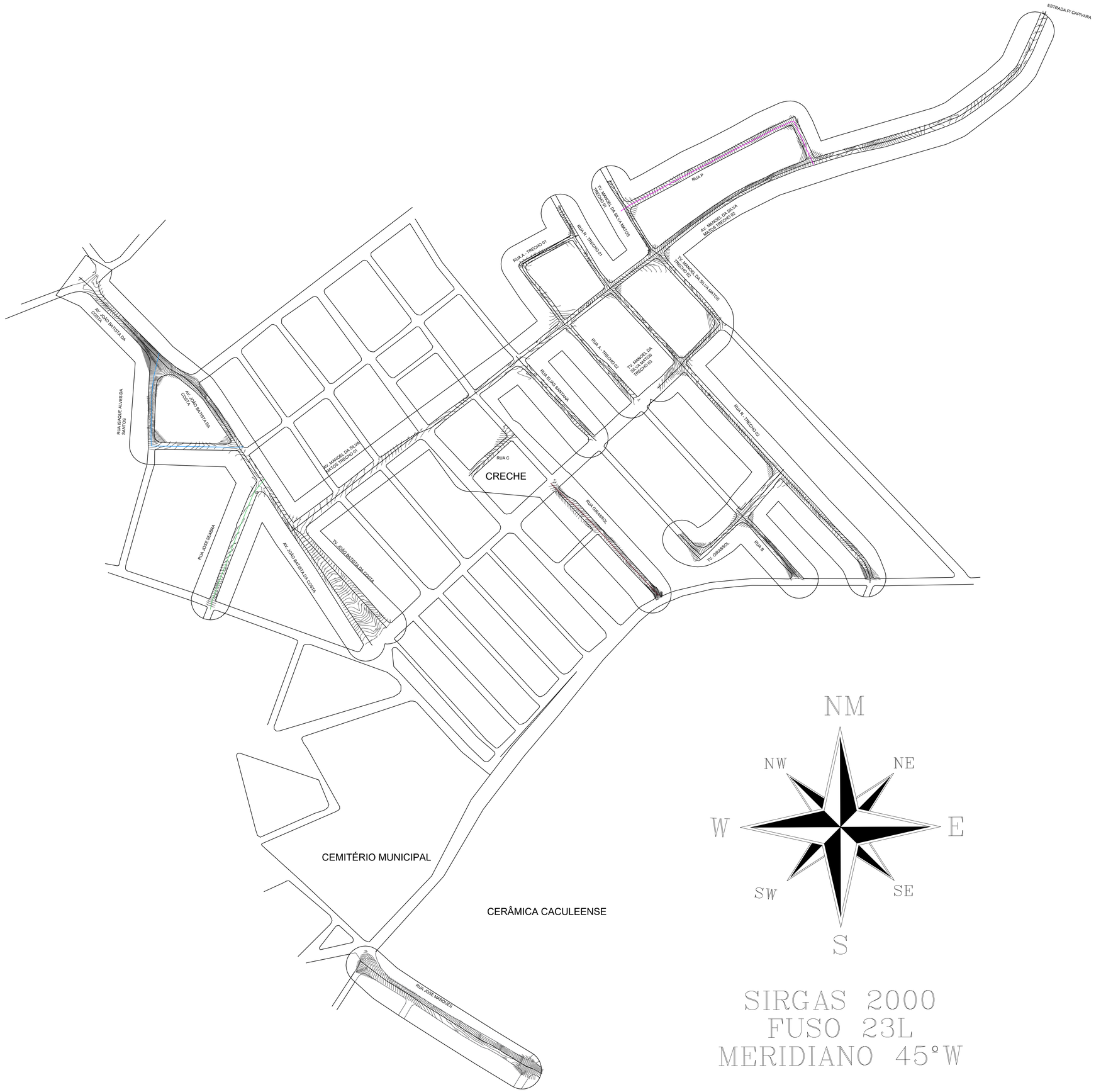
CONSTRUÇÃO

ESCALA: 1 : 5000

DATA: 11/08/2026

FOLHA: 4 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

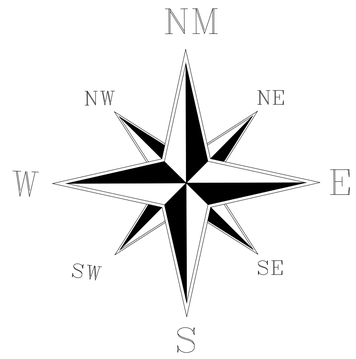
PLANTA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - SÃO GERALDO

VISTO:

CONSTRUÇÃO

ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1 : 2000	11/08/2026	5 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL:
CACULÉ - BA
CEP: 46300-000

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

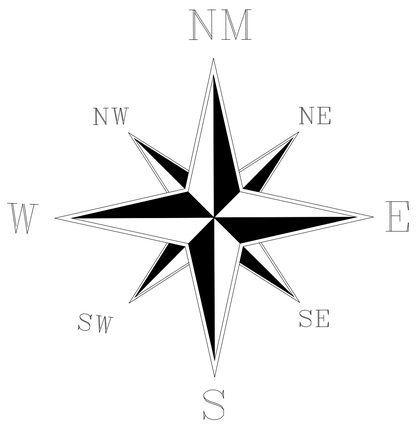
PLANTA:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - LAGOA DAS PEDRAS

VISTO:

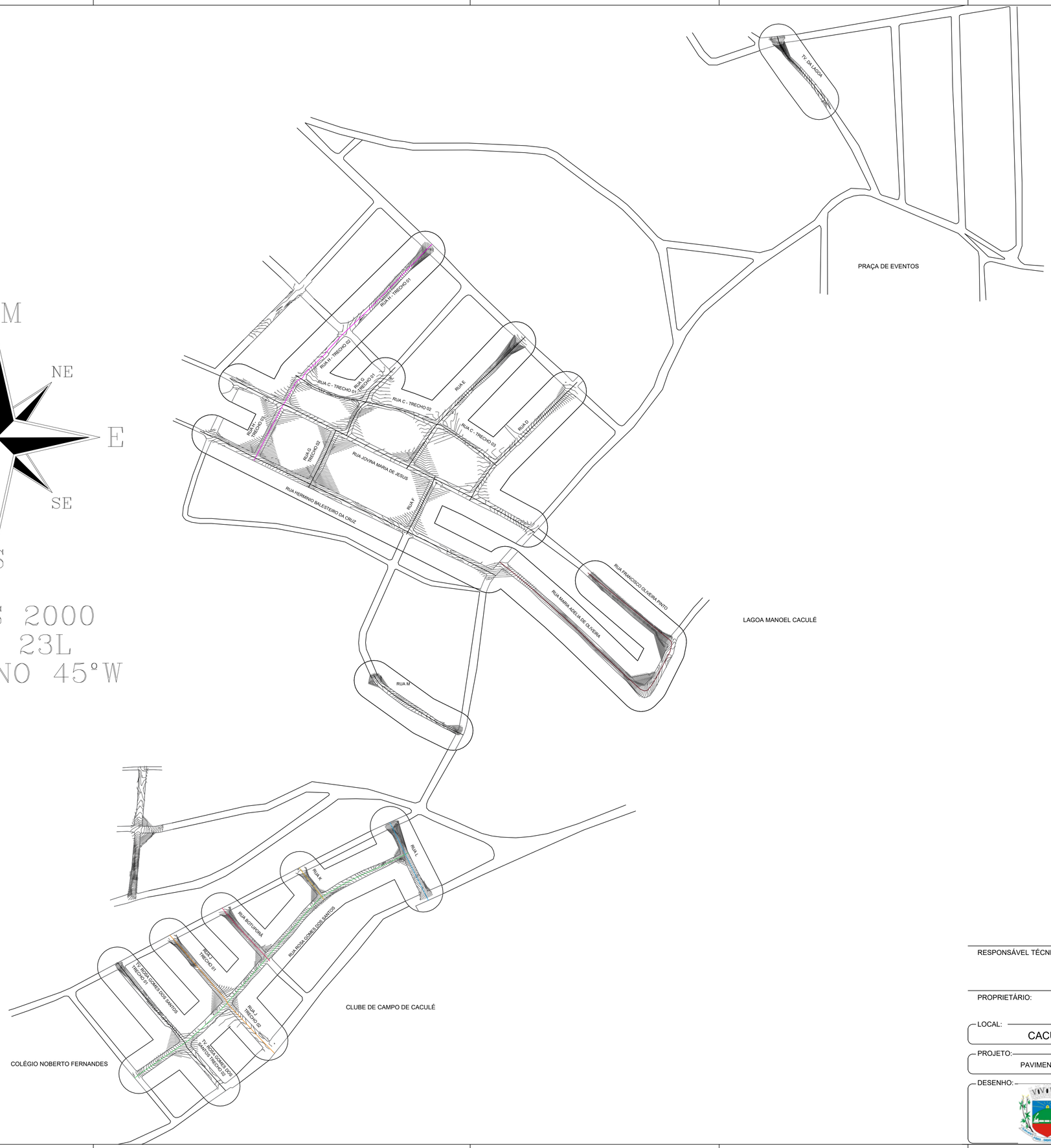
CONSTRUÇÃO

ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1 : 1500	11/08/2026	6 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W



RESPONSÁVEL TÉCNICO: **IURI GABRIEL SOUSA LIMA**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

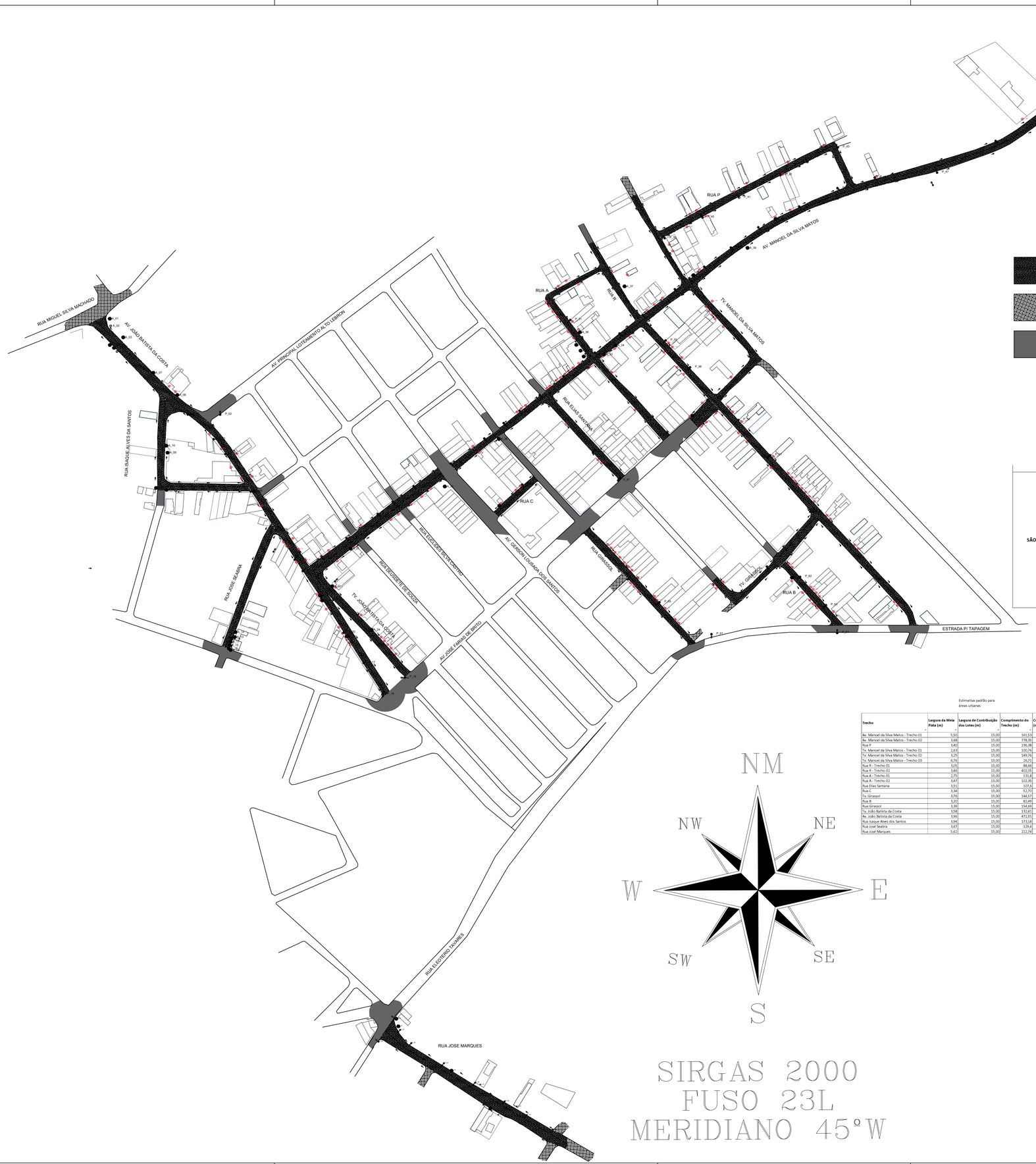
PLANTA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - LAGOA DE CIMA

VISTO:

CONSTRUÇÃO

ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1 : 2000	11/08/2026	7 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



ITEM	DESCRIÇÃO
	ÁRVORE
	POSTE/LUMINÁRIA
	ESTRUTURA EXISTENTE
	FACHADA
	ESTRADA
	MURO
	CANAL
	EDIFICAÇÃO
	SENTIDO DA DRENAGEM SUPERFICIAL
	ESTRADA VICINAL - INFORMAL
	EDIFICAÇÃO - NÃO FINALIZADA

VIA A SER PAVIMENTADA

VIA NÃO PAVIMENTADA

VIA PAVIMENTADA

	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m²)	
SÃO GERALDO	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	161,53	11,01	1778,39	**28894,62 m²**
	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	778,35	7,36	5727,27	
	RUA P	236,38	6,80	1606,31	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	100,76	5,25	529,15	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	149,76	6,50	974,03	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 03	26,71	13,51	360,83	
	RUA R - TRECHO 01	88,66	6,10	540,87	
	RUA R - TRECHO 02	402,05	6,91	2779,48	
	RUA A - TRECHO 01	131,8	5,50	725,32	
	RUA A - TRECHO 02	102,35	6,94	709,87	
	RUA ELIAS SANTANA	107,6	7,02	755,39	
	RUA C	52,70	6,67	351,38	
	TV. GIRASSOL	144,57	7,52	1086,62	
	RUA B	82,49	6,39	526,94	
	RUA GIRASSOL	154,69	6,78	1048,17	
	TV. JOÃO BATISTA DA COSTA	132,41	7,16	948,24	
	AV. JOÃO BATISTA DA COSTA	472,91	7,92	3745,16	
	RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS	173,18	7,87	1362,50	
	RUA JOSE SEABRA	129,4	7,34	950,32	
	RUA JOSE MARQUES	212,74	11,23	2388,38	

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE SARJETAS – POR TRECHO

Trecho	Largura da Meia Pista (m)	Estimativa padrão para áreas urbanas Largura de Contribuição dos Lotes (m)	Comprimento do Trecho (m)	Cota Mais Alta (m)	Cota Mais Baixa (m)	Rugosidade (n)	Sarjeta de concreto/asfalto moldada in loco Declividade Transversal (m/m)	Equivalente a 2% de caimento para o meio-fio Coeficiente de Runoff (C)	Média para pavimentos urbanos e residências Intensidade da Chuva (mm/h)	Padrão regional para Caculé (TR = 5 anos) Altura Máx. da Água y_0 (m)	Limite de segurança (abaixo dos 15 cm do meio-fio) Declividade Longitudinal I_L	Área de Contribuição Á (ha)	Inverso da Decliv. Transversal Z	Vazão de Projeto Qproj (m³/s)	Capacidade da Sarjeta Qcap (m³/s)	Verificação de Segurança
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Av. Manoel da Silva Matos - Trecho 01	5,50	15,00	161,53	600,10	597,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01362**	**0,3311**	**50,00**	**0,08830**	**0,47913**	**Sarjeta OK**
Av. Manoel da Silva Matos - Trecho 02	3,68	15,00	778,35	597,70	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01734**	**1,4540**	**50,00**	**0,38772**	**0,54068**	**Sarjeta OK**
Rua P	3,40	15,00	236,38	593,10	585,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03427**	**0,4349**	**50,00**	**0,11598**	**0,75998**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 01	2,63	15,00	100,76	593,80	592,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01092**	**0,1776**	**50,00**	**0,04737**	**0,42896**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 02	3,25	15,00	149,76	595,20	592,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01603**	**0,2733**	**50,00**	**0,07288**	**0,51972**	**Sarjeta OK**
Tv. Manoel da Silva Matos - Trecho 03	6,76	15,00	26,71	596,80	595,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04867**	**0,0581**	**50,00**	**0,01550**	**0,90573**	**Sarjeta OK**
Rua R - Trecho 01	3,05	15,00	88,66	596,10	594,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02256**	**0,1600**	**50,00**	**0,04268**	**0,61662**	**Sarjeta OK**
Rua R - Trecho 02	3,66	15,00	402,05	596,20	584,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03860**	**0,7422**	**50,00**	**0,19791**	**0,69434**	**Sarjeta OK**
Rua A - Trecho 01	2,75	15,00	131,8	597,90	595,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01745**	**0,2339**	**50,00**	**0,06239**	**0,54234**	**Sarjeta OK**
Rua A - Trecho 02	3,67	15,00	102,35	597,90	597,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01782**	**0,1890**	**50,00**	**0,05041**	**0,36297**	**Sarjeta OK**
Rua Elias Santana	3,51	15,00	107,6	598,50	597,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01394**	**0,1992**	**50,00**	**0,05311**	**0,48473**	**Sarjeta OK**
Rua C	3,34	15,00	52,70	597,10	596,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01898**	**0,0967**	**50,00**	**0,02577**	**0,56553**	**Sarjeta OK**
Tv. Girassol	3,79	15,00	144,57	591,50	590,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,09692**	**0,2712**	**50,00**	**0,07232**	**0,34145**	**Sarjeta OK**
Rua B	3,20	15,00	82,49	590,10	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07152**	**0,1501**	**50,00**	**0,04004**	**1,09797**	**Sarjeta OK**
Rua Girassol	3,39	15,00	154,69	595,10	587,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05172**	**0,2845**	**50,00**	**0,07586**	**0,93364**	**Sarjeta OK**
Tv. João Batista da Costa	3,58	15,00	132,41	600,00	595,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03172**	**0,2460**	**50,00**	**0,06560**	**0,73119**	**Sarjeta OK**
Av. João Batista da Costa	3,96	15,00	472,91	601,20	584,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03637**	**0,8966**	**50,00**	**0,23910**	**0,78296**	**Sarjeta OK**
Rua Isaque Alves dos Santos	3,94	15,00	173,18	600,80	592,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04793**	**0,3280**	**50,00**	**0,08747**	**0,89878**	**Sarjeta OK**
Rua José Seabra	3,87	15,00	129,4	601,40	599,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01777**	**0,2416**	**50,00**	**0,06442**	**0,54731**	**Sarjeta OK**
Rua José Marques	5,62	15,00	212,74	579,40	575,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01692**	**0,4387**	**50,00**	**0,11698**	**0,53806**	**Sarjeta OK**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - SÃO GERALDO

VISTO:

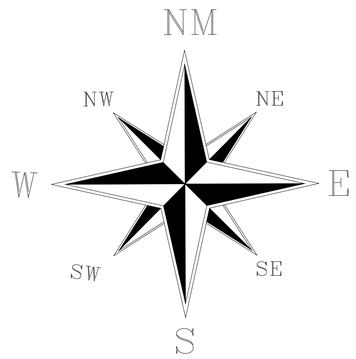
CONSTRUÇÃO

ESCALA: 1 : 2000

DATA: 11/08/2026

FOLHA: 8 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W

ITEM	DESCRIÇÃO
	ÁRVORE
	POSTE/LUMINÁRIA
	ESTRUTURA EXISTENTE
	FACHADA
	ESTRADA
	MURO
	CANAL
	EDIFICAÇÃO
	SENTIDO DA DRENAGEM SUPERFICIAL
	ESTRADA VICINAL - INFORMAL
	EDIFICAÇÃO - NÃO FINALIZADA

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE SARJETAS – POR TRECHO

Trecho	Largura da Meia Pista (m)	Largura de Contribuição dos Lotes (m)	Comprimento do Trecho (m)	Cota Mais Alta (m)	Cota Mais Baixa (m)	Rugosidade (n)	Declividade Transversal (m/m)	Coeficiente de Runoff (C)	Intensidade de Chuva (mm/h)	Altura Máx. da Água y_0 (m)	Declividade Longitudinal I_0	Área de Contribuição A (ha)	Inverso da Deciv. Transversal 2	Vazão de Projeto Qproj (m^3/s)	Capacidade da Sarjeta Qcap (m^3/s)	Verificação de Segurança
	Estimativa padrão para áreas urbanas					Sarjeta de concreto/asfalto moldada in loco	Equivalente a 2% de caimento para o meio-fio	Média para pavimentos urbanos e residências	Padrão regional para Caculé (TR = 5 anos)	Limite de segurança (abaixo dos 15 cm do meio-fio)						
Rua D	3,36	15,00	286,91	607,70	606,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00488**	**0,5268**	**50,00**	**0,14047**	**0,28678**	**Sarjeta OK**
Rua Miguel da Silva Machado	4,15	15,00	366,31	605,40	587,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04968**	**0,7015**	**50,00**	**0,18706**	**0,91512**	**Sarjeta OK**
Rua Rosa Sena de Brito	3,78	15,00	236,10	599,50	584,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06523**	**0,4434**	**50,00**	**0,11824**	**1,04852**	**Sarjeta OK**
Rua Edite Sales Bahiana Neri	3,67	15,00	251,97	597,60	584,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05397**	**0,4704**	**50,00**	**0,12545**	**0,95381**	**Sarjeta OK**

	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m^2)	
LAGOA DAS PEDRAS	**RUA D**	286,91	6,71	1923,92	**8598,22 m^2**
	RUA MIGUEL DA SILVA MACHADO	366,31	8,30	3039,76	
	RUA ROSA SENA DE BRITO	236,10	7,56	1784,60	
	RUA EDITE SALES BAHIANA NERI	251,97	7,34	1849,94	

VIA A SER PAVIMENTADA

VIA NÃO PAVIMENTADA

VIA PAVIMENTADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

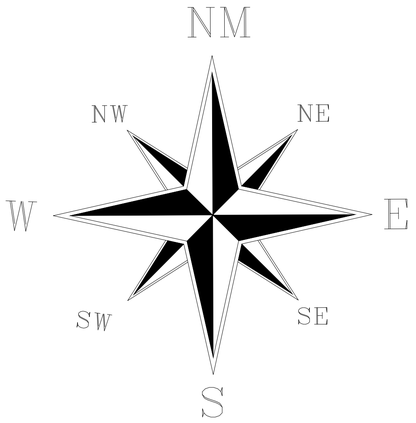
DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - LAGOA DAS PEDRAS

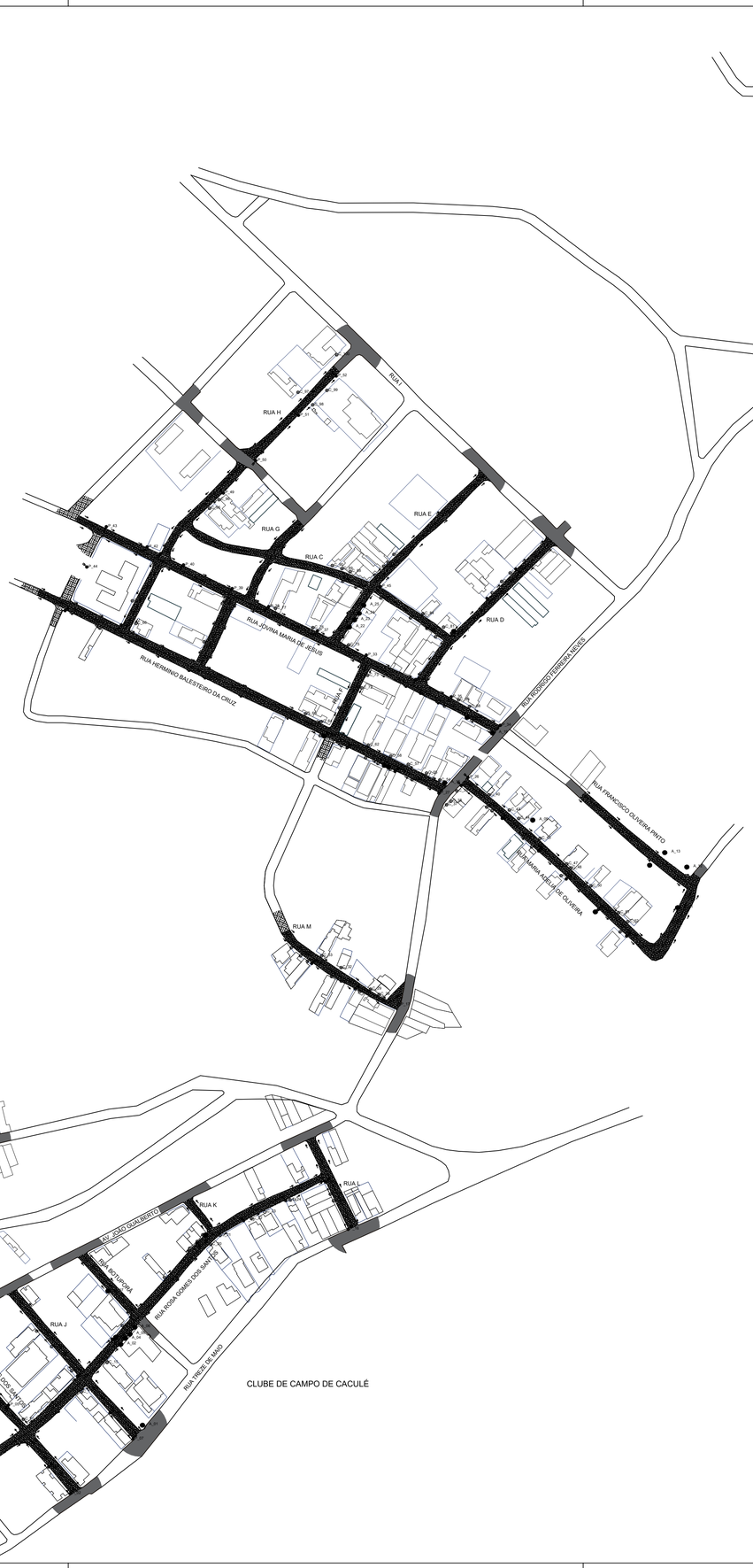
VISTO:

CONSTRUÇÃO | ESCALA: 1 : 1500 | DATA: 11/08/2026 | FOLHA: 9 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W



PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE SARJETAS – POR TRECHO

Trecho	Largura da Meia Pista (m)	Largura de Contribuição dos Lotes (m)	Comprimento do Trecho (m)	Cota Mais Alta (m)	Cota Mais Baixa (m)	Rugosidade (n)	Declividade Transversal (m/m)	Coeficiente de Runoff (C)	Intensidade de Chuva (mm/h)	Altura Máx. da Água y_d (m)	Declividade Longitudinal I_L	Área de Contribuição A (ha)	Inverno da Decliv. Transversal Z	Vazão do Projeto Qproj (m^3/s)	Capacidade da Sarjeta Qcap (m^3/s)	Verificação de Segurança
	Estimativa padrão para áreas urbanas					Sarjeta de concreto/asfalto moldada in loco	Equivalente a 2% de caimento para o meio-fio	Média para pavimentos urbanos e residências	Padrão regional para Caculé (TR = 5 anos)	Limite de segurança (altaleo dos 15 cm do meio-fio)						
Tv. Da Lagoa	2,56	15,00	74,83	569,70	563,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,08419**	**0,1314**	**50,00**	**0,03504**	**1,19123**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 01	3,06	15,00	91,25	592,40	586,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06685**	**0,1648**	**50,00**	**0,04395**	**1,06148**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 02	3,11	15,00	89,19	592,50	590,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02242**	**0,1615**	**50,00**	**0,04307**	**0,61478**	**Sarjeta OK**
Rua H - Trecho 03	3,04	15,00	53,03	590,20	587,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,06034**	**0,0957**	**50,00**	**0,02551**	**1,00851**	**Sarjeta OK**
Rua G - Trecho 01	3,37	15,00	66,85	591,60	589,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03441**	**0,1228**	**50,00**	**0,03275**	**0,76151**	**Sarjeta OK**
Rua G - Trecho 02	3,88	15,00	52,62	589,30	585,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07222**	**0,0993**	**50,00**	**0,02649**	**1,10327**	**Sarjeta OK**
Rua E	3,11	15,00	164,87	590,20	581,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05216**	**0,2986**	**50,00**	**0,07962**	**0,93765**	**Sarjeta OK**
Rua D	3,10	15,00	142,33	588,60	585,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02389**	**0,2576**	**50,00**	**0,06870**	**0,63454**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 01	2,82	15,00	63,40	591,70	590,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01420**	**0,1130**	**50,00**	**0,03013**	**0,48915**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 02	3,06	15,00	69,49	590,70	590,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00720**	**0,1255**	**50,00**	**0,03347**	**0,34825**	**Sarjeta OK**
Rua C - Trecho 03	2,76	15,00	64,09	590,10	588,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,02340**	**0,1138**	**50,00**	**0,03035**	**0,62808**	**Sarjeta OK**
Rua Jovina Maria de Jesus	3,32	15,00	347,47	590,70	586,30	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01266**	**0,6366**	**50,00**	**0,16975**	**0,44199**	**Sarjeta OK**
Rua Herminio Balesteiro da Cruz	1,51	15,00	332,64	587,60	584,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00872**	**0,6157**	**50,00**	**0,16419**	**0,38333**	**Sarjeta OK**
Rua F	3,20	15,00	53,52	588,00	585,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,04858**	**0,0974**	**50,00**	**0,02598**	**0,90688**	**Sarjeta OK**
Rua Maria Adelia de Oliveira	1,43	15,00	244,64	585,00	565,70	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07889**	**0,4509**	**50,00**	**0,12023**	**1,15313**	**Sarjeta OK**
Rua Francisco Oliveira Pinto	1,51	15,00	108,53	581,00	565,90	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,13913**	**0,2009**	**50,00**	**0,05357**	**1,53136**	**Sarjeta OK**
Rua M	2,96	15,00	106,56	573,70	570,50	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03003**	**0,1914**	**50,00**	**0,05104**	**0,71145**	**Sarjeta OK**
Rua Rosa Gomes dos Santos	1,51	15,00	349,08	587,60	573,80	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,03953**	**0,6461**	**50,00**	**0,17231**	**0,81628**	**Sarjeta OK**
Tv. Rosa Gomes dos Santos - Trecho 01	3,07	15,00	95,06	585,00	579,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,05891**	**0,1718**	**50,00**	**0,04581**	**0,99646**	**Sarjeta OK**
Tv. Rosa Gomes dos Santos - Trecho 02	3,86	15,00	52,45	585,80	585,40	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,00763**	**0,0989**	**50,00**	**0,02638**	**0,35853**	**Sarjeta OK**
Rua J - Trecho 01	3,15	15,00	79,23	583,80	576,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,09592**	**0,1438**	**50,00**	**0,03835**	**1,27153**	**Sarjeta OK**
Rua J - Trecho 02	3,22	15,00	53,3	585,20	584,20	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,01876**	**0,0971**	**50,00**	**0,02590**	**0,56234**	**Sarjeta OK**
Rua Botuporã	3,20	15,00	58,3	581,40	575,10	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,10806**	**0,1061**	**50,00**	**0,02829**	**1,34959**	**Sarjeta OK**
Rua K	2,76	15,00	27,71	577,40	574,00	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,12270**	**0,0492**	**50,00**	**0,01312**	**1,43809**	**Sarjeta OK**
Rua L	3,46	15,00	72,97	575,10	569,60	0,016	0,020	0,800	120,00	0,12	**0,07537**	**0,1347**	**50,00**	**0,03592**	**1,12713**	**Sarjeta OK**

	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m^2)	
LAGOA DE CIMA	**TV. DA LAGOA**	74,83	5,12	382,8	**19071,01 m^2**
	RUA H - TRECHO 01	91,25	6,11	557,66	
	RUA H - TRECHO 02	89,19	6,22	554,43	
	RUA H - TRECHO 03	53,03	6,07	321,85	
	RUA G - TRECHO 01	66,85	6,74	450,51	
	RUA G - TRECHO 02	52,62	7,76	408,54	
	RUA E	164,87	6,21	1024,16	
	RUA D	142,33	6,19	881,42	
	RUA C - TRECHO 01	63,40	5,64	357,85	
	RUA C - TRECHO 02	69,49	6,11	424,84	
	RUA C - TRECHO 03	64,09	5,52	353,67	
	RUA JOVINA MARIA DE JESUS	347,47	6,64	2307,77	
	RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ	332,64	7,01	2330,41	
	RUA F	53,52	6,40	342,46	
	RUA MARIA ADELIA DE OLIVEIRA	244,64	6,85	1675,13	
	RUA FRANCISCO OLIVEIRA PINTO	108,53	7,02	762,23	
	RUA M	106,56	5,91	630,17	
	RUA ROSA GOMES DOS SANTOS	349,08	7,01	2446,26	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 01	95,06	6,14	583,35	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 02	52,45	7,71	404,52	
	RUA J - TRECHO 01	79,23	6,30	499,01	
	RUA J - TRECHO 02	53,3	6,43	342,53	
	RUA BOTUPORÃ	58,3	6,39	372,62	
	RUA K	27,71	5,51	152,82	
	RUA L	72,97	6,91	504,00	

VIA A SER PAVIMENTADA

VIA NÃO PAVIMENTADA

VIA PAVIMENTADA

ITEM	DESCRIÇÃO
	ÁRVORE
	POSTE/LUMINÁRIA
	ESTRUTURA EXISTENTE
	FACHADA
	ESTRADA
	MURO
	CANAL
	EDIFICAÇÃO
	SENTIDO DA DRENAGEM SUPERFICIAL
	ESTRADA VICINAL - INFORMAL
	EDIFICAÇÃO - NÃO FINALIZADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

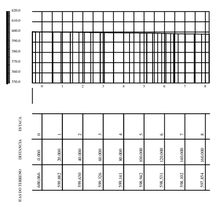
PLANTA: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - LAGOA DE CIMA

VISTO:

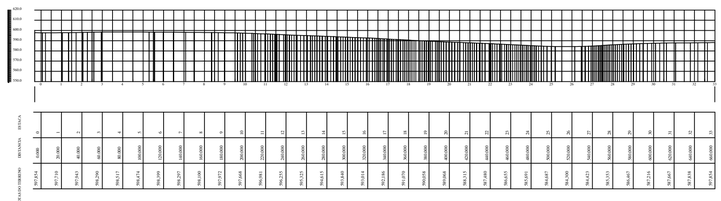
CONSTRUÇÃO
ESCALA: 1 : 2000
DATA: 21/07/2026
FOLHA: 10 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm

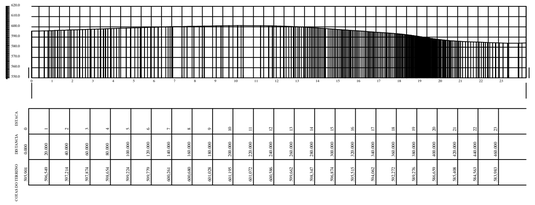
PERFIL AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01



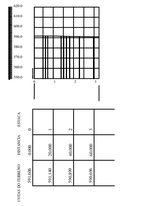
PERFIL AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02



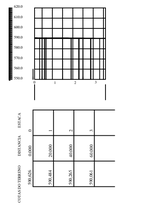
PERFIL AV. JOÃO BATISTA DA COSTA



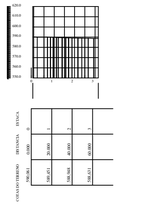
PERFIL RUA C - TRECHO 01 - LAGOA DE CIMA



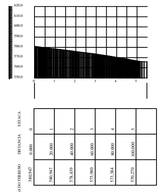
PERFIL RUA C - TRECHO 02 - LAGOA DE CIMA



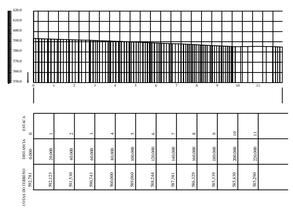
PERFIL RUA C - TRECHO 03 - LAGOA DE CIMA



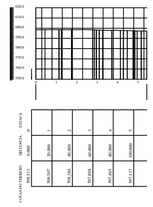
PERFIL RUA FRANCISCO OLIVEIRA PINTO



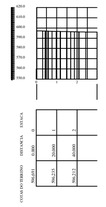
PERFIL RUA P



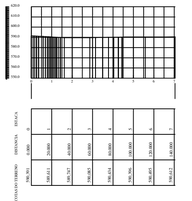
PERFIL RUA ELIAS SANTANA



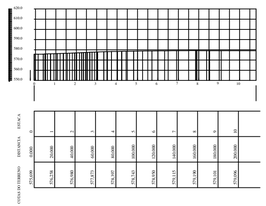
PERFIL RUA C - SÃO GERALDO



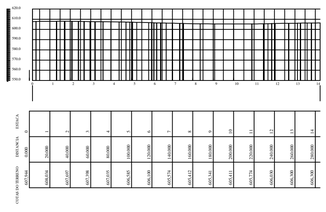
PERFIL TV. GIRASSOL



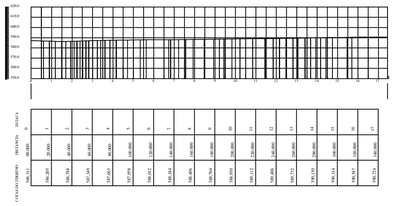
PERFIL RUA JOSE MARQUES



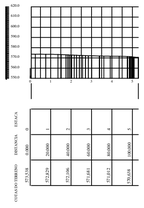
PERFIL RUA D - LAGOA DAS PEDRAS



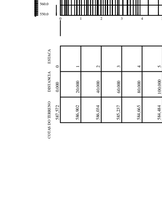
PERFIL RUA JOVINA MARIA DE JESUS



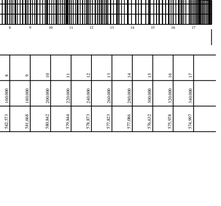
PERFIL RUA M



PERFIL TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01



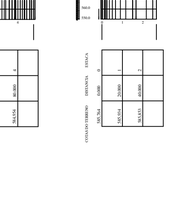
PERFIL TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02



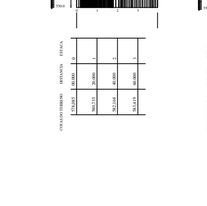
PERFIL TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 03



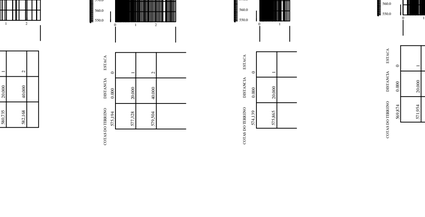
PERFIL RUA B



PERFIL RUA GIRASSOL



PERFIL RUA MIGUEL DA SILVA MACHADO



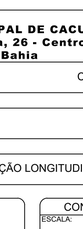
PERFIL RUA ROSA SENA DE BRITO



PERFIL RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ



PERFIL RUA F



PERFIL RUA R - TRECHO 01

PERFIL RUA R - TRECHO 02

PERFIL TV. JOÃO BATISTA DA COSTA

PERFIL RUA EDITE SALES BAHIANA NERI

PERFIL TV. DA LAGOA

PERFIL RUA H - TRECHO 01

PERFIL RUA H - TRECHO 02

PERFIL RUA H - TRECHO 03

PERFIL RUA MARIA ADELIA DE OLIVEIRA

PERFIL RUA A - TRECHO 01

PERFIL RUA A - TRECHO 02

PERFIL RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS

PERFIL RUA JOSE SEABRA

PERFIL RUA G - TRECHO 01

PERFIL RUA G - TRECHO 02

PERFIL RUA E

PERFIL RUA D - LAGOA DE CIMA

PERFIL RUA ROSA GOMES DOS SANTOS

PERFIL TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 01

PERFIL TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 02

PERFIL RUA J - TRECHO 01

PERFIL RUA J - TRECHO 02

PERFIL RUA BOTUPORÃ

PERFIL RUA K

PERFIL RUA L

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

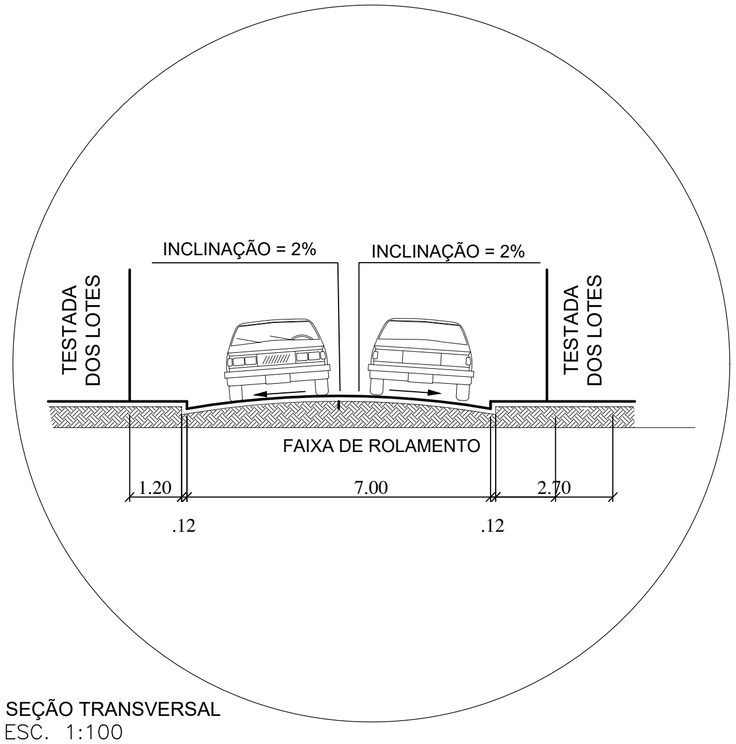
DESENHO:

PLANTA: SEÇÃO LONGITUDINAL

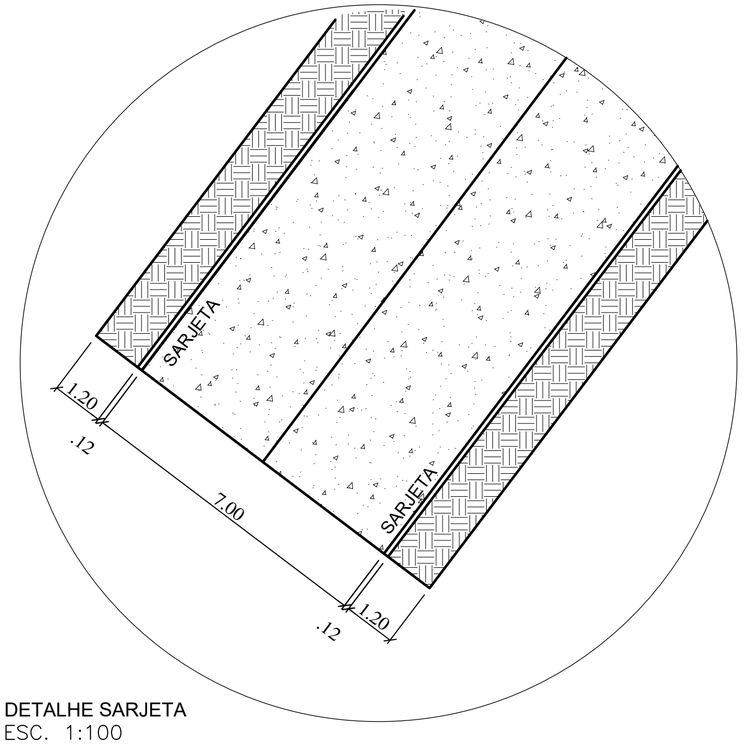
VISTO:

CONSTRUÇÃO		FOLHA:
ESCALA: 1 : 3000	DATA: 11/08/2026	11 / 16

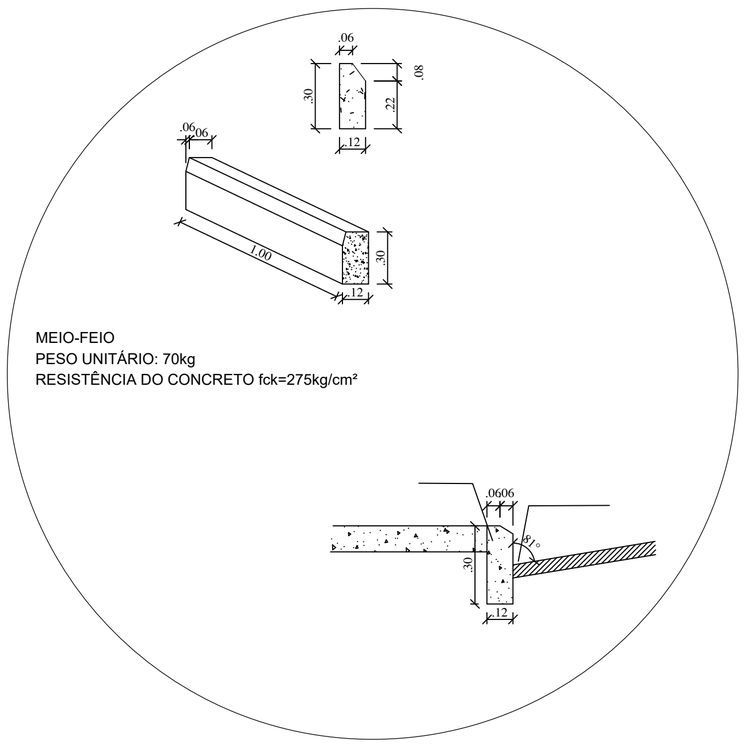
FORMATO A1: 594 x 841 mm



SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC. 1:100



DETALHE SARJETA
ESC. 1:100



MEIO-FEIO
PESO UNITÁRIO: 70kg
RESISTÊNCIA DO CONCRETO fck=275kg/cm²

DETALHES CONSTRUTIVOS
ESC. 1:20

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL:
CACULÉ - BA
CEP: 46300-000

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

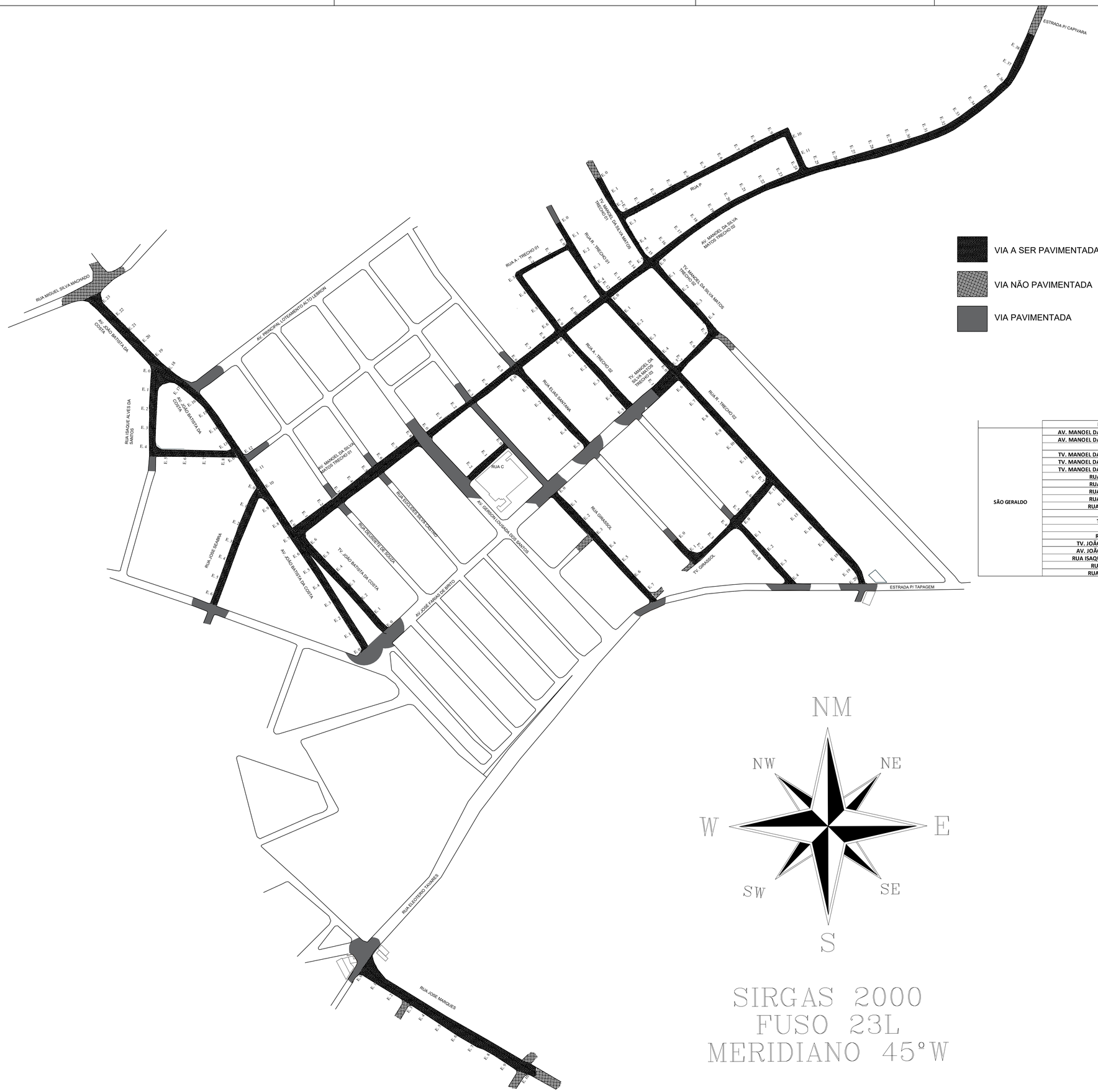
DESENHO:

PLANTA:
SEÇÃO TRANSVERSAL E DRENAGEM SUPERFICIAL

VISTO:

CONSTRUÇÃO
ESCALA: INDICADA
DATA: 11/08/2026
FOLHA: 12 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm



	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m²)	
SÃO GERALDO	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	161,53	11,01	1778,39	**28894,62 m²**
	AV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	778,35	7,36	5727,27	
	RUA P	236,38	6,80	1606,31	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 01	100,76	5,25	529,15	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 02	149,76	6,50	974,03	
	TV. MANOEL DA SILVA MATOS - TRECHO 03	26,71	13,51	360,83	
	RUA R - TRECHO 01	88,66	6,10	540,87	
	RUA R - TRECHO 02	402,05	6,91	2779,48	
	RUA A - TRECHO 01	131,8	5,50	725,32	
	RUA A - TRECHO 02	102,35	6,94	709,87	
	RUA ELIAS SANTANA	107,6	7,02	755,39	
	RUA C	52,70	6,67	351,38	
	TV. GIRASSOL	144,57	7,52	1086,62	
	RUA B	82,49	6,39	526,94	
	RUA GIRASSOL	154,69	6,78	1048,17	
	TV. JOÃO BATISTA DA COSTA	132,41	7,16	948,24	
	AV. JOÃO BATISTA DA COSTA	472,91	7,92	3745,16	
	RUA ISAQUE ALVES DOS SANTOS	173,18	7,87	1362,50	
	RUA JOSE SEABRA	129,4	7,34	950,32	
	RUA JOSE MARQUES	212,74	11,23	2388,38	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

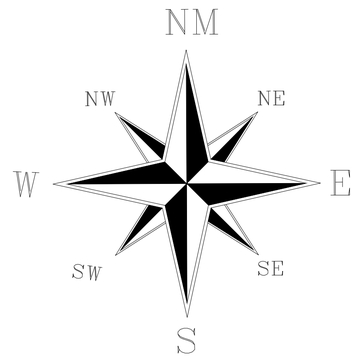
DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - SÃO GERALDO

VISTO:

CONSTRUÇÃO
ESCALA: 1 : 2000
DATA: 11/08/2026
FOLHA: 13 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W

ITEM	DESCRIÇÃO
	ÁRVORE
	POSTE/LUMINÁRIA
	ESTRUTURA EXISTENTE
	FACHADA
	ESTRADA
	MURO
	CANAL
	EDIFICAÇÃO
	ÁREA DE ESTUDO- Buffer 30 m
	ESTRADA VICINAL - INFORMAL
	EDIFICAÇÃO - NÃO FINALIZADA

	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m²)	
LAGOA DAS PEDRAS	RUA D	286,91	6,71	1923,92	8598,22 m²
	RUA MIGUEL DA SILVA MACHADO	366,31	8,30	3039,76	
	RUA ROSA SENA DE BRITO	236,10	7,56	1784,60	
	RUA EDITE SALES BAHIANA NERI	251,97	7,34	1849,94	

VIA A SER PAVIMENTADA

VIA NÃO PAVIMENTADA

VIA PAVIMENTADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

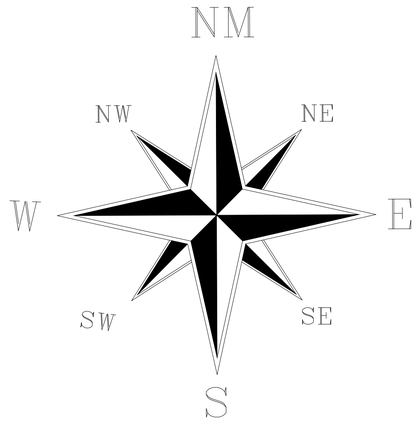
PLANTA: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - LAGOA DAS PEDRAS

VISTO:

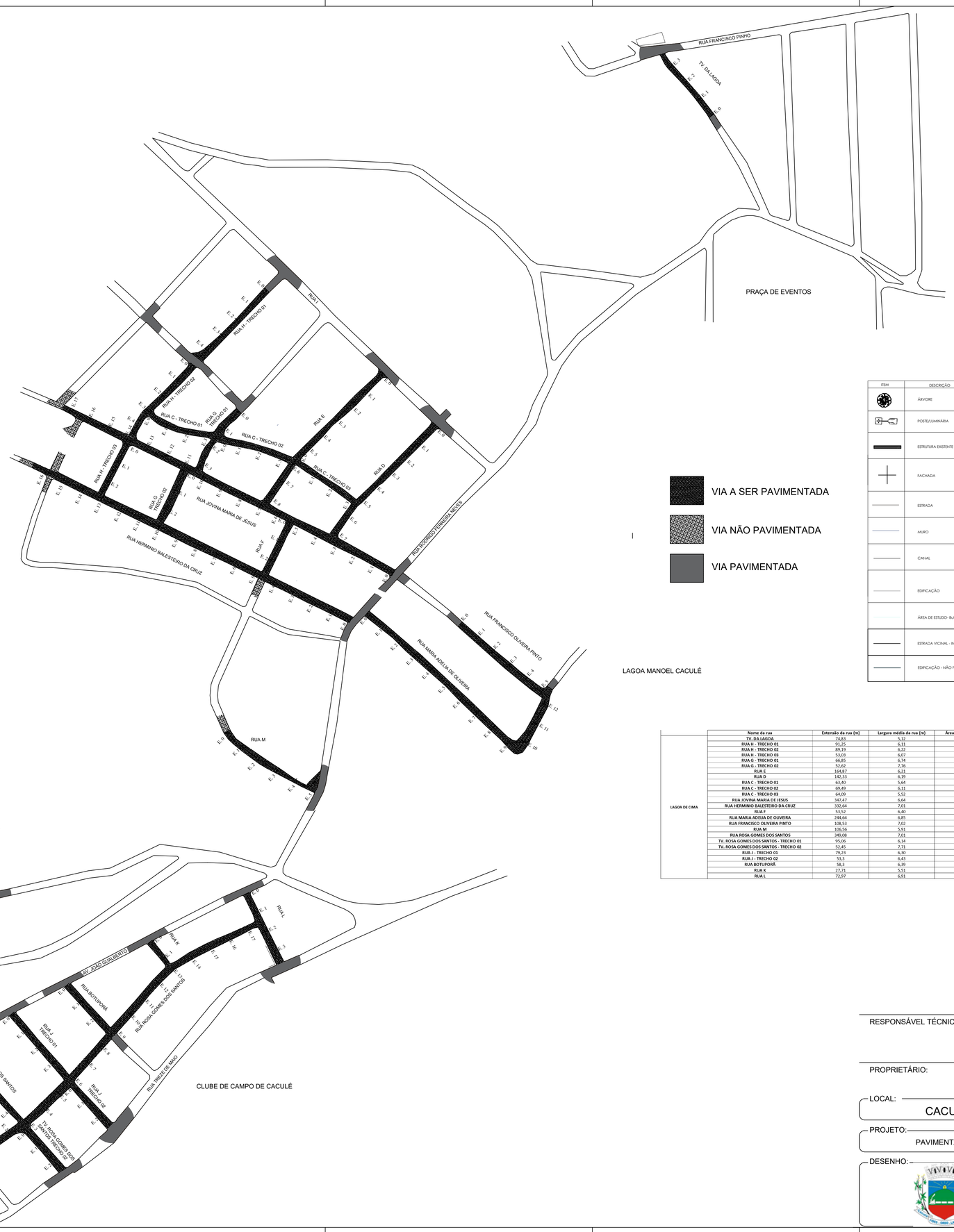
CONSTRUÇÃO

ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1 : 1500	11/08/2026	14 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm



SIRGAS 2000
FUSO 23L
MERIDIANO 45°W



VIA A SER PAVIMENTADA

VIA NÃO PAVIMENTADA

VIA PAVIMENTADA

ITEM	DESCRIÇÃO
	ÁRVORE
	POSTE/LUMINÁRIA
	ESTRUTURA EXISTENTE
	FACHADA
	ESTRADA
	MURO
	CANAL
	EDIFICAÇÃO
	ÁREA DE ESTUDO- Buffer 30 m
	ESTRADA VICINAL - INFORMAL
	EDIFICAÇÃO - NÃO FINALIZADA

	Nome da rua	Extensão da rua (m)	Largura média da rua (m)	Área a ser pavimentada (m²)	
LAGOA DE CIMA	TV. DA LAGOA	74,83	5,12	382,8	19071,01 m²
	RUA H - TRECHO 01	91,25	6,11	557,66	
	RUA H - TRECHO 02	89,19	6,22	554,83	
	RUA H - TRECHO 03	53,03	6,07	321,85	
	RUA G - TRECHO 01	66,85	6,74	450,51	
	RUA G - TRECHO 02	52,62	7,76	408,54	
	RUA E	164,87	6,21	1024,16	
	RUA D	142,33	6,19	881,42	
	RUA C - TRECHO 01	63,40	5,64	357,85	
	RUA C - TRECHO 02	69,49	6,11	424,84	
	RUA C - TRECHO 03	64,09	5,52	353,67	
	RUA JOVINA MARIA DE JESUS	347,47	6,64	2307,77	
	RUA HERMINIO BALESTEIRO DA CRUZ	332,64	7,01	2330,41	
	RUA F	53,52	6,40	342,46	
	RUA MARIA ADELIA DE OLIVEIRA	244,64	6,85	1675,13	
	RUA FRANCISCO OLIVEIRA PINTO	108,53	7,02	762,23	
	RUA M	106,56	5,91	630,17	
	RUA ROSA GOMES DOS SANTOS	349,08	7,01	2446,26	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 01	95,06	6,14	583,95	
	TV. ROSA GOMES DOS SANTOS - TRECHO 02	52,45	7,71	404,52	
	RUA J - TRECHO 01	79,23	6,30	499,01	
	RUA J - TRECHO 02	53,3	6,43	342,53	
	RUA BOTUPORÃ	58,3	6,39	372,62	
	RUA K	27,71	5,51	152,82	
	RUA L	72,97	6,91	504,00	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL: CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA: PLANTA DE ESTAQUEAMENTO - LAGOA DE CIMA

VISTO:

CONSTRUÇÃO

ESCALA: 1 : 2000

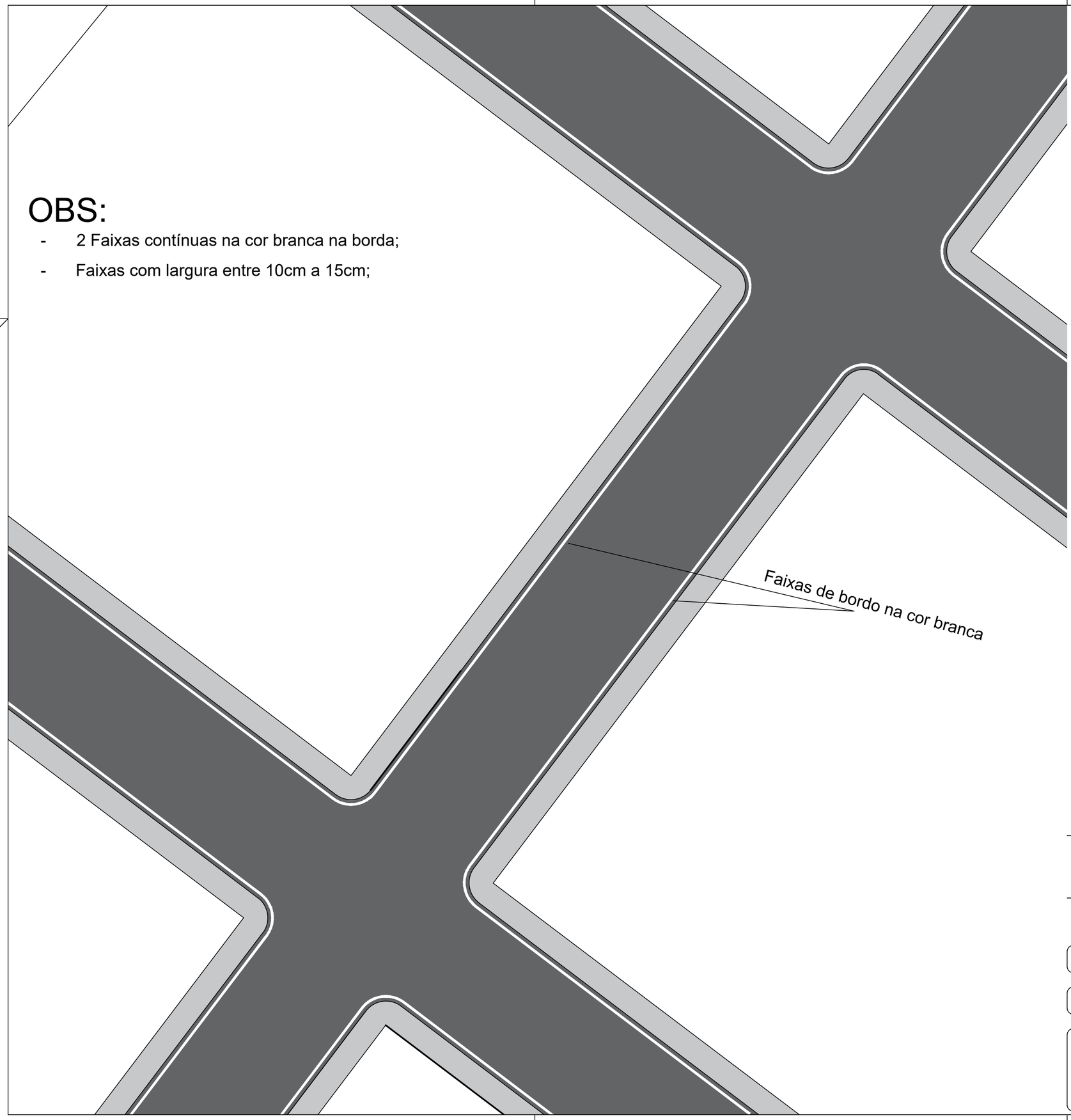
DATA: 11/08/2026

FOLHA: 15 / 16

FORMATO A1: 594 x 841 mm

OBS:

- 2 Faixas contínuas na cor branca na borda;
- Faixas com largura entre 10cm a 15cm;



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IURI GABRIEL SOUSA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051859973-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro
Caculé - Bahia

LOCAL:

CACULÉ - BA CEP: 46300-000

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CACULÉ - BA

DESENHO:

PLANTA:

SINALIZAÇÃO DE VIA

VISTO:

CONSTRUÇÃO

ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1 / 150	04/08/2026	16 / 16

FORMATO A2: 420 x 594 mm